ANNO LI. NUMERO 62 — QUARTA FEIRA 17 DE MARÇO DE 1875

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e J. A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1874.

1ª secção.

Officios:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas.—Inteirado pelo seu officio desta data, sob n. 908, de não poder a força de linha fornecer patrulhas nocturnas para a policia desta cidade, em vista dos motivos expostos no citado officio, sirva se V. Exc. de expedir suas ordens, afim de que a ronda da meia noite para o dia seja feita por praças da companhia de cavallaria.

— Ao capitão do porto. — Communicando-me o Exm. Sr. ministro dos estrangeiros, em aviso de 16 do corrente, ficar encarregado da gestão do vice consulado da Hespanha, o Sr. Francisco Affonso Monteiro, durante a ausencia do respectivo vice-consul, que tem de retirar-se temporariamente desta provincia; assim o declaro a V. S., para seu conhecimento.

— Ao director do arsenal de guerra.—Annuindo ao que solicitou o Exm. brigadeiro commandante das armas, em officio de 27 do corrente, sob n. 907, recommendo a V. S. que mande satisfazer com urgencia o pedido feito pelo brigadeiro commandante da fortaleza do Brum, em 30 de maio ultimo, de 20 braças de cabo de linho, para amar a talha. Outrosim, autoriso V. S. a mandar fornecer ao mesmo commandante uma escada de corda, afim de que se possa limpar as muralhas das hervas já crescidas.

— Ao Sr. D. Juan Busson, vice-consul da Hespanha.—Communico ao Sr. D. Juan Busson, vice-consul da Hespanha, que segundo declarou-me o Exm. Sr. ministro dos estrangeiros, em aviso de 16 do corrente, foi encarregado da gerencia desse vice-consulado, durante sua ausencia, o Sr. Francisco Affonso Monteiro. Renovo ao Sr. vice-consul os protestos de minha perfeita estima e distincta consideração.

2ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu João Marinho d'Albuquerque Oliveira, tenente da 1ª companhia do 2º batalhão de reserva da guarda nacional deste municipio, resolve prorogar por 6 mezes a licença com que se acha para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 1,418, de hoje, resolve nomear para o cargo de delegado do termo de Goyanna ao tenente Manoel Aprigio de Moraes.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—Declarando-me o Exm. Sr. ministro dos estrangeiros, em aviso de 16 do corrente, ficar encarregado da gestão do vice-consulado da Hespanha o Sr. Francisco Affonso Monteiro, durante a ausencia do respectivo vice consul, que tem de retirar-se temporariamente desta provincia; assim o communico a V. S., para seu conhecimento e direcção.

— Ao juiz de direito da comarca de Goyanna.—Em resposta ao officio de Vmc., de 26 do corrente, communicando os receios de que se acham possuidos os habitantes dessa cidade, pela approximação do grupo de desordeiros actualmente na Parahyba, tenho a dizer-lhe que nesta data nomeei o tenente Manoel Aprigio de Moraes, delegado de policia desse termo, para onde faço seguir um destacamento de 10 praças do corpo de policia, e recommendo a Vmc. que empregue todo o seu prestigio para tranquillisar os animos dos mesmos habitantes.—Igual ao juiz municipal e de orphãos do termo de Goyanna.

— Ao commandante do corpo de policia.—Autoriso Vmc. a conceder 15 dias de licença ao soldado da 4ª companhia desse corpo, José Francisco de Araujo, a quem se refere seu officio n. 496, de hoje datado.

— Ao mesmo.—Com toda urgencia faça Vmc. seguir para a cidade de Goyanna 10 praças do corpo sob o seu commando, afim de reforçar o destacamento alli existente, devendo o respectivo commandante entender-se pessoalmente com o Dr. chefe de policia.

3ª secção.

Acto:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu José Xavier Carneiro de Barros Campello, 2º escripturario do consulado provincial, e tendo em vista as informações ministradas pelo inspector do thesouro e administrador do mesmo consulado, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença com vencimentos na fórma da lei, para tratar de sua saúde fóra da cidade.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Declarando-me o Exm. Sr. ministro dos estrangeiros, em aviso de 16 do corrente, ficar encarregado da gerencia do vice-consulado da Hespanha o Sr. Francisco Affonso Monteiro, durante a ausencia do respectivo vice consul, o Sr. Juan Busson, que tem de retirar-se temporariamente desta provincia; assim o communico a V. S. para seu conhecimento e afim de que faça constar ao inspector da alfandega.

— Ao mesmo.—Conformando-me com a informação da contadoria dessa repartição, á que se refere V. S., em officio datado de 25 do corrente, sob n. 195, série I, e attendendo a que só em janeiro vindouro haverá vapor para o presidio de Fernando de Noronha, devolvo a V. S. o incluso orçamento para que mande supprir o almoxarifado daquelle presidio com a quantia sufficiente, afim de occorrer as despezas a fazer-se até fevereiro de 1875.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. a inclusa ordem do ministerio da guerra, datada de 20 do corrente, declarando ficar approvado o procedimento dessa thesouraria, arbitrando, nos termos da legislação vigente, o soldo de brigadeiro ao coronel Antonio Gomes Leal, reformado por decreto de 22 de junho proximo findo, por contar mais de 56 annos da effectivo serviço.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, 6 ordens, sendo 5 do thesouro nacional, sob ns. 202 a 206 e uma da repartição do ajudante general, n. 1,088, e bem assim dous exemplares do indice das disposições geraes e occurrencias mais notaveis, publicadas nas ordens do dia do anno de 1870.

— Ao inspector do thesouro provincial.—A vista do incluso certificado do engenheiro da repartição das obras publicas, mande Vmc. pagar ao arrematante da obra do paço da assembléa legislativa provincial, José Ignacio d'Avila, a importancia de 28:351$099, correspondente á 6ª prestação, a que tem direito por força do respectivo contrato.

— Ao mesmo.—Em vista do incluso certificado do engenheiro chefe da repartição das obras publicas, mande Vmc. pagar ao arrematante da obra dos reparos da cadeia de Pesqueira, tenente-coronel Severiano Monteiro Leite, a importancia de 39$842, a que tem direito pelas obras supplementares, como se vê do mesmo certificado.

— Ao mesmo.—Approvo a arrematação feita em termo da junta desse thesouro por Francisco Joaquim Ramos e Silva, do fornecimento dos moveis precisos ás aulas do sexo masculino do Campo Grande, Estrada Nova de Beberibe, Coêlhos, Campo Verde, Nossa Senhora do Ó de Maranguape e do sexo feminino da 1ª cadeira de Nossa Senhora da Graça da Capunga, com o abate de 11 por cento no preço das tabellas, conforme declarou Vmc. em officio de hontem datado, sob n. 499, que assim fica respondido.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. fornecer á bibliotheca provincial, de accordo com o respectivo bibliothecario, os moveis, bem como fazer os concertos á que se refere o inspector da instrucção publica no officio de 24 do corrente, n. 291, junto por copia.

— Ao mesmo.—Nesta data approvei o orçamento que acompanhou o officio do engenheiro da repartição das obras publicas, datado de 10 do corrente, sob n. 324, na importancia de 517$000, para os reparos de que carece a ponte dos Carvalhos, e autorisei a sua execução, nos termos da sua informação de 24 do corrente, sob n. 496; o que communico a Vmc., para os fins convenientes.

— Ao mesmo. — Remetto a Vmc. para que informe o incluso requerimento de Duarte Borges da Silva, arrematante da ponte do Trapiche, no qual pede que lhe seja marcada a verba de 200$, para o aluguel de um macaco e seus accessorios, afim de poder dar cumprimento a seu contrato, e recommendo-lhe que nos contratos que essa repartição houver de celebrar d'ora em diante vão inclusa a condição de fornecer-se instrumentos precisos ás obras, de que falla o engenheiro chefe da repartição das obras publicas no officio que tambem lhe envio e que devolverá.

— Ao mesmo. — Segundo declara o Dr. juiz de direito da comarca de Caruarú, em officio de 17 do corrente, acham-se reformadas, de conformidade com o parecer annexo ao officio desse thesouro, de 26 de outubro findo, sob n. 447, as inclusas contas das despezas feitas em agosto deste anno com o sustento dos presos pobres da cadeia daquella comarca, pelo que recommendo a Vmc. que cumpra a ordem desta presidencia, de 17 de setembro ultimo, com relação ao pagamento de semelhantes despezas.

4ª secção.

Officios:

— Ao Exm presidente da provincia de Sergipe.—Accuso recebidos os dous exemplares impressos das leis e resoluções promulgadas pela assembléa legislativa dessa provincia em sua sessão ordinaria deste anno, os quaes V. Exc. remetteu com officio de 16 do corrente, sob n. 172.

— Ao Exm. presidente da provincia de Minas-Geraes.—Recebi o exemplar impresso que V. Exc. dignou-se de remetter com officio de 4 do corrente, do relatorio que a assembléa legislativa dessa provincia apresentou o respectivo 2º vice-presidente, Dr. Francisco Leite da Costa Belém, no acto da installação da sessão ordinaria deste anno.

— Ao barão do Lavradio, inspector geral do Instituto Vaccinico. — Fico de posse dos 30 tubos capillares com lympha vaccinica, remettidos por V. Exc. em data de 19 do corrente.

— Ao inspector geral da instrucção publica. — Tomando em consideração o que expõe Vmc. no seu officio de 24 do corrente, sob n. 290, com relação á escola da colonia Isabel, tenho a dizer-lhe que póde autorisar o Rvd. Fr. Fidelis a mandar construir os moveis de que necessita aquella escola, segundo os desenhos que deverá remetter, enviando aquelle sacerdote a conta das despezas que serão satisfeitas. Quanto a livros e o mais, oportunamente providenciarei.

— Ao mesmo.—Nesta data recommendo ao inspector do thesouro provincial que mande fornecer os moveis, bem como fazer os concertos de que necessita a bibliotheca provincial, segundo solicita Vmc. em officio de 24 do corrente, sob n. 291, devendo aquelle inspector entender se com o respectivo bibliothecario.

— Ao 1º juiz de paz de Limoeiro. — Segundo o disposto no art. 18 n. 6 da lei de 19 de agosto de 1846, não podem ser incluidos na lista geral da qualificação de votantes os cidadãos que pertencem á guarda local. Tenho assim resolvido a duvida que servio de objecto á consulta feita por Vmc. em officio de 2 do corrente.

Portarias:

— A' Illma. camara municipal do Recife.—Respondendo o officio de 7 de outubro proximo passado, sob n. 96, em que a Illma. camara municipal do Recife solicita approvação provisoria para a tabella das taxas que se deve cobrar pelas licenças para edificação, tenho a dizer que deixo de resolver a respeito, visto como estando proxima a reunião da assembléa provincial, á ella cumpre que seja submettida semelhante materia.

— A' camara municipal de Olinda.—Approvo o alvitre tomado pela camara municipal da cidade de Olinda, relativamente á renda do predio n. 9, sito á praça do Corpo Santo nesta cidade e aos impostos sobre baixas de capim de planta e cargas de peixe, attendendo aos motivos expostos no officio de 22 de outubro proximo passado, que respondo. Cumpre, entretanto, que a camara mande fazer os pequenos concertos de que necessita o referido predio, não só para evitar maior dispendio no futuro, como para mais facilmente alugal-o.

— A' camara municipal da villa do Cabo.—Em vista da informação de 26 de outubro proximo passado, sob n. 11, prestada pela camara municipal da villa do Cabo, autoriso a a effectuar a permuta do predio municipal a que se refere a mesma camara em officio de 30 de setembro ultimo, por outro pertencente a José Maria Fernandes, para o fim e mediante as condições constantes do referido officio.

— A' camara municipal do Bom Conselho. — Não approvo a arrematação a que allude a camara municipal da villa do Bom Conselho em officio de 3 do corrente, pela razão de não ter sido esse acto feito em hasta publica, na forma dos arts. 43 e 44 da lei do 1º de outubro de 1828, e sim mediante proposta em carta fechada. Accresce que a camara falla nos impostos municipaes em sentido generico, sem especificar quaes foram os assim arrematados, e se reservou alguns para cobrar por administração, ao passo que acaba dizendo: que o de miunças tambem foi arrematado. Cumpre que a camara mande proceder á nova arrematação na conformidade da lei, mesmo porque é de esperar que a receita dessa municipalidade vá além de 805$000, em vista da lei provincial n. 1,155 deste anno.

5.ª secção.

Officios:

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—Devolvendo o officio do Dr. chefe de policia, de 27 de outubro ultimo, n. 1,320, a que se refere Vmc. em o seu de 25 do corrente, sob n. 343, recommendo-lhe que me informe se as grades que existem na antiga cadeia de Olinda prestar-se-hão para o fim indicado no dito officio.

— Ao mesmo. — Approvo o orçamento por copia, que acompanhou o seu officio de 10 do corrente, sob n. 324, na importancia de 577$, para os reparos de que carece a ponte dos Carvalhos, e autoriso-o a mandar fazel-os correndo as despezas por conta do § 4.º do art. 6.º da lei do orçamento vigente, e de conformidade com § 16 do art. 12 do regulamento dessa repartição.

— Ao engenheiro director das obras da conservação dos portos desta provincia.—Remetto a Vmc. o requerimento do barão do Livramento, por seu procurador no Rio de Janeiro, acompanhado da respectiva proposta, afim de que Vmc. informe o que se lhe offerecer sobre a sua pretenção, relativa á empreza do melhoramento do porto desta provincia.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1ª secção.

Officios:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas.—S. Exc., o Sr. presidente da provincia, tendo providenciado no sentido de ser satisfeito o pedido feito pelo commandante da fortaleza do Brum, em 30 de maio ultimo, e bem assim autorisado o fornecimento ao mesmo commandante de uma escada de corda para se poder limpar as muralhas das hervas já crescidas; assim o manda declarar a V. Exc., em resposta ao seu officio de hontem, sob n. 207.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.—S. Exc., o Sr. presidente da provincia, manda declarar a V. S. que nesta data expedio ordem á thesouraria de fazenda, no sentido de ser supprido o almoxarifado desse presidio, com a quantia sufficiente para occorrer ás despezas a fazer-se, até fevereiro vindouro, de conformidade com o orçamento que acompanhou o seu officio de 7 do corrente, sob n. 72.

2ª secção.

Officio:

— Ao juiz municipal e de orphãos em exercicio, pro-presidente da camara municipal de Caruarú.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 17 do corrente, communicando haver, na mesma data, assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos desse termo, como pro-presidente da camara municipal.

4.ª secção.

Officio:

— Ao inspector geral da instrucção publica.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que por portaria de 25 do corrente foi removida a professora Rosalina Olympia Bezera de Mello, professora publica da cadeira de Aguas-Bellas, para a do sexo masculino da villa de Bom Jardim.

5ª secção.

Officios:

— Ao gerente da companhia pernambucana.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, mande V. S. dar passagem em lugar gratuito, á ré do vapor que seguir para os portos do sul, no dia 30 do corrente, ao bacharel Feliciano Euzebio Dias Prazeres, promotor publico da comarca da Estancia, na provincia de Sergipe.

— Aos agentes da companhia brasileira de navegação a vapor. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que o vapor nacional *Bahia*, chegado hontem dos portos do sul, póde seguir para os do norte hoje ás 5 horas da tarde, conforme solicitou em seu officio.

— Ao gerente da companhia pernambucana.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, sirva-se V. S. de mandar dar uma passagem á ré, até Aracajú, em lugar gratuito a que o governo tem direito, no vapor que segue para os portos do sul no dia 30 do corrente, ao bacharel Simeão de Faro Mendonça, no caso de não seguir tropa no mesmo vapor.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio de hontem datado, que o vapor *Mandahu* pode seguir para os portos do sul no dia 30 do corrente, as 5 horas da tarde.

——

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 13 DE MARÇO DE 1875.

A companhia Recife Drainage.—Encaminhe-se.

Bacharel Christovão Xavier Lopes.—Nego provimento ao recurso, porque em virtude do artigo 52 da lei do 1º de outubro de 1828, explicado pelos avisos de 2 de julho de 1840 e 4 de julho de 1850, compete ao poder judiciario decidir semelhante questão.

Francisco Xavier Alves dos Santos Lima.—Passe portaria.

Hermino Carneiro Bezerra de Souza.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Santo Amaro de Jaboatão.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Tenente João Pereira de Lucena.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Capitão José Francisco Cordeiro de Arruda.—Deferido com o officio desta data, dirigido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Marianna Lins de Albuquerque.—Indeferido.

Manoel Candido de Albuquerque.—Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Tenente coronel Thomaz de Aquino Cavalcante.—Dirija-se o supplicante ao inspector do thesouro provincial, a quem nesta data officio a respeito.

— 15 —

Bacharel Augusto Hygino da Cunha Souto Maior.—Passe portaria concedendo 15 dias de licença.

Anna Maria da Conceição.—Sim.

Aureliano Augusto de Vasconcellos. — Ao Sr. inspector geral da instrucção publica, para informar se o supplicante está no exercicio de sua cadeira.

Boaventura da Silva.—Informe o Sr. director interino do arsenal de guerra.

Companhia pernambucana costeira de vapores. Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.

Cosme Felix Corrêa de Mello. — Entregue-se, mediante recibo.

Clarindo Hermeto Lins.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Laurentino Pereira de Carvalho.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Capitão Luiz Ferreira Bandeira de Mello. — Informe o Sr. Dr. juiz de direito de Iguarassú.

Manoel Avelino da Cunha Lima.—O supplicante brevemente seguirá ao seu destino.

Miguel Archanjo Ramos do Nascimento.—Informe o Sr. general commandante das armas, mandando inspeccionar de novo o supplicante.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

RIO DE JANEIRO, 16 de março.

Abrio-se hoje a sessão extraordinaria do Parlamento Brasileiro, pronunciando S. M. o Imperador a seguinte falla:

« A urgencia da approvação dos projectos de lei sobre o orçamento e sobre a reforma eleitoral, cujas discussões não podesteis terminar na ultima sessão, determinou a presente reunião extraordinaria.

« A ordem publica foi perturbada em diversos pontos no interior de quatro provincias do norte; grupos sediciosos, impellidos por um fanatismo religioso e por preconceitos contra o novo emprego dos pesos e medidas do systema metrico, assaltaram as municipalidades dessas provincias, destruindo os archivos administrativos e os padrões dos pesos e medidas. Esse movimento criminoso foi promptamente suffocado, graças ao auxilio prestado ás autoridades pelos bons cidadãos.

« O estado sanitario manteve-se em condições mais favoraveis que as do anno anterior.

« As relações com as potencias estrangeiras não foram perturbadas. A fronteira entre o Brasil e o Paraguay acha-se definitivamente fixada.

« Concluiram-se convenções postaes com os governos da França, da Allemanha, da Italia e da Belgica.

« Animado sempre pela minha fé na protecção divina, e confiando no vosso zelo, conto com o vosso auxilio para continuar a conduzir o paiz pelo caminho da prosperidade.

« Está aberta a sessão extraordinaria.—D. PEDRO II, **Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil. »**

ROMA, 15 de março.

O Papa acaba de nomear seis novos cardeães.

VERSAILLES, 15 de março.

O duque d'Audiffret-Pasquier foi eleito presidente da Assembléa Nacional, em substituição do Sr. Buffet.

A Assembléa, na sua sessão de hoje, approvou o projecto de lei relativo á reorganisação do exercito.

COMMERCIAES

PARIS, 15 de março.

Titulos da renda franceza 103 francos e 50 centimos. Cambio sobre Londres 25 francos e 20 1/2 centimos por £.

BERLIM, 15 de março.

Cambio sobre Londres 205—90 MARKES PFENNIGE **por £.**

LONDRES, 15 de março.

Consolidados inglezes de 3% a 93 1/8. Fundos brasileiros de 5% emprestimo do anno de 1865, a 97.

Mercados de assucar e de café calmos, e os preços sem alteração; venderam-se 100 saccos de assucar de Maceió, pelo navio *BALGAY*, á razão de 19 sh. pelas 112 libras.

LIVERPOOL, 15 de março.

Mercado de algodão calmo, e os preços sem alteração; venderam-se 12,000 fardos, sendo 800 de procedencia brasileira.

HAVRE, 15 de março.

Algodão ordinario de Pernambuco 97 francos, dito de Sorocaba 93 francos pelos 50 kilogrs.

Mercado de café calmo, e os preços sem alteração.

ANTUERPIA, 15 de março.

Mercado de café calmo, e os preços sem alteração.

HAMBURGO, 15 de março.

Mercado de café sem alteração.

NEW-YORK, 15 de março.

Cambio sobre Londres 4—80. Preço do ouro 116.

Mercado de café muito calmo, tendendo os preços a baixar; o do Rio FAIR CARGOES **17 1/4, e o** GOOD CARGOES **18** CENTS **por libra.**

Algodão mediano UPLANDS **16 1/4** CENTS **por libra; as chegadas de hoje aos portos dos Estados-Unidos elevaram-se a 14.000 fardos.**

BAHIA, 16 de março.

O vapor portuguez *ALMEIDA GARRET* chegou aqui hontem, procedente do Rio de Janeiro, e partio hoje pela manhãa para Pernambuco.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE MARÇO.

PRESIDENCIA DO SR. CONSELHEIRO FERREIRA DE AGUIAR.

Ao meia dia, achando-se presentes os Srs. João Barbalho, Firmino de Novaes, Soares, Ratis e Silva, Felippe de Figueirôa, Peretti, Tolentino de Carvalho, Oliveira Andrade, Dario Cavalcante, Antonio Paulino, Lacerda, Ernesto Vieira, Ferreira de Aguiar, Gonçalves Ferreira, Manoel do Rego, Amaral, Arconcio, Attico Leite, Alves da Silva, Joaquim Mello Rego, Domingos Pinto, Pinto Pessôa, Gaspar de Drummond, Gomes Parente, Goes Cavalcante, Arruda, N. Portella, Tito de Barros e Alvaro Uchôa, faltando os Srs. Travasso de Arruda, Olympio Marques, Tiburcio de Magalhães, Cunha Cavalcante, G. Gondim e Alipio Costa, abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas da sessão de 6 e reunião de 8 do corrente.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Officio:

Do director geral da estatistica, remettendo parte dos trabalhos relativos ao recenseamento da população do imperio, recolhido a aquella repartição.—Archive-se.

Petições:

De Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago, pedindo para que seja admittido no Gymnasio um seu filho.—A' commissão de petições.

De Firmino Herculano Baptista Ribeiro, chefe de secção da secretaria do governo, pedindo que se mande contar na sua aposentadoria o tempo que servio gratuitamente como amanuense na mesma secretaria.—A' commissão de petições.

De Cyriaco Antonio dos Santos e Silva, pedindo que se consigne no orçamento verba para pagamento do fornecimento do seu compendio denominado Cathecismo Brasileiro, aos alumnos pobres.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Do mesmo, pedindo a promulgação de uma lei que isente de direitos e impostos provinciaes ou municipaes a exportação de *phosphoros de segurança* que tem de fabricar e introduzir no imperio.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Da mesa regedora da veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo desta cidade, pedindo a concessão de uma loteria de 200:000$000 para conclusão da obra do seu hospital e outras de que posse necessitar.—A' commissão de petições.

ORDEM DO DIA.

Prosegue a 1ª discussão do projecto n. 64 do anno passado, determinando que os soldados aposentados do corpo de policia, que exercerem lugares de guardas da casa de detenção, tem direito aos seus ordenados de aposentados. E' sem debate approvado para passar á 2.ª

Entra em 2ª discussão o art. 1º do projecto n. 4 do anno passado, creando um lugar de continuo na directoria de instrucção publica e providenciando sobre as substituições dos professores publicos.

O SR. JOÃO BARBALHO mostra que as duas providencias, que se tinha em vista com o projecto que se acha em discussão, já foram adoptadas na lei da reforma do ensino publico e no respectivo regulamento, em que creou-se o lugar de continuo, e estabeleceu-se o modo da substituição dos professores publicos, parecendo-lhe, por isso, que o projecto não tem mais, actualmente, razão de ser, e deve ser rejeitado.

O SR. TOLENTINO DE CARVALHO:—Sr. presidente, parece-me que o caso do projecto em discussão é o mesmo que o de que ha poucos dias tratou a assembléa. O regulamento da instrucção publica, de que acabou de fallar o meu nobre collega, deputado pelo 1º districto, ainda não foi approvado pela assembléa nem se ventilou a questão se está ou não dependente de sua approvação. Se assim é, se é questão ainda a ventilar-se, acho conveniente requerer o adiamento do projecto até que seja submettido ao conhecimento da assembléa o mesmo regulamento, que é do anno passado e ainda não foi presente á esta casa.

Apresento portanto o seguinte requerimento (lê):

E' lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento do projecto em discussão até ser submettido ao conhecimento da assembléa o regulamento da instrucção publica.—*Tolentino de Carvalho.* »

O SR. JOÃO BARBALHO faz algumas considerações sobre o requerimento do adiamento, mostrando que o regulamento expedido pelo presidente da provincia para execução da lei que reorganisou o serviço do ensino publico não está dependente de approvação da assembléa.

O SR. TOLENTINO DE CARVALHO:—Sr. presidente, ainda eu teria razão para concordar com o meu nobre collega deputado pelo 1º districto se o regulamento de que se trata fosse daquelles que o presidente da provincia tem a attribuição de expedir para a boa execução das leis; mas o regulamento da instrucção publica, como a casa acabou de ouvir, creou lugares, e a creação de lugares compete á assembléa provincial. Já vê o meu nobre collega que esse regulamento não é daquelles de que acabou de fallar. E' por esta razão que, achando-se em discussão um projecto creando o lugar de continuo na repartição de instrucção publica, me parece que deve ser adiado até a occasião em que o regulamento seja submettido ao conhecimento da assembléa.

Não quero dizer que esse regulamento seja susceptivel de uma fiscalisação ou de uma apreciação por parte da assembléa; não...

O Sr. Gonçalves Ferreira:—Não; a these é esta: a fiscalisação é uma cousa de que não se pode prescindir; é um direito da assembléa.

O Sr. Tolentino de Carvalho:—Em todo o caso julgo conveniente a adopção do meu requerimento, tanto mais quanto não fazem muitos dias que a assembléa provincial procedeu deste modo.

São as razões que tenho para justificar o meu requerimento. Se a casa entender que não o deve approvar, está no seu direito; eu respeito sempre as decisões da maioria.

O SR. GOMES PARENTE:—Sr. presidente, não me achava na casa, quando teve lugar a discussão a que se referio o meu nobre collega deputado pelo 5º districto; creio que a sua referencia é a que diz respeito ao projecto que suprime um artigo do regulamento do cemiterio publico desta cidade.

Não sei quaes são os estylos da assembléa a respeito da questão, que se ventila actualmente e da qual já se tratou em outra occasião; entretanto V. Exc., que é parlamentar muito antigo, ou qualquer dos outros collegas mais antigos aqui do que eu, me podem dizer, qual é a praxe seguida a esse respeito.

O poder executivo tem a attribuição constitucional de expedir regulamentos para a boa execução das leis; desejo saber quem é a autoridade competente para resolver, quando taes regulamentos devem ser submettidos ao conhecimento da assembléa, e quando não.

Declaro, nem era preciso declarar, que reconheço que a assembléa provincial assim como a geral, são fiscaes dos actos do poder executivo; mas não quero dizer com isso que reconheço que todos os actos expedidos pelo presidente ou pelo governo geral devam ser submettidos ao conhecimento da assembléa.

O Sr. Gonçalves Ferreira:—Peço a palavra.

O Sr. Gomes Parente:—Não ponho duvida em votar pelo requerimento do nobre deputado, mas o que desejava era que V. Exc., Sr. presidente, ou algum collega mais habilitado do que eu, me explicasse quaes eram os precedentes, isto é, se todos os regulamentos expedidos pelo presidente de provincia, quer por autorisação d'esta assembléa, quer em virtude da disposição constitucional, são submettidos ao conhecimento d'esta assembléa. Com effeito vejo que o governo geral expede todos os dias regulamentos para a execução das leis, e estes regulamentos não são submettidos ao conhecimento da assembléa geral. V. Exc. sabe que ainda o anno passado, o governo geral expedio um regulamento, alterando as custas judiciaes, e este regulamento que tem dado lugar a muita discussão, mas que apezar de algumas lacunas, eu o acho bom, não me consta, que tenha sido submettido ao conhecimento da assembléa geral para approval-o, e note V. Exc. que um senador pelo Ceará o Sr. Figueira de Mello, que propoz a revogação de alguns artigos deste regulamento, não aventurou a questão de saber, se devia ser elle approvado pela assembléa geral. Parece-me, pois, que os regulamentos expedidos pelo poder executivo, ou em virtude de uma attribuição, que lhe é propria, ou em virtude de uma delegação do poder legislativo; não tem de ser submettido ao conhecimento do mesmo poder legislativo, senão em certos casos especiaes, isto é, justamente quando o poder legislativo na autorisação que dá ao poder executivo o declara; mas agora vejo nesta casa um expediente, que me parece novo; entende-se, que todo o regulamento expedido pelo presidente de provincia, deve ser submettido ao conhecimento da assembléa provincial.

Isso não pode ser regular. No meu entender os regulamentos do poder executivo não dependem da approvação do poder legislativo para terem execução; essa doutrina soffre apenas uma limitação, que verifica-se quando a assembléa autorisando o presidente da provincia a reformar e regular um serviço publico, declara que o acto presidencial não terá execução em quanto não for approvado. Conseguintemente ainda mesmo no caso de ser expedido um regulamento, não em virtude da attribuição constitucional, mas por autorisação da assembléa, não depende tal regulamento de approvação se isso não tiver sido declarado anteriormente.

Portanto, desejo ser esclarecido sobre esse ponto, isto é, se os regulamentos expedidos pelo presidente da provincia, para boa execução das leis, dependem de approvação, bem como as instrucções e ordens de que trata o art. 24 do acto addicional. Se depender da approvação convém saber se é o mesmo presidente de provincia quem deve remetter o seu acto á assembléa para delle tomar conhecimento, ou se é a propria assembléa, quem assume esta faculdade ou este poder, isto é: se elle por si, se V. Exc. como seu presidente, é quem deve, logo que recebe os exemplares d'esses actos para distribuir pelos deputados, remettel-os ás commissões para dar parecer.

Se eu estivesse aqui por occasião de se ter aventado esta questão sobre o artigo do regulamento do cemiterio, desde logo faria as mui ligeiras considerações, que acabo agora de expender, repetindo, que para mim é isto novo, pelo que desejava ser esclarecido a este respeito.

Limito-me a estas considerações.

O SR. PRESIDENTE:—Não posso entrar na discussão desta materia; mas, como o nobre deputado invoca o meu testemunho, direi que o que tenho sempre observado aqui e o que sempre tenho observado, é que todos os regulamentos expedidos pela presidencia são remettidos á assembléa, distribuidos, e enviados ás commissões, se algum senhor deputado requer.

Quanto a saber-se—se taes regulamentos devem ou não ir ás respectivas commissões para, depois, serem approvados pela casa—, é essa a questão que, n'este momento, se está agitando, e sobre a qual a assembléa dará a sua ultima palavra.

Tem a palavra o Sr. Gonçalves Ferreira.

O SR. GONÇALVES FERREIRA faz algumas considerações.

O SR. JOÃO BARBALHO:— As considerações feitas pelo nobre deputado que me precedeu, senhor presidente, fazem-me voltar ainda á questão da approvação do novo regulamento do ensino publico.

Cumpre neste ponto, para verificar se o caso é ou não de approvação, distinguir se o regulamento é expedido em virtude da attribuição constitucional, que tem o presidente da provincia, de dar regulamento para a boa execução das leis ou se o é por força de autorisação da assembléa provincial, —pois que, como é sabido, na primeira hypothese, usando de uma attribuição que lhe é peculiar, o poder administrativo estabelece as regras e providencias para que a lei seja posta em execução e esse seu acto independe de approvação do poder legislativo.

Sabe-se que a lei ficaria inerte, incompleta em seus effeitos e sem vigor, se sua execução não devesse ser devidamente regulada. O regulamento é um acto essencialmente necessario á effectividade e execução da lei. E o acto addicional attribuio aos presidentes de provincia regular essa execução, fazer e expedir para isso os necessarios regulamentos, e não os declarou, nem poderia declaral-os, sujeitos á approvação das assembléas provinciaes.

Succede, porém, que por vezes o poder legislativo delega ao poder executivo a attribuição que aquelle tem de legislar, mandando que este organise e expeça regulamentos sobre certos objectos.

Essa delegação, que se me fosse permittido eu diria que é um verdadeiro abuso, porque a assembléa não póde delegar attribuições que lhe são proprias e que a lei constitucional não quiz conferir a outro poder,—essas delegações, sim, são feitas sob a dependencia de approvação posterior dos regulamentos que se expedirem por força dellas, visto que, por meio da delegação ou autorisação, a assembléa faz partir de um poder differente, com attribuições distinctas daquellas que lhe competem, o acto que della só poderia emanar.

Assim comprehende-se a approvação dos regulamentos e nestas condições ella é mesmo necessaria.

Tem succedido, porem, que por vezes essas delegações se tem feito em termos taes que o acto administrativo, que neste caso corresponde e é verdadeiramente um acto legislativo, vem a ter execução sem que a assembléa lhe tenha dado uma approvação expressa, e fica assim em vigor.

Eu poderia mesmo citar uma autorisação neste sentido com referencia á instrucção publica, dando-se ao presidente da provincia a faculdade de reformar o serviço e administração da mesma e dar execução independente de approvação, os respectivos regulamentos.

Aquelle de que nos occupamos, o que baixou em 27 de novembro do anno passado, segundo nelle se declara, foi expedido, para execução da lei n. 1,143 de 8 de junho de 1874, em virtude, não só da attribuição conferida ao presidente da provincia no art. 24 § 4º do acto addicional, mas tambem da autorisação constante da lei n. 1,114 de 17 de junho de 1873.

E é assim que com effeito, nesse regulamento se distingue uma parte relativa ao ensino, suas condições, etc., e outra que se refere ao que é propriamente do serviço interno da repartição da instrucção publica, sua organisação, pessoal e expediente.

Quanto á primeira parte, ao que respeita á reforma da administração do ensino publico, o regulamento baséa se na attribuição constitucional inherente ao poder administrativo. A lei, fazendo a reorganisação do ensino, ficou, é verdade, dependente do regulamento complementar, do acto administrativo que lhe devia preparar e regular a execução, mas um tal regulamento não ficou, não podia ficar dependente de approvação da assembléa.

Basta considerar que a lei de que se trata, n. 1,143 de 8 de junho de 1874 não contem uma delegação, não incumbio ao presidente fazer a reforma do ensino, não o autorisou a isso; muito ao contrario fez ella mesmo essa reforma.

Pelo que se refere, pois, ao serviço do ensino, o regulamento alludido não tem que ser submettido á assembléa, não está sujeito á approvação desta, o que não a priva do direito de verificar se elle é exorbitante, se ultrapassou ou contrariou o prescripto na lei; mas isto é uma attribuição da assembléa que abrange quaesquer actos da administração.

O Sr. Gonçalves Ferreira:—Mas foi isso o que negou o nobre deputado que se senta em frente a mim (o Sr. Gomes Parente).

O Sr. João Barbalho:—Quanto á outra parte do regulamento, a que diz respeito ao serviço interno da repartição, essa procede da lei anterior, a mesma a que me referi, n. 1,114 de 17 de junho de 1873, que autorisou o presidente da provincia a reformar todas as repartições publicas.

Usando dessa autorisação, o presidente da provincia reorganisou tambem a repartição da instrucção publica e nessa reorganisação que não podia deixar de comprehender o pessoal, augmentou este com o emprego de cuja creação trata o projecto e cuja necessidade foi no anno passado aqui demonstrada pelo nobre autor do projecto e eu poderia ainda justificar com o testemunho de meus antecessores no cargo que occupo.

O Sr. Gonçalves Ferreira:—Não ha duvida: eu voto pelo projecto.

O Sr. João Barbalho:—Tenho tratado de mostrar ao nobre deputado que nesta parte, que regula os trabalhos da secretaria, que pertencem ao regimen interno da repartição, e não naquella que regularisa o que é referente ao ensino, o regulamento baséa se na lei n. 1,114.

E sendo assim, não se dando, pois, uma infracção de lei, é escusado o *bill* de indemnidade de que fallou o nobre deputado, por quanto o presi-

dente da provincia, expedindo o regulamento, não fez mais que usar de uma autorisação legal.

O Sr. Gomes Parente: —Apoiado.

O Sr. João Barbalho: —Me parece, portanto, que se a casa entende que ha alguma cousa a approvar, essa approvação quando muito póde versar sobre a parte do regulamento que entende com o regimen interno da repartição da instrucção publica, e jámais sobre aquella que se occupa do serviço propriamente do ensino.

O Sr. Gonçalves Ferreira: —A lei n. 1,114 é do anno atrazado.

O Sr. João Barbalho: —Sim, é de 1873, —mas o que tem isso?

O Sr. Gonçalves Ferreira: —E' uma autorisação que caducou desde que se abrio a assembléa no anno passado.

O Sr. J. Mello Rego: —Não caducou, é uma lei permanente.

O Sr. João Barbalho: —Não se trata de uma lei annua e não conheço outra que a tivesse revogado.

O Sr. Gonçalves Ferreira: —Se é uma lei permanente então o presidente da provincia ainda poderá usar della.

O Sr. J. Mello Rego: —Não, porque já usou da autorisação; agora não póde mais usar della: até então podia.

O Sr. João Barbalho: —Tenho assim mostrado que, nas condições que acabo de expôr, a approvação a que se pretende que o regulamento do ensino publico deve estar sujeito se a casa entender que ella é necessaria, só poderá versar sobre o que concerne ao serviço e organisação propriamente da repartição da instrucção publica.

O Sr. Gonçalves Ferreira: —O nobre deputado póde me responder, se o presidente estava autorisado a crear esse lugar e augmentar a despeza?

O Sr. João Barbalho: —V. Exc., Sr. presidente, tenha a bondade de mandar vir a collecção de leis de 1873.

(O orador é satisfeito).

O Sr. Gonçalves Ferreira: —Parece-me que desde que se trata de um augmento de despeza, a assembléa tem de dar sua approvação.

O Sr. João Barbalho: —O art. 1° § 3° da lei n. 1,114, determina que a reforma das repartições seja feita dentro dos creditos votados no orçamento.

O Sr. Gonçalves Ferreira: —A lei é positiva.

O Sr. João Barbalho: —Feito o calculo das despezas, como se fez, porque estas cousas se não fazem impensadamente, verificou-se que com a reducção dos ordenados quanto aos professores contratados e a suppressão de algumas cadeiras, havia margem para o augmento do pessoal da secretaria da instrucção publica e esse augmento teve lugar, sem que se sobrecarregasse os cofres publicos, com o accrescimo de nem mais um real de despeza.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Mas a suppressão de cadeiras, pertence ao regimento interno da repartição?

O Sr. J. Mello Rego: —E' organisação da repartição.

O Sr. João Barbalho: —Vê-se, pois, que o augmento do pessoal foi feito sem novo onus, não foi excedido o credito votado para as despezas do serviço do ensino publico.

O Sr. Gomes Parente: —Apoiado, a verba é a mesma.

O Sr. João Barbalho: —Justamente.

Não sei se o nobre deputado está satisfeito, mas creio ter-lhe respondido.

O Sr. Peretti: —Sr. presidente, dei alguns apartes, quando fallava o nobre deputado pelo 2° districto, que obrigam-me a dizer mais algumas palavras, para que fique bem patente a minha opinião relativamente ao assumpto que se discute.

A presente discussão tira a sua origem, é uma consequencia da questão, aqui ha dias apresentada, que nem a ser se é necessaria a approvação da assembléa para que os regulamentos expedidos pelo presidente da provincia, possam ser executados.

Houve completa divergencia de opinião, cada um entendeu a questão a seu modo, e assim é que julgou se preciso, que primeiro fosse submettido á approvação da assembléa, o regulamento do cemiterio para depois tratar-se do projecto que revoga o art. 5, daquelle regulamento.

Naquella occasião limitei-me a votar contra semelhante requerimento admirando-me, entretanto, que se pensasse tão diversamente, acerca de um ponto de direito constitucional, que eu julgo resolvido, e até suppunha incontroverso. Hoje, porém, que a mesma questão reapparece e revive bem animada a discussão sobre ella, não deixarei que passem sem reparo certas proposições.

O nobre deputado pelo 2° districto, distinguindo duas especies de regulamentos, disse que á primeira, pertenciam áquelles que eram expedidos pelo presidente, em virtude da attribuição que lhe é conferida pelo acto addicional, e á segunda, os que eram tambem baixados pelo presidente, porém, por força de anterior autorisação da assembléa e entendeu que os regulamentos comprehendidos na primeira especie independiam de approvação, assim como que esta era necessaria aos segundos.

A distincção feita pelo nobre deputado, não é aceitavel; falsa em seus principios, é igualmente falsa em suas consequencias.

O Sr. Gonçalves Ferreira: —Mas em todo caso a assembléa tem o direito de inspecção.

O Sr. Peretti: —Isto é questão diversa, e nem julgue o nobre deputado, que eu desconheço o direito da assembléa, de examinar os regulamentos expedidos pelo presidente, assim como de fiscalisar todos os actos da administração.

O Sr. Gomes Parente: —Apoiado.

O Sr. Peretti: —O que não quero é que se pretenda deduzir do facto da assembléa autorisar a expedição de regulamentos, a necessidade de approvação, para que estes sejam executados e só depois della, possam ser revogados. E' este um principio falso. A autorisação da assembléa neste caso é uma simples formalidade, porquanto, a regulamentação das leis é acto proprio do poder executivo, ficando todavia á assembléa salvo o direito de revogar qualquer regulamento, quando assim entender conveniente. (Apoiados.)

O Sr. Domingos Pinto: —Se é um principio falso foi aqui estabelecido em um dos primeiros dias de sessão.

O Sr. Peretti: —Foi um máo precedente e que por isso mesmo não deve ser invocado. Então votei contra o adiamento requerido e o mesmo estou disposto a fazer hoje.

Não me occuparei da segunda parte do discurso do nobre deputado que se refere ao regulamento da instrucção publica e nem do tal *bill* de indemnidade que diz estar disposto a conceder ao presidente, por ser esta uma questão que se não acha em discussão.

Em regra, pois, os regulamentos expedidos pelo presidente, não estão sujeitos á approvação da assembléa, excepção feita áquelles, em relação aos quaes expressamente se tem determinado o contrario.

Voto contra o requerimento de adiamento.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado o debate e procede-se á votação.

E' rejeitado o requerimento e depois o art. 1° do projecto.

Entra em discussão o art. 2°, que contem materia distincta.

O SR. JOÃO BARBALHO: —Sr. presidente, o art. 2° que se discute, providencia sobre a substituição dos professores publicos e o regulamento expedido em 27 de novembro ultimo, estabeleceu providencias relativas a este objecto, entre as quaes se acha consagrada a do art. 2° do projecto. E' assim que estabelecendo a lei n. 1,143 de 8 de junho do anno passado que a nomeação dos professores interinos passava a ser feita pelos delegados litterarios, o regulamento estabeleceu as condições dessa nomeação, e entre aquelles que podem ser nomeados interinamente para exercerem o magisterio primario figoram os professores particulares, como propõe o artigo em discussão.

Creio que neste ponto não se poderá suscitar duvida quanto ao direito que tinha a administração....

Alguns Srs. Deputados: —Não, senhor.

O Sr. João Barbalho: —.... de dar regulamento á parte da referida lei n. 1,148, relativas ás substituições e determinar o que consta do art. 18 § 3° do mesmo regulamento. Penso, portanto, que ainda nesta segunda parte o projecto perdeu inteiramente sua razão de ser. Está legislado e regulado tudo conforme elle propõe. E por isso nego meu voto tambem ao art. 2.°

Não havendo mais quem queira a palavra, é encerrado o debate e rejeitado o art. 2.°

Entra em 2ª discussão o projecto n. 6 do anno passado, removendo as cadeiras de instrucção primaria dos sexos masculino e feminino de Malhadinha, freguezia do Limoeiro, para a povoação do Surubim, freguezia do Bom Jardim.

O SR. RATIS E SILVA: Sr. presidente, o projecto em discussão pede a remoção das cadeiras de instrucção primaria do sexo masculino e feminino da povoação de Malhadinha no Limoeiro para o povoado do Surubim em Bom Jardim. Sinto Sr. presidente, que os nobres deputados signatarios do projecto não se achem presentes para nos dizerem a razão que os levou a apresenta-lo. Quando se entendeu, que Malhadinha precisava de cadeiras de instrucção primaria, foi sem duvida porque nesta povoação havia numero bastante de meninos, que a podessem frequentar, e se naquelle tempo se reconheceu a necessidade da creação dessas cadeiras nesse lugar, não sei porque razão esta necessidade tenha desapparecido, quando, pelo contrario deve com maioria de razão subsistir, porque o que é natural é que a população tenha crescido, e por consequencia seja maior a frequencia.

Sr. presidente, eu não deixarei nunca de prestar o meu voto para a creação de cadeiras, por quanto desejo ver derramada a instrucção por toda a parte, não querendo por isso negar meu voto á creação de cadeiras no povoado de Surubim, vou mandar á mesa um substitutivo, que está concebido nos seguintes termos (lê).

Deste modo continuará a povoação de Malhadinha a ter as suas cadeiras, ficando assim os meninos que ahi residem com escolas onde se instruam e ficará tambem o povoado de Surubim satisfeito com a creação de duas escolas, visto que dellas tem igual necessidade.

Me persuado, que o lugar de Malhadinha não terá decahido ao ponto de ser necessario supprimir-se as escolas que lá existem; assim deve ser; acho portanto que é por demais injusto, que se prive os meninos, que habitam esse lugar da instrucção que lhe é devida; entretanto que com a substituição que mando á mesa ficam tambem protegidos os que moram no lugar Surubim, onde os autores do projecto reconheceram a necessidade de creação de cadeiras de instrucção primaria para ambos os sexos.

E' lida e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda substitutiva:

« Fica creada uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino e outra para o sexo feminino na povoação de Surubim na freguezia de Bom Jardim. S. R. —*Ratis e Silva.* »

E' tambem lido, apoiado e entra em discussão este requerimento:

« Requeiro que o projecto seja submettido ao exame da commissão de instrucção publica, para dar ella o seu parecer sobre a conveniencia e opportunidade da remoção da cadeira de Malhadinha, ou creação da de Surubim. S. R. —*J. de Mello Rego.* »

O SR. JOÃO BARBALHO: —O projecto que se discute, Sr. presidente, determina a remoção das cadeiras de instrucção primaria do sexo masculino e feminino de Malhadinha para a povoação de Surubim na freguezia de Bom Jardim. O nobre deputado que me precedeu, fez a este respeito mui sensatas considerações e eu as subscrevo inteiramente. A creação de escolas primarias em Surubim parece-me de necessidade publica, e isso o demonstrou na sessão do anno passado o nobre autor do projecto; mas não posso convir na remoção para ahi das cadeiras publicas actualmente existentes em Malhadinha.

Essa remoção importa privar-se do ensino publico uma localidade em que as escolas primarias tem tido uma frequencia muito regular, em numero superior a 12 alumnas, e que por isso não foram supprimidas como poderiam ter sido em virtude da faculdade concedida por lei do anno passado ao presidente da provincia.

O Sr. Peretti: —Apenas 12?!

O Sr. João Barbalho: —Não; numero superior a 12 alumnas; posso mostra-lo por uma nota que tenho ministrada pela secretaria da repartição da instrucção publica: (depois de examinar.)

A cadeira do sexo feminino foi frequentada no anno passado por 23 a 28 alumnas, e a do sexo masculino, em quanto lá esteve o professor, creio que até junho de 1873, por 27 a 33 alumnos.

Nestas condições acho que semelhantes cadeiras não deverão ser supprimidas, que tanto importa a remoção que se propõe.

Parece-me, pois, que é preferivel a idéa do nobre deputado que me precedeu e voto pelo seu substitutivo creando escolas em Surubim, sem prejuizo da infancia que frequenta as escolas de Malhadinha.

O SR. N. PORTELLA: —Sr. presidente, o projecto em discussão remove as cadeiras de instrucção primaria do sexo masculino e feminino da povoação de Malhadinha, freguezia do Limoeiro, para o povoado de Surubim, freguezia do Bom-Jardim.

Ha uma emenda creando em Surubim duas cadeiras, uma para o sexo masculino e outra para o feminino; e ha uma outra emenda, propondo que tanto o projecto, como a da creação das cadeiras em Surubim sejam submettidos á commissão de instrucção publica. Tenho a idéa de que ainda ha pouco ouvi do nobre deputado, que é director da instrucção publica, reconhecer a necessidade da creação de cadeiras no povoado de Surubim.

O Sr. João Barbalho: —O anno passado demonstrou-se isto aqui.

O Sr. N. Portella: —Me parece que tendo na lei ultima da reforma da instrucção publica sido a presidencia da provincia autorisada a crear cadeiras, onde julgasse necessario e supprimir aquellas que fossem dispensaveis: o acto da administração nos termos da autorisação é muito recente para que desde já creemos cadeiras.

O Sr. J. Mello Rego: —E' por essa razão que requeri que o projecto vá á commissão, afim de que se estude melhor a questão.

O Sr. N. Portella: —Ora, se a assembléa o anno passado autorisou a administração a crear cadeiras e a supprimir as dispensaveis, hoje não me parece regular que antes de entrar no conhecimento do modo porque a administração usou dessa autorisação, trate de crear ou supprimir cadeiras, como propõe o projecto.

E tanto mais me parece que neste ponto a assembléa deve proceder de accordo com o proprio acto por ella praticado na sessão passada, quando é necessario entrar no conhecimento de circumstancias que se deram e que autorisaram a suppressão de algumas das cadeiras.

Tenho ouvido algumas queixas de localidades onde foram supprimidas cadeiras de instrucção primaria e informam-me que algumas foram supprimidas, tendo ellas alumnos em numero que autorisava sua conservação.

Nada mais natural, portanto, do que a assembléa tomando conhecimento deste projecto entrar na verificação dessas circumstancias para restabelecer as cadeiras supprimidas, se porventura a suppressão não tiver sido cabivel, ou crear outras nas localidades em que se tenha conhecido serem necessarias.

Voto por consequencia para que o projecto vá á commissão de instrucção publica, afim de que esta apresente um trabalho completo a respeito da creação e suppressão das cadeiras. Ha mesmo necessidade disto, sob o ponto de vista da classificação.

Estando feita a classificação das escolas, é necessario que se determine á que classe ficam pertencendo as escolas a crear.

E se a classificação esta sujeita ao conhecimento e approvação da assembléa, pois que na respectiva lei assim foi disposto, a assembléa não deve por ora resolver sobre a materia do projecto, sem entrar no conhecimento desse acto administrativo.

Por todas estas considerações pois, voto pelo requerimento de adiamento.

O SR. JOÃO BARBALHO: —Sr. presidente, não faço opposição ao requerimento para que o projecto vá á commissão, sem embargo de reconhecer que o facto de ter sido este projecto apresentado o anno passado, já approvado em 1ª discussão, é por si uma prova da conveniencia, da vantagem, da medida, que nelle se propõe, que aliás é intuitiva.

O Sr. J. Mello Rego: —Mas o facto de não ter sido pelo presidente da provincia creada a cadeira, tambem prova contra a necessidade della.

O Sr. João Barbalho: —Quanto ao facto que o nobre deputado allega, de não ter o presidente da provincia creado cadeiras em Surubim, podendo tel-o feito, é preciso ponderar que tendo votado a assembléa na sessão do anno passado, a creação de novas cadeiras, não votou todavia a quota necessaria para isso: de maneira que a administração se vio embaraçada, impedida de crear cadeiras de ensino em todos os lugares, onde fôra necessario. Creio que foi este o motivo que determinou a administração a deixar de crear cadeiras publicas no lugar de que se trata. E se se argumenta com isto, direi que tambem do facto de não terem sido supprimidas as cadeiras de Malhadinha, deve-se concluir a necessidade da permanencia dellas nesse lugar.

Entretanto não ha inconveniente, penso em que o projecto vá á commissão, e por essa occasião ter-se-ha de verificar a necessidade da creação de cadeiras, não só em Surubim, como em mais outras localidades da provincia, em muitas outras em que não ha escolas e ha numero de crianças sufficiente para determinar essa creação.

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrado o debate e approvado o requerimento, ficando, por tanto, adiada a discussão do projecto e do substitutivo.

Segue-se a 2ª discussão do projecto n. 40 do anno passado, creando na villa de Itambé mais uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino.

O SR. RATIS E SILVA: —Sr. presidente, á vista do debate que se acabou de ouvir ácerca do projecto que foi remettido á commissão de instrucção publica, me parece que devemos ter o mesmo procedimento a respeito do que se acha em discussão.

Trata este projecto tambem da creação de uma cadeira, e por coherencia deve ser igualmente remettido á mesma commissão.

Neste sentido vou mandar á mesa um requerimento.

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja o projecto remettido á commissão de instrucção publica, com o projecto n. 6, para dar sobre elle tambem seu parecer. —*Ratis e Silva* »

Não havendo mais quem queira a palavra, é encerrado o debate e approvado o requerimento, ficando, portanto, adiada a discussão do projecto.

Entra finalmente em 1ª discussão o projecto n. 14 tambem do anno passado, concedendo duas loterias de 120:000$ cada uma em beneficio das obras da matriz da freguezia de Maranguape.

Verificando se não haver numero, fica a discussão adiada.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia: além das materias designadas, 2ª discussão do projecto n. 71 de 1874, e levanta a sessão.

REUNIÃO EM 10 DE MARÇO.

PRESIDENCIA DO SR. CONSELHEIRO FERREIRA D'AGUIAR.

Vinte minutos depois de meio dia, feita a chamada, achando-se presentes os Srs. Antonio Paulino, Ratis e Silva, Firmino de Novaes, Tolentino de Carvalho, Soares, Oliveira Andrade, Dario Cavalcante, F. de Figueirôa, Ferreira de Aguiar, Domingos Pinto, Manoel do Rego, Peretti, Olympio Marques, e Góes Cavalcante, faltando os Srs. Arruda, Travassos de Arruda, Cunha Cavalcante, J. de Mello Rego, Manoel Portella, Tiburcio de Magalhães, João Barbalho, G. Gondim, Gomes Parente, Vieira de Araujo, Lacerda, Gaspar Drummond, Alipio Costa, Ernesto Vieira, Pinto Pessoa, Tito de Barros, Arconcio, Alves da Silva, Attico Leite, Gonçalves Ferreira, Amaral e Alvaro Uchôa, o Sr. presidente declara não poder haver sessão, por falta de numero.

REUNIÃO EM 11 DE MARÇO.

PRESIDENCIA DO SR. CONSELHEIRO FERREIRA D'AGUIAR.

Quinze minutos depois de meio dia, feita a chamada, achando-se presentes os Srs. Ratis e Silva, Oliveira Andrade, Dario Cavalcante, Antonio Paulino, Soares, Tolentino de Carvalho, Arconcio, João Barbalho, Peretti, Góes Cavalcante, Domingos Pinto, Ernesto Vieira, Alvaro Uchôa, Gonçalves Ferreira, Ferreira d'Aguiar, Manoel do Rego e Gomes Parente, faltando os Srs. Pinto Pessoa, Arruda, Travassos de Arruda, Alipio Costa, Amaral, Alves da Silva, João Vieira, Tiburcio de Magalhães, Joaquim de Mello Rego, N. Portella, Olympio Marques, Cunha Cavalcante, Firmino de Novaes, Felippe de Figueirôa, G. Gondim, Gaspar Drummond, Tito de Barros, Attico Leite e Lacerda, o Sr. presidente declara não haver sessão, por falta de numero.

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial. —Hontem funccionou com 24 senhores deputados, sob a presidencia do Sr. Felippe de Figueirôa (2.° secretario).

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. 1.° secretario interino leu o seguinte expediente:

Uma petição de habitantes de Cruangy, e lugares adjacentes, comarca de Itambé, solicitando a creação de uma freguezia no districto de Cruangy. —A' commissão de divisão civil e ecclesiastica.

Outra de Ceciliano José Ribeiro de Vasconcellos, professor publico da cadeira de instrucção publica primaria da povoação de Alagôa-Secca, reclamando contra o acto da presidencia da provincia em que classificou de primeira entrancia aquella cadeira. —A' commissão de instrucção publica.

Outra de Bellarmino dos Santos Bolcão Filho, escrivão privativo do jury e execuções criminaes da comarca da Victoria, pedindo a desannexação dos officios de escrivão, capellas e residuos do cartorio de orphãos para o do supplicante. —A' commissão de justiça civil e criminal.

Em seguida foram lidos e approvados dous pareceres da commissão de obras publicas: um indeferindo a petição de José da Costa Rabello, e outro solicitando da repartição das obras publicas a sua opinião acerca da materia da petição de Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho; e bem assim outros dous da commissão de posturas, os quaes concluem por projectos, approvando com algumas correcções as posturas das camaras municipaes das villas de Gamelleira e do Bom Conselho.

E sendo lido um parecer da commissão de obras publicas, acerca da innovação do contrato da companhia Ferro-Carril, o Sr. Ratis e Silva, obtendo a palavra pela ordem, declarou não ter assignado o parecer, sendo elle membro daquella commissão, e mandou á mesa um requerimento, que foi approvado, solicitando com urgencia copia do parecer do engenheiro fiscal da referida companhia relativamente á innovação do contrato.

Em virtude do que suscitou-se uma questão de ordem sobre a qual oraram os Srs. Dario Cavalcante, Felippe de Figueirôa, Joaquim de Mello Rego, Gonçalves Ferreira e Olympio Marques.

O Sr. Gaspar de Drummond, pela ordem, requereu que se solicitasse do Exm. Sr. presidente da provincia informações acerca da taxa de herança do finado Francisco Marinho Wanderley, cujo requerimento foi approvado.

E passando á ordem do dia, foi submettido á discussão o projecto n. 62 do anno passado, que approva as posturas da camara municipal da villa da Boa-Vista, com um requerimento do Sr. Gonçalves Ferreira, pedindo o adiamento da discussão até que as referidas posturas sejam impressas no jornal da casa; mas verificando se não haver numero para votar, o Sr. presidente levantou a sessão, designando para ordem do dia a continuação da antecedente.

Questão religiosa. —Pelo Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Olinda foi hontem publicada a seguinte sentença:

" Vistos estes autos: é accusado o réo Rvd. conego chantre José Joaquim Camello de Andrade, por não ter como governador do bispado, querido executar o aviso de 12 de junho de 1873, expedido por força da imperial resolução, que deu provimento ao recurso da irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Santo Antonio do Recife, contra o acto do Exm. bispo, que a declarou interdicta. O réo na formação da culpa não se apresentou, apezar de notificado, contentando-se apenas em dizer no officio de folhas, com que respondeu a intimação, que recebeu para, em satisfação do mencionado aviso, levantar os interdictos lançados sobre aquella irmandade —que não o fazia, porque sendo todos os seus poderes resultantes da delegação de seu prelado, não foram conferidos os precisos para isso.

Pronunciado não contrariou o libello, de que teve copia, vid a fl., e na audiencia do julgamento não produzio justificação alguma em abono do seu proceder, a não ser o —allegar a *incompetencia do juizo* ante que se achava; declarou que não tinha, e nem queria advogado, e que nada tinha a requerer; recusou-se a responder ás perguntas do auto de qualificação, levando sua obstinação e contumacia ao ponto de se negar a assignar dito auto e termo de audiencia vid a fl. a fl. e fl.

" Mas, considerando que não tem proposito a excepção trazida —da falta de competencia; por quanto, ou ella se refere ao poder civil, e já foi regeitada, desde que o Supremo Tribunal de Justiça se julgou competente para processar por facto identico os bispos desta diocese e do Pará; ou simplesmente desrespeito a este juizo, e então ainda é inaceitavel, porque tal competencia se acha bem determinada no art. 13 do regulamento n. 10 de 19 de fevereiro de 1838, cuja disposição, assim como a do art. 14, não foi revogada; segundo expressamente se declarou no art. 24 do decreto de 28 de março de 1857; accrescendo a isto: que o decreto n. 609 de 18 de agosto de 1851, que deu privilegio de fôro aos bispos e arcebispos, sómente cogitou delles, abrindo uma excepção aos citados artigos 13 e 14 do regulamento de 19 de fevereiro, que sujeitaram aos juizes de direito todas as autoridades ecclesiasticas, que desrespeitassem os provimentos dados nos recursos á Corôa;

" Considerando mais que, não sendo o réo pessoa miseravel, qualidade que repelle a sua posição, não se lhe devia nomear defensor na occasião do julgamento, como se pratica com aquelles que por nimia pobreza estão nessas condições, maxime depois de haver elle declarado —que não tinha e nem queria advogado —vid a fl., bastando sem duvida sua defesa, que podia fazer por si, na fallada *incompetencia*;

" Considerando ainda que ao réo não era permittido escusar-se ao cumprimento do citado aviso sob o fundamento de *carencia de poderes* para levantar os interdictos lançados por seu prelado, pois se tinha *ex vi* da nomeação de governador do bispado, sem que ao diocesano coubesse o direito de os limitar ou restringir no caso, uma vez que essa limitação, importando formal desobediencia á lei, era tida por nenhuma, conforme se determinou no despacho de folhas; e, quando fosse possivel já não lhe era licito faze-la, achando-se preso e condemnado;

" Considerando além disso que o réo, convocando o clero e exortando-o, como fez, a que protestasse contra qualquer acto do governo, relativo ao levantamento dos interdictos, assignando com os demais padres uma declaração nesse sentido, vid a fl. e fls., impedio ou obstou que produzisse seus devidos effeitos a determinação do poder executivo, conforme a constituição e as leis, e exarada no aviso de 12 de junho;

" Considerando finalmente tudo mais que dos autos consta, e que não procedem as circumstancias aggravantes mencionadas no libello, por constituirem na hypothese elementos do crime, condemno o referido réo conego chantre José Joaquim Camello de Andrade á pena de 4 annos de prisão com trabalhos, grão medio do art. 96 do Cod. Crim. e nas custas. Cidade de Olinda, 15 de março de 1875. —*Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque.* "

Recebedoria de rendas geraes. —Por portaria da presidencia da provincia, de 13 do corrente, de conformidade com o art. 5.° do decreto n. 5,323 de 30 de junho de 1873, foi nomeado o Sr. bacharel Francisco de Assis Pereira Rocha para exercer interinamente o lugar de administrador desta repartição, durante o impedimento do effectivo.

Faculdade de Direito. —Fizeram hontem acto os alumnos seguintes:

Primeiro anno.

Pedro Velho do Rego Mello, simplesmente.
José Brandão da Rocha, idem.
Salvador Correia de Sá Benevides, idem.
Sindulpho Chelidonio Callafange de Assumpção Santiago, plenamente.
5 reprovados.

Segundo anno.

Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha, plenamente.
José Copertino Dantas, idem.

Terceiro anno.

Manoel Maria Olympio de Seixas Borges, simplesmente.
1 reprovado.

Companhia do olho vivo. —Cresce de modo assustador, entre nós, a audacia dos membros dessa companhia, que ha muito traz em sobresalto o espirito publico; a principio contentavam-se com o furto a médo praticado sempre que os favoreciam a negligencia de uns e a confiança irreflectida de outros; hoje, porém, já porque augmentaram em numero, como o attesta a pluralidade dos casos de furto e roubo simultaneamente commettidos na cidade e seus suburbios, já porque contam com a quasi que plena impunidade da liberrima lei da reforma judiciaria, vão-se apresentando com uma *sem ceremonia* escandalosa, revoltante, provocadora das mais energicas medidas de repressão de parte da autoridade, que se encontra aliás na difficil conjunctura creada pela obediencia que deve á lei e o dever imperiosissimo que lhe corre de garantir e salvaguardar —a todo o transe —a segurança individual e de propriedade.

Saiba-se o que occorreu ante-hontem á noite:

No trem da linha ferrea do Recife a Olinda, que decia as 9 horas da noite, tomou passagem na estação da rua do Principe o Sr. coronel Decio de Aquino Fonceca. Mal tinha largado o trem, acercam-se delle os conductores e communicam-lhe que em um dos waggons iam seis individuos de má apparencia pelo que diziam e tratiam comsigo, pois declararam que não pagariam a passagem, mostrando aquelles os punhaes e facas de ponta com que estavam armados.

Não podia ser mais critica a situação para o Sr. coronel Decio. Como autoridade policial e no districto de sua jurisdicção, zeloso e activo como se distingue no cumprimento de seus deveres, bem sabia como providenciar no caso; mas nenhuma força o acompanhava, nem mesmo uma ordenança, e os individuos suspeitos eram seis e estavam todos armados.

Acto continuo deliberou o Sr. coronel, que em objecto do serviço publico não é sujeito a indecisões, mandar que os conductores guardassem as portas do waggon, e, collocando-se no centro deste, que um delles procedesse á cobrança.

Os taes sujeitos alvoroçam-se; antes, porém, de qualquer acção, o Sr. coronel dá-lhes voz de prisão; a isso todos, á excepção de um, jogam fóra as armas; ao que fica armado e ameaça resistir apresenta o Sr. coronel um rewolver ao que se rende o larapio; e, não obstante estar o trem em movimento, tres precipitaram-se pelas janellas do carro e evadiram-se, ficando presos os outros.

Dos tres que se evadiram foi tambem preso um que procurava esconder-se em umas palhoças, que demoram pelo campo do Hospicio em altura correspondente aos fundos dos ultimos predios da rua da União.

Além desses conseguio o Sr. coronel Decio prender nessa mesma noite mais uns oito visitadores de quintaes.

No conflicto occorrido no trem o Sr. coronel Decio teve apenas o fraco auxilio de dous soldados, estando um desarmado, isso mesmo levado pelo acaso.

O muito de que se tornou digno o Sr. coronel, pelo modo porque se houve em tão importante diligencia, que o acaso ainda lhe deparou, transparece desta ligeira narrativa.

Inquerito policial. —Foi remettido ao competente juizo o que se effectuou pela subdelegacia dos Afogados contra Estevão, escravo do Sr. barão de Tracunhaem, por crime de ferimentos.

Cidade de Olinda. —Amanhã á noite deve ser conduzida, nessa cidade, da igreja do Carmo para a da Sé a imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos, com a solemnidade dos costume.

Na sexta-feira á tarde voltará a imagem, da Sé para o Carmo, em solemne procissão.

Completa refutação. —Na secção competente publicamos hoje um artigo do Exm. Sr. barão de Nazareth, no qual refuta cabalmente as accusações que lhe foram feitas n'um avulso pelo Sr. bacharel Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha.

Recommendo aos leitores esse artigo, fazemo-lo certos de que nenhuma duvida lhes restará acerca do proceder digno do Exm. Sr. barão de Nazareth, em quem folgamos de reconhecer proceder cavalheiroso e nobre.

Assalto e ferimentos. —Informam-nos que, na noite de 15 para 16 do corrente, um grupo de malfeitores penetrou n'um sitio, nos arrabaldes da cidade de Olinda, onde residem pessoas da familia do Exm. Sr. deão Faria, com o intento de roubar, o que não realisaram por terem sido presentidos por um preto e uma molequinha que pediram soccorro. O nosso informante diz-nos que, na luta travada entre os assaltantes e os moradores do sitio, sahiram gravemente ferido com uma faca da o preto, e levemente no pescoço pelo aperto que lhe deram, a molequinha.

Vapor Ceará. —Chegou hontem pela manhã, a Maceió, e sahio á tarde para nosso porto, onde deve amanhecer hoje. Se não houver ordem em contrario, seguirá hoje mesmo á tarde para os portos do norte do imperio.

Dinheiro. —O vapor *Ville de Santos* levou de nossa praça para a da Bahia 1:471$828.

Illustração hespanhola e americana. —A respectiva agencia, livraria Popular, rua do Barão da Victoria n. 59, acabam de chegar os ns. 5 e 6 desse apreciavel jornal madrileno.

Contém elles as seguintes gravuras: retratos do conde de Toreno, alcaide de Madrid, de D. Mathilde Diez e D. Antonio Vico, primeiros actores do theatro hespanhol, e de D. Guilherme de Morphy, secretario particular do rei D. Affonso XII; vista geral da sala de representação da Nova Opera de Paris, no dia da inauguração; diversas vistas da actual guerra hespanhola; vistas do palacio da exposição do Philadelphia.

Arrematações provinciaes. —Perante a junta do thesouro provincial vão á praça: no dia 18 do corrente (amanhã), o empedramento da estrada da Victoria desde a ponte dos Afogados até a barreira Gequié, orçado em 44:166$000, e as obras do segundo lanço da estrada de Itapissuma, orçadas em 29:192$469; e no dia 24, os reparos da ponte do Porto de Pedras, orçados em 3:310$000.

Vapores esperados. —Hoje ou amanhã, o portuguez *Almeida Garret*, do Rio de Janeiro e Bahia, e os brasileiros *Bahia e Ceará*, este do Rio de Janeiro pelas escalas, e aquelle do Pará pelas escalas; a 23, o inglez *Bogue*, da Europa; a 27, o Brasileiro *Pará*, dos portos do sul do imperio; a 28, o inglez *Potosi*, do Pacifico pelas escalas; e a 29, o inglez *Neva*, do Rio da Prata e escalas.

Vapores a sahir. —A 20, o *Manduhu*, para Maceió pelas escalas; e a 21, o *Ipojuca*, para a Granja pelas escalas.

Cavalhada. —Referem da Belgica, que por occasião das festas do carnaval, a mocidade liberal de Anvers, organisara uma cavalhada historica.

Representava ella os principaes personagens das lutas heroicas das guerras do 16° seculo contra a tyrannia hespanhola, a inquisição e o terrivel conselho de sangue, creado pelo duque de Alba.

O producto desta cavalhada era destinado á obra do ensino liberal.

Os orgãos do partido clerical tinham clamado muito contra aquella manifestação revolucionaria, dizendo que era uma provocação e que responderiam a ella como convinha. Os jornaes liberaes responderam e os espiritos chegaram a um tal estado de excitação, que se receiava alguma desordem grave.

Em presença, porem, do favor com que a ideia d'aquella festa patriotica fôra acolhida pela população de Anvers, o partido clerical deu de mão as suas ameaças.

A cavalhada sahio na segunda e terça feira de entrudo sem o menor accidente. A contra-manifestação limitou-se á organisação, por alguns individuos, de um carro representando diversos mendigos, com vestuarios de doente, levando na cabeça barretes com orelhas de burro. Houve muita risada e tudo o mais correu em socego.

Miscellanea. —A *Gazeta Nacional*, de Berlim, diz em termos, os mais claros, que o governo allemão não reconhecerá o successor de Pio IX, a menos que elle não reconheça no governo de Berlim os mesmos direitos que o pontifice actual

—No dizer da *Pall Mall Gazette*, de Londres, nos exames celebrados no dia 16 de fevereiro na escola de Woolwich, o ex principe imperial de França obteve o n. 7 entre 40 alumnos classificados como aspirantes á um posto do exercito. Em equitação e esgrima obteve o n. 1.

—As juntas carlistas que acabam de dissolver-se, encabeçam os seus officios de cessação com o lema: *Paz, patria e trabalho.*

—Tres corpos do exercito allemão farão, no proximo outomno, grandes exercicios aos quaes assistirá o imperador. Far-se-hão tambem manobras de cerco, durante seis semanas, em Coblence, durante o estio.

—Foi completamente destruido por um incendio o hospital militar de Mons, construido no reinado de Luiz XIV. Não houve desgraças pessoaes, pois todos os doentes e empregados poderam salvar-se a tempo.

—A *Gazeta da Allemanha* dá as cifras dos principaes exercitos da Europa, em fins de 1874. O imperio germanico conta um exercito activo de 888:000 homens: a Russia, de 760:000, sem contar as reservas do Caucaso e as tropas asiaticas; a França, de 636:000; a Austria, de 562:000; a Italia, de 340:000; e a Inglaterra, incluindo a milicia, de 280.000. O *landsturm* allemão calcula-se em 205.000 homens; e a França e a Russia podem ascender a outros 800:000 homens as suas reservas ou exercito territorial.

—Dizem os periodicos de Washington, que subirá a uns 20:000 duros a indemnisação paga pela Hespanha ás familias dos que morreram no *Virginius*, sendo esta indemnisação de 500 pesos por cada homem branco e de 300 ás familias de cada homem de côr.

—O orcamento do Vaticano soffreu nestes ultimos dias um augmento de encargos. O antigo pessoal da moeda pontificia, que até agora tinha ficado ao serviço do governo italiano, tendo recusado preencher todas as formalidades prescriptas pela lei do estado, foi obrigado a retirar-se em massa. Os empregados referidos continuaram a receber os seus vencimentos pelo cofre pontificio. De ora em diante, a medalha para a commemoração de S. Pedro será cunhada na Belgica.

Leilões. —Hoje, ás 11 horas, effectúa o agente Pinto o leilão de uma caixa com chitas avariadas d'agua salgada, isto no armazem n. 2 da alfandega.

—Em continuação e ao meio dia venderá o mesmo agente em lotes, á vontade dos compradores, 71 gigas descarregadas de bordo do vapor *Student*, com um completo e variado sortimento de louça.

—Tambem hoje effectúa o agente Dias o leilão da botica denomenada —Popular, n. 77, á rua da Imperatriz, pertencente á massa fallida de Gonçalves Fialho & C, ás 11 horas da manhã.

—O mesmo agente effectúa tambem hoje, ao meio dia, o leilão da taverna do caes —22 de Novembro.

—Ainda effectúa hoje á uma hora da tarde, o mesmo agente, o leilão de uma taverna, em a rua do Bartholomeu n. 67.

—Amanhã, na Feira Semanal á rua do Imperador, haverá leilão de moveis, quinquilharias, 4 vaccas leiteiras, instrumentos de engenharia, e infinidade de artigos do uso domestico, que serão vendidos a troco do barato, por conta de diversos.

Loteria. —A que se acha a venda é a 139.ª em beneficio da igreja de Nossa Senhora do Rosario, a qual deve ser extrahida no dia 20 do corrente.

Casa de detenção. —Movimento da casa de detenção do dia 15 do corrente:

Existiam presos 315, entraram 6, sahiram 3, existem 318.

A saber:

Nacionaes 235, mulheres 9, estrangeiros 26, escravos 44, escravas 4. —Total 318.

Alimentados á custa dos cofres publicos 248.

A saber:

Sãos 224, enfermos 24. —Total 248.

Movimento da enfermaria do dia 15 de março de 1875.

Teve baixa:

Manoel Francisco de Moura, bronchite.

Cemiterio publico. —Obituario do dia 13 de março:

João, branco, Pernambuco, 3 mezes, Santo Antonio; meningo encefalite.

Maria, branca, Pernambuco, 11 mezes, S. José; tuberculos mezintericos.

Maria, parda, Pernambuco, 5 mezes, Santo Antonio; bexigas.

Maria, parda, Pernambuco, 1 hora, S. José; asphixia.

Ignacio, branco, pernambuco 1 mez, S. José; peritonite aguda.

Donato, branco, Pernambuco, 4 annos, Boa-Vista; variolas hemorrhagicas.

Antonio, pardo, Pernambuco, 1 anno, Poço; bronchite.

Genoveva, branca Pernambuco, 1 mez, Boa-Vista; bronchite agoda.

Maria, parda, Pernambuco, 3 annos; gastrite cronico.

Maria Ferreira da Rocha Feio, branca, Pernambuco, 115 annos, viuva, Santo Antonio; erysipela maligna.

Rita, preta, Pernambuco, 40 annos, solteira Boa-Vista, hospital Pedro II; colite.

Francisca das Chagas, preta, Africa, 75 annos, solteira, Boa-Vista.

—14—

Elizia, parda, Pernambuco, 2 annos, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Luiz Ferreira Villar, branco, Portugal 36 annos, solteiro, Boa-Vista; febre amarella.

Uma mulher, Boa-Vista, hospital Pedro II; congestão cerebral.

Mariano, preto, Pernambuco, 13 annos, solteiro, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Maria do Rosario, preta, Africa, 55 annos, solteira, Boa Vista, hospital Pedro II; insufficiencia das varvulas aorticas.

Francisco José da Silva, branco, Una, 45 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; variolas.

Francisco José de Paula Carneiro, branco, Pernambuco, 90 annos, casado, Santo Antonio; ataque cerebral.

Joaquim Olegario Carneiro da Cunha, pardo, 42 annos, solteiro, Boa-Vista; hepatite chronica.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO ORDINARIA EM 16 DE MARÇO DE 1875.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Lourenço Santiago, Reis e Silva, Almeida Albuquerque, Motta, procurador da corôa, Accioli, Domingues Silva e Souza Leão, abrio-se a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Dr. secretario passou a fazer o sorteio dos adjuntos para o julgamento dos recursos, e dos seguintes:

Aggravos de petição.

N. 122. —Aggravantes Silva Neves & C., aggravados Cramer Frey & C. Foram sorteados os Srs desembargadores Almeida Albuquerque e Accioli.

N. 123. —Aggravante Bernardino Pinto Coelho, aggravado José Maria Sodré da Motta. Foram sorteados os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Reis e Silva.

N. 124. —Aggravante José Thomaz de Aguiar Junior, aggravado Dr. Thomaz Coelho de Gusmão. Foram sorteados os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Motta.

JULGAMENTOS.

Recursos crimes.

Recorrente o Dr. chefe de policia da Parahyba, recorridos João Cardoso de Lima. —Foi confirmado o despacho de pronuncia pelo Exm. Sr. conselheiro presidente.

Da Imperatriz. —Recorrente o juizo, recorrido Ildefonso Lopes Ferreira. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Adjuntos os Srs. desembargadores Reis e Silva e Souza Leão. —Improcedente.

De Camaragibe. —Recorrente bacharel José de Carvalho Cesar, recorrido o juizo de direito. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Almeida Albuquerque. —Deram provimento e despronunciaram o recorrente.

Do Buique. —Recorrente o juizo, recorrido Faustino Rodrigues da Silva. Relator o Sr. desembargador Souza Leão. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Reis e Silva. —Improcedente.

Recurso de fallencia.

Recorrente o juizo especial de commercio, recorridos Fransisco Albino de Souza Pinto e outros. Relator o Sr. desembargador Souza Leão Adjuntos os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Accioli. —Julgou se improcedente.

Prorogação de inventario.

Inventariante Carlos Augusto de Barros Rego. Adjuntos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Reis e Silva. —Negaram o prazo requerido por não ter o inventariante provado o que allegou.

Appellações crimes.

Da Victoria. —Appellante José Joaquim da Silva, appellada a justiça. —Improcedente.

De Pesqueira. —Appellante Severiano da Silva Vianna, appellado o juizo. —Annullou-se o processo de folhas 19 em diante.

Appellações civeis.

De Barreiros. —Appellante João Guilherme de Mello, appellado Tiburcio Valeriano Baptista. —Receberam os embargos.

Do Recife. —Appellante Joanna, por seu curador, appellado Polycarpo José Layme. —Desprezaram os embargos.

De Olinda. —Appellante Manoel Elias de Moura, appellado Manoel Caldas Barreto —Não tomaram conhecimento dos embargos por virem fóra do prazo.

Do Recife. —Appellante Luiz de Paula Lopes, appellado José da Costa Dourado. —Annullaram o processo.

Do Recife. —Appellante o procurador fiscal da fazenda, appellado Guilherme Augusto Rodrigues Sette. —Improcedente a appellação

Appellação commercial.

Appellante Joaquim Francisco da Costa, appellados os herdeiros de Jacob Kank. —Nullo o processo por incompetencia de juiz.

Do Recife. —Appellantes Manoel Espinola de Mendonça & C., appellados Antonio Jacintho da Cunha e outro. —Confirmada a sentença.

Appellante José Monteiro de Siqueira, appellados Rodrigues Irmão & C —Desprezados os embargos.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellações crimes.

De Iguarassú. —Appellante o juizo, appellados José Henrique de Hollanda Chacon e outros.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellação civel.

De Olinda. —Appellante o coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, appellado Antonio Francisco Pereira de Lyra.

Appellação commercial.

Do Recife. —Appellante a companhia pernambucana, appellado Francisco Tavares da Costa.

Embargos remettidos.

Do Recife. —Embargante D. Henriqueta Elisa Banks de Miranda, embargados Hyppolito Robert e outros.

Appellações crimes.

Do Recife. —Appellante Dionizio Gomes da Silva, appellada a justiça.

De Pesqueira. —Appellante o juizo, appellado Manoel de Carvalho Lima.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Accioli:

Appellações crimes.

De Villa-Bella. —Appellante o juizo, appellado Antonio José de Brito.

De Garanhuns. —Appellante o juizo, appellado Antonio Salgado de Vasconcellos.

De Muricy. —Appellante o juizo, appellado José Ricardo dos Santos.

De S. Bento. —Appellante Joaquim Francisco da Silva, appellado Carlos Muniz de Mello.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellações civeis.

Appellante João Francisco de Souza, appellada D. Maria Magdalena do Nascimento Guimarães.

Appellação commercial.

Appellantes Manoel Espinola de Mendonça & C., appellados Antonio Jacintho da Cunha e outros.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellações civeis

Do Recife. —Appellantes Mills Latham & C., appellada D. Maria Ricarda de Souza Rego.

Da Victoria. —Appellante José Cavalcante de Albuquerque Wanderley, appellado José de Barros Correia de Queiroz.

Appellações crimes.

Do Recife. —Appellante João Feliciano Ferreira, appellada a justiça.

Da Escada. —Appellante Manoel Alves da Costa, appellado Leocadio Alves Pontual.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellações crimes.

De Pesqueira. —Appellante o juizo, appellado Leonel Francisco Rodrigues.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Appellação crime.

Appellante João Francisco de Carvalho, appellados João de Albuquerque Cavalcante e outro.

Appellações civeis.

Appellantes Manoel Fernandes da Costa & C., appellada a fazenda; appellante a camara municipal de Olinda, appellados Manoel Luiz da Veiga e outro.

Diligencia crime.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

De Anadia. —Appellante o promotor, appellado João Dantas Vieira e outros.

Do Bonito. —Appellante Antonio José Henrique, appellado Manoel Rodrigues da Silva Nery.

De Garanhuns. —Appellante Joaquim Gomes da França Villar, appellado Martiniano Henrique da Silva.

Da Victoria. —Appellante o juizo, appellada Senhorinha Maria de Jesus.

De Porto Calvo. —Appellante o juizo, appellado Felippe Nery Professor.

Ao Dr. curador geral e ao Sr. desembargador promotor da justiça:

Appellante o juizo, appellado João Luiz Nepomuceno.

DISTRIBUIÇÕES.

Recursos crimes.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

De Nazareth. —Recorrente o juizo, recorrido Manoel Felix Ferreira de Souza.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Da Independencia. —Recorrente o juizo, recorrido Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Da Escada. —Recorrente o juizo, recorrido Antonio Gomes Ferreira.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

De Panellas. —Recorrente o juizo, recorrido Claudino Domingos da Rocha.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Da Parahyba. —Recorrente o juizo, recorrido Ignacio Pinto d'Avila Cabral.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

De Penedo. —Recorrente o juizo, recorrido José Moreira Lemos Filho.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães.

De S. Bento. —Appellante o juizo, appellado Manoel Fernandes da Paixão.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

De Porto Calvo. —Appellante o juizo, appellado Felippe Nery Professor.

Appellações civeis.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Do Cabo. —Appellante o juizo, appellado Domingos, por seu curador.

Ao Sr. desembargador Motta:

De Bom Jardim. —Appellante José Alves Camello de Araujo Pereira, appellado Antonio Bernardo de Moura.

Ao Sr. desembargador Accioli:

De Camaragibe. —Appellante o juizo, appellado Antonio Villela dos Santos, por seus escravos.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Recife. —Appellante a fazenda, appellados os administradores da massa de Rostron Rooker & C.

Encerrou-se a sessão a uma hora e um quarto.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1875.

PRESIDENCIA DO SR. REGO E ALBUQUERQUE.

Ao meio dia, presentes os Srs. Neves, Theodoro Silva, Cunha Guimarães, Rego Barros, e Dr. Pitanga, abrio-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Tendo o Sr. presidente da camara designado a presente sessão para se tratar do orçamento municipal, foram discutidas as suas bases.

Foi apresentado o seguinte parecer:

« A commissão de policia, a quem foi presente o balancete da receita e despeza desta camara, relativamente ao mez de janeiro proximo findo, havendo examinado o mesmo balancete, achou-o conforme, verificando, porém, existir um saldo de 5:209$384, pelo que é de parecer que se dê quitação ao respectivo procurador.—Paço da camara municipal do Recife, 27 de fevereiro de 1875.—Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.»—Approvado.

Foi apresentado um requerimento de Antonio Gonçalves de Barros, inquilino das casas ns. 1 e 3 da praça da Independencia, dizendo que tendo obtido licença da camara para traspassar o arrendamento das ditas casas a Albino José da Cruz & Irmão, que se apresentaram com seus fiadores para prestar fiança e assignar o respectivo termo, o secretario se recusou a lavrar o termo, dando como razão de sua recusa, que de ordem da camara a fiança deve ser prestada de conformidade com a lei hypothecaria.

Discutida a materia do requerimento, e examinados os documentos que o acompanham, considerando a camara sufficiente e idonea a fiança, deliberou que se lavre o termo, votando contra o Sr. Dr. Pitanga, por entender ser contra a lei.

Foram despachadas as petições seguintes: de Antonio Gonçalves de Barros, Bonifacio Maximiano de Mattos, Florinda Rosa da Costa, Francisca da Silva Boa-Vista, Gaspar José de Mello, Lourenço José de Figueiredo, Manoel Gomes Viegas, Marques & C.

Nada mais havendo, o Sr. presidente levantou a sessão ás 2 horas da tarde.

Eu, Francisco Augusto da Costa, secretario, a escrevi.

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, pro-presidente.—*José Maria Freire Gameiro.—José Pedro das Neves.—José Cesario de Mello.—Belarmino do Rego Barros—João da Cunha Soares Guimarães.*—Dr. *Praxedes Gomes de Souza Pitanga.—José da Silva Loyo Junior.*

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR.

RECIFE, 16 DE MARÇO DE 1875.

O conflicto de jurisdicção suscitado entre o tribunal da relação e o Sr. general commandante das armas, tem sido objecto de uma discussão inconveniente por parte da *Provincia*.

Devemos entretanto esclarecer o publico sobre essa questão, pondo de parte tudo quanto tiver de injurioso nos escriptos que passamos a responder.

Na comarca de Bom Jardim foi preso por um official militar e á ordem do commandante das armas o alferes reformado do exercito Manoel de Assumpção Santiago, como indiciado em crime de sedição.

Desse acto interpoz Santiago recurso de *habeas-corpus* para o tribunal da relação, que o negou *in limine*, por julgar-se incompetente. Apezar disso Santiago de novo recorreu e por tres votos contra tres, julgou se o tribunal competente para tomar conhecimento do recurso e mandou ouvir o commandante das armas.

Esta autoridade não reconheceu a competencia do tribunal para conhecer do *habeas corpus* requerido por um militar, preso á ordem da autoridade militar e indiciado em crime militar, pelo que deixou de cumprir a ordem expedida pelo mesmo tribunal para que o paciente lhe fosse apresentado.

Estava, pois, restabelecido o conflicto de jurisdicção entre a autoridade judiciaria e a militar, julgando-se ambos competentes para tomar conhecimento da especie vertente.

Nestas circumstancias o presidente da provincia, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 10 da lei de 3 de outubro de 1834, ordenou ao tribunal da relação que sobr'estivesse a decisão do recurso de *habeas corpus* até que o governo imperial, a quem ia submetter o conflicto, o decidisse definitivamente.

Este é o facto que tem sido analysado pela *Provincia* de um modo que não podemos, nem queremos qualificar.

Limitamo-nos, pois, a tratar da questão judiciaria propriamente, a saber:

E' legal a prisão de Assumpção?

Podia o tribunal da relação tomar conhecimento do *habeas-corpus* por elle requerido?

A primeira condição da legalidade de uma prisão é que ella tenha sido ordenada por autoridade competente.

A lei, attendendo aos diversos serviços e funcções necessarios á sociedade, creou tambem jurisdicções diversas e especiaes.

Assim, além da jurisdicção commum ou civel, temos tambem a jurisdicção militar e a ecclesiastica, chamada em direito especial para distinguil-a da commum.

Essas diversas jurisdicções estão de tal forma descriminadas e independentes entre si, que não se podem confundir.

Assim nas causas puramente militares ou nas espirituaes o foro competente para dellas conhecer é o militar ou o ecclesiastico, na forma do art. 324 do codigo do processo.

O alferes reformado do exercito, Assumpção, foi preso á ordem da autoridade militar como indiciado em crime de sedição; essa prisão é legal por ter sido effectuada por autoridade competente e com os requisitos legaes, como mostraremos.

O art. 109 da lei de 3 de dezembro de 1841 diz assim:

« Quando nas rebelliões ou sedições entrarem militares, serão estes julgados pelas leis e tribunaes militares.»

Por essa disposição ficou definitivamente determinado que os militares que tomarem parte em crime de sedição ficam sujeitos ás leis e tribunaes militares; e portanto a autoridade militar é a unica competente para decretar a prisão, da mesma forma que é a unica competente para o julgamento.

Não se podendo contestar a competencia do fôro militar para o julgamento do alferes Assumpção, pretende-se, entretanto, nullificar essa attribuição da autoridade militar, tornando-a dependente de sentença de pronuncia decretada pelo fôro civil.

E' assim que o illustrado Sr. desembargador Silva Guimarães diz.

« De modo que, como claramente se deduz do art. 245 do Reg. de 31 de janeiro de 1842, se as justiças civis não acharem o militar envolvido nos processos, que organisarem, a autoridade militar nada terá a fazer, porque a iniciação de culpa é unicamente de competencia da autoridade judiciaria.»

Admira que no espirito esclarecido do Sr. desembargador Guimarães tivessem entrada doutrinas tão contrarias aos principios universaes do direito e até da boa razão.

Com effeito, não se comprehende como a lei estabelecendo fôro especial para o julgamento do militar, que tomar parte em crime de sedição, torne essa attribuição dependente de sentença de pronuncia proferida por autoridade civil.

Desde que não se podem confundir as jurisdicções, cuja linha divisoria é profunda, não se pode razoavelmente sustentar que uma dependa de outra.

Se a autoridade militar tem, como é expresso na lei, a attribuição de julgar o militar que toma parte em crime de sedição, não pode essa attribuição estar limitada ou restricta á acção da jurisdicção civil.

A verdade dessa doutrina é intuitiva.

Creado o fôro militar para conhecer os crimes puramente militares, como é o de sedição, quando commettido por militar, a esse fôro compete, sem dependencia de outra qualquer jurisdicção, formar culpa aos militares que nelle se acharem envolvidos.

Em nada favorece a doutrina sustentada *ex-adverso* o disposto no art. 245 do Reg. de 31 de janeiro de 1842, como pareceu ao Sr. desembargador Guimarães.

Diz este artigo:

" Se nas rebelliões ou sedições entrarem militares, serão julgados pelas leis e tribunaes militares; e assim, se as justiças civis os acharem envolvidos nos processos que organisarem, remetterão ás competentes autoridades militares as copias authenticas das peças, documentos e depoimentos que lhes fizerem culpa."

Pelo final desse artigo se conclue *ex-adverso* que o julgamento do militar envolvido em crime de sedição depende de pronuncia das justiças civis.

Mas essa interpretação é forçada e de modo algum está consignada no artigo citado.

Bem ao contrario o legislador tornou claro a disposição, já citada, da lei de 3 de dezembro que estabeleceu o fôro militar para o julgamento do crime de sedição commettido por militar.

E para que não houvesse duvidas sobre essa competencia, sendo o processo iniciado pelas justiças civis accrescentou—e estas, nos processos que organisarem, achando envolvido algum militar, remetterão copias dos *documentos e depoimentos* que lhes fizerem culpa para serem julgados pela autoridade militar.

O legislador não exigio pronuncia; manda remetter copia dos documentos e depoimentos, para que a autoridade militar proceda contra o delinquente.

De modo que independente dessa remessa, a autoridade militar tendo conhecimento de que algum militar se envolve em crime de sedição, pode desde logo proceder contra elle.

De modo que as justiças civis não fazem mais do que um aviso para despertar a autoridade militar, que pode não ter conhecimento do crime.

E' isso justamente o que faz o tribunal da relação quando lhe sendo presente papeis em que encontre crime, cuja formação de culpa compete ao juiz de direito.

Então esse tribunal manda extrahir copias e remette-as á autoridade competente para proceder contra o delinquente.

Assim as justiças civis não tendo competencia para julgar crimes militares, como é o de sedição, quando commettidos por militar, não tem tambem competencia para decretar a prisão de militar que não commetteu crime sujeito ao fôro civil.

Assim o alferes Assumpção está preso á ordem da autoridade competente para julga-lo nos termos imperativos e amplos dos arts. 109 da lei de 3 de dezembro de 1841, e 245 do Reg. de 31 de janeiro de 1842, e a autoridade civil nada tem que ver nem com sua prisão, nem com o seu processo.

Quando a lei diz que o militar que tomar parte em crime de sedição—*será julgado*—pelos tribunaes militares, quiz tirar toda a intervenção da autoridade civil no processo instaurado.

E assim ainda uma vez repetimos; a autoridade civil não pode decretar *pronuncia* a um militar por crime de sedição, pois que isso é da exclusiva competencia do tribunal militar.

Partindo do principio manifestamente falso de que a autoridade militar não pode *julgar* ao militar envolvido em crime de sedição emquanto a autoridade civil não lhe remette a pronuncia, que tiver decretado, citou-se, em apoio da opinião que o tribunal da relação podia tomar conhecimento do *habeas-corpus* requerido por Assumpção, á disposição do art. 13 § 2 da nova lei da reforma judiciaria de 20 de setembro de 1871, que diz assim:

" A' excepção de flagrante delicto, a prisão antes da culpa formada só pode ter lugar nos crimes inafiançaveis por mandado escripto do juiz competente para a formação da culpa."

Desde que se estabeleceu um principio falso, falsas tambem serão as suas consequencias.

Já mostramos, com a lei, que a autoridade civil não é competente para formar culpa a militar indiciado em crime de sedição; conseguintemente não aproveita a disposição citada.

Accresce que a nossa constituição politica, que consagrou no art 179 § 10 o mesmo principio de que a excepção de flagrante delicto ninguem podia ser preso sem culpa formada e por mandado escripto da autoridade competente para formação da culpa, na segunda parte desse mesmo artigo disse o seguinte:

" O que fica disposto ácerca da prisão antes da culpa formada, *não comprehende as ordenanças militares*, estabelecidas como necessarias á disciplina e recrutamento do exercito."

Do exposto concluimos que o alferes Assumpção, que tambem *é rabula*, está preso á ordem de autoridade competente

Continuaremos a tratar da questão sob outro ponto de vista.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Vai a quem tocar.

As custas do regimento de 2 de setembro de 1874. decreto n. 5,737—estendem-se a quesquer juizos, como sejam: do commercio, civil, orphãos, ausentes, de paz, fazenda, provedoria, criminal, etc., veja os arts. 30—3.º—32—1.º—35—38—43. Quanto as custas propriamente da fazenda que dizem respeito a petição fiscal e que são recolhidas ao thesouro, leia os arts. 71 e seguintes do titulo unico capitulo 1.º De todos esses artigos, fica isento qualquer devedor á fazenda que não for remisso ao cumprimento de seu dever, e dest'arte não se praticará mais este escandalo que denomina o autor da pergunta no *Diario* de hontem sob a epigraphe acima.

O Dr. *Beóro*

Vai a quem tocar.

O regimento das custas judiciaes decreto n. 5,737 de 2 de setembro de 1874 é só para os juizes civel, commercio e orphãos, e não para a fazenda; esta pergunta se faz porque tendo de pagar-se 5$ da encantada companhia de Bombeiros (que nunca existio, cobraram ainda pelo regimento antigo as custas de tal imposto em data de 12 de março de 75. Diz o conhecimento 3$ de custas á fazenda; e das do cartorio 10$900 de citação e guia, não sabemos até quando finalisará o escandalo.

A prisão do alferes Assumpção

Quem não é por nós é contra nós, liberdade e paz aos que me ajudarem, aniquillação e morte aos que me combaterem.

Eis a maxima de Borges da Fonceca, desfraldada aos ventos no estandarte erguido pela *Provincia*.

Contra os inimigos a mentira, a calumnia, o insulto, a diffamação e tudo aquillo que fôr infame, e sordido, embora se vá á mais immunda centina em busca de lama para com ella salpicar os mais honestos caracteres desta provincia, ou deste imperio.

Os *provincianos* parecem mais dextros no manejo do arcabuz, do que no da penna.

A *Provincia* não respeita o seu inimigo por mais leal, que elle seja e nem tão pouco *nota* o desprezo com que a tratam a dignidade e vergonha.

Causa dó, senão lastima, o ver-se a linguagem torpe e baixa com que a *Provincia* mimosêa á todo aquelle, que a não acompanha na sua vertiginosa carreira contra a moral e os bons costumes.

Se o homem se torna companheiro de suas loucuras e dislates, embora assassino como Souto-Maior, é elevado ao Olympo, onde tem honras de semi-deus; mas se lhe faz opposição, torna se elle um *Luigi Vampa*, embora tenha a virtude de um Ignacio de Loyola, hoje patrono da devoção da *Provincia*.

Nos ns. 533 e 534, de 12 e 13 do corrente, lançam-se os *provincianos* contra o Exm. Sr. general Wanderley, distincto pernambucano, e ahi não tendo em vista o soberano desprezo com que elle os tem tratado, tentaram deprimil-o em seu caracter, dando como instrumento do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia!

Tanto este, como aquelle se acham tão ennobrecidos pelos serviços prestados ao paiz e á esta provincia, que não serão famintos rafeiros os competentes para offuscarem os seus brilhantes e honrosos feitos.

A prisão do alferes reformado, Assumpção, tem servido de pasto ao *furor scribendi* de muitos, que preparam terreno para futuras recompensas.

O alferes Assumpção, tendo commettido crime militar, conforme se acha legislado no art. 245 do regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842, foi preso á ordem do Exm. commandante das armas, e tem de ser julgado por um conselho de guerra.

E como querem os *provincianos*, que seja elle solto por um tribunal civil?

O Sr. general Wanderley, cumprio com o seu dever, resguardou os sagrados direitos de sua nobre classe, e se hoje Assumpção, maldiz o seu nome, para o futuro muitos o bemdirão, porque desta maneira é que se vão estabelecendo as raias dos direitos civis e militares entre nós, que por muitos juizes teem sido violados.

Se o capitão Caldas, como se vê de seu officio dirigido ao Exm. presidente da provincia, por copia, na *Provincia* n. 534, diz:—fiz o alferes Joaquim Candido Marques, *prendel-o* (o alferes Assumpção), e trazel-o á minha presença á *ordem do Exm. Sr. commandante das armas*, como querem os *provincianos* que o presidente da provincia, tenha ordenado ao Sr. general Wanderley o suscitar o conflicto de jurisdicção?

Quem o suscitou? O Sr. general? Não, porque Assumpção se achava preso á sua ordem. Foi a relação que deu occasião a que se suscitasse tal conflicto. Dês que a relação teve informação de que se achava Assumpção preso por crime militar deixasse que o tribunal militar funccionasse, e caso este visse que não era competente, devolveria ao juiz competente.

A 13 de desembro de 1874, o capitão Caldas prendeu o alferes Assumpção á ordem do Sr. commandante das armas por ser elle militar e ter commettido crime militar, e no entanto a 22 do mesmo mez o Sr. general Wanderley, a mandado do Exm. presidente da provincia suscitou conflicto de jurisdicção com a relação, quando a competencia já estava prevenida pela prisão feita a 13 em Bom-Jardim!

A tactica da *Provincia* já está por demais conhecida.

Os Exms. Srs. presidente da provincia, e general Wanderley já ha longo tempo estão no *Index*, o tribunal da relação no *Flos Sanctorum*; o conselho de estado, e o supremo tribunal de justiça estão á bica ou para o céo, ou para o inferno conforme a solução, que derem ao conflicto.

Se derem a favor d'Assumpção vão para os sete céos, e se for contra... Oh! inubo! oh! furias! oh! Averno, recebei esses velhos *fracos*, porque já muito mereceram com a condemnação dos bispos, amigos (bem entendido, agora) da *Provincia*.

Emquanto não foi dicidido o conflicto pelo tribunal competente os *provincianos* não quizeram ficar assim *á tôa*, e tomaram por seu barato insultarem ao Sr. general Wanderley.

Nesse trabalho insano e inglorio não respeitam o vulto venerando desse illustre pernambucano, que com longos annos de honroso labor, com acerba e terriveis provanças, soube ganhar uma posição elevada e independente na sociedade.

Nesse constante maldizer de tudo, e de todos não respeitam aquelle bravo general, brioso, e distincto pernambucano, que em mil combates offerecendo seu sangue e vida pela patria no campo da honra, tem sabido nobilitar a terra, onde existe o seu berço natal!

O Sr. general Manoel da Cunha Wanderley Lins deve encarar com olhar sobranceiro a esses pequeninos inimigos, e continuar na sua posição independente que tem assumido nesta questão, porque essa é a posição, que o dever lhe impõe, e que a dignidade da classe militar reclama

As pessoas sensatas, e honestas o applaudem.

O Imparcial.

Resposta do barão de Nazareth ao bacharel Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha.

Pelo bacharel Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha, mais conhecido por *Loula*, fui atrozmente injuriado em um pasquim por elle assignado e distribuido por esta cidade, a proposito do malogro de uma pretenção assás desarrazoada, que perante mim teve elle.

O pasquim era tão immundo que os jornaes desta cidade o repelliram de suas columnas, segundo sou informado, o que obrigou o bacharel Loula a recorrer ao expediente de imprimil-o em um avulso.

Não estou resolvido, e mesmo é contra minha indole, discutir com injurias e doestos; e pois não acompanharei o bacharel Loula nesse caminho, nem usarei de represalias. Nunca tive gosto para a decompostura e diffamação.

Apenas me limitarei a expôr com todas as circumstancias o facto que produzio a verrina manejada no intuito de chamar sobre mim grande odiosidade, e então o publico ficará sabendo a injustiça com que se me accusa.

O Sr. João Xavier Carneiro da Cunha, appareceu uma vez em meu escriptorio e comprou-me varios escravos.

Algum tempo depois, e quando já se havia casado com a filha do Sr. Laurentino Beltrão, agricultor abastado e senhor do engenho—Santos Mendes—a qual era viuva e dispunha de muitos meios, appareceu outra vez em meu escriptorio e propoz-me a compra de mais escravos a credito. Parecendo-me então elle um homem verdadeiro e capaz de satisfazer seus compromissos, accedi á sua proposta e lhe vendi outros escravos, por cujo preço aceitou letras. Vencidas estas, solicitou reforma, por não poder pagal-as e foi attendido

Ao vencerem-se de novo as segundas letras, outra vez pedio-me reforma dellas; ainda annui por não querer ajuizal-o e acreditar nos motivos, com que justificava sua falta. Depois de assignados os novos titulos, e entregues os antigos ao devedor, verifiquei que na conta houve contra mim um engano de cerca de 1:200$000.

Procurei logo o Sr. João Xavier para desfazer tal engano, mas com sorpresa minha observei que o meu devedor furtava-se com frivolos pretextos a cumprir um dever de honra, sendo um delles o ter rasgado as letras antigas e tornar-se impossivel a verificação.

Dahi em diante comecei a conhecer o Sr. João Xavier Carneiro da Cunha, parente do bacharel Loula.

Afinal, e por causa de minha insistencia, levou-me á casa de seu parente o Dr. Manoel Netto Carneiro de Souza Bandeira, perante quem e sob o mesmo pretexto, continuou a recusar-se á verificação da conta. Nessa occasião o Sr. Francisco Xavier, genro do Sr. João Cavalcante de Souza Leão, dando busca em um cesto onde o Dr. Manoel Netto, lançava os papeis inutilisados, pôde descobrir ainda os fragmentos das letras antigas, que tinham sido rotas pelo meu devedor, e então ajuntando-se com muito trabalho os diversos pedaços, consegui provar com toda a evidencia o engano da conta, pelo que o honrado Dr. Manoel Netto, aconselhou ao seu parente que cumprisse o seu dever, o que foi testemunhado pelo Sr. Belisario de Souza Bandeira.

Desde então, conhecido meu devedor, fiquei no proposito de não admittir mais reformas de titulos. Ainda assim, vencidas as primeiras letras, não procurei ajuizal-o; mas constando-me que sendo tambem sua creadora, a Exma. Sra. D. Arcelina, que com o mesmo tem proximo parentesco, mandava ella arrestar em Goyanna o engenho, onde trabalhava o meu devedor, puz-me de sobre aviso, como costuma fazer quem sabe zelar sua casa e acautelar seus interesses.

Foi vendido o engenho ou a parte que nelle possuia o meu devedor para o pagamento integral da Exma Sra. D. Arcelina, dizendo-me então o Sr. João Xavier que o restante applicaria ao meu pagamento, o que entretanto não cumprio.

Dias depois voltou ao meu escriptorio dizendo, banhado em lagrimas, que tendo pago a outros credores e pretendendo vender alguns escravos para tambem pagar-me, não o podia fazer, porque tinham elles sido arrestados em Goyanna por outro credor, Silvino de tal. Nessa occasião, e me affirmando elle que, pago o dito Silvano, eu ficaria sendo seu unico credor, entreguei-lhe ainda dous contos de réis, com os quaes levantou o arresto, sendo o titulo escripto por letra do Sr. Saveriano de Siqueira Cavalcante.

Pouco depois, trouxe de Goyanna varios escravos dos quaes, por preços elevados, vendeu-me alguns entre elles a de nome Vicencia, que não me foi apresentada por se me dizer que ella estava doente de parto.

Em seguida, pedio-me o Sr. João Xavier, muito satisfeito comigo, que para o pagamento do resto de seu debito eu lhe concedesse prazos longos, offerecendo então as firmas de sua mãi e de seu irmão Francisco. Annui ao seu pedido, depois do que, assignadas por elle e seu dito irmão as letras com os prazos pedidos, levou-as ao engenho para serem tambem assignadas por sua mãi.

Então, e estando presentes os Srs. capitão Francisco de Paula de Albuquerque Lima, Belisario de Souza Bandeira e outras pessoas, exclamou o Sr. João Xavier que, em quanto uma sua parente o sacrificava, arrastrando-o a juizo e embargando seus bens, eu que não era seu parente o protegia e ajudava em suas difficuldades.

No dia seguinte foi-me declarado que o accordo não se realisava, porque sua mãi entendia que o debito estava crescido, mas que, se eu cortasse os juros a meio por cento, nenhuma duvida mais appareceria.

Depois de ter feito essa concessão, ainda assim não se effectuou a transacção, porque nova exigencia se me fez a de não contar mais juros.

Querendo então mostrar-se ainda mais condescendente, renunciei os juros, mas nada disso servio.

Mal sabia eu que um pacto de familia se estava engendrando para me prejudicar, a que só queriam tomar tempo para mystificar-me.

Dias depois o meu devedor, bem ou mal aconselhado, mudou de tom, não pedia mais concessões, queria pelo contrario impôr-me um grande abatimento na divida, dizendo que tinha arranjado outros credores, e que, quando eu por bem lhe não concedesse abatimento, seria forçado a isso, porque taes credores se apresentariam, e não chegando os bens para pagamento de todos, seguir-se-hia o rateio, e eu não seria pago integralmente.

Em seguida, sou intimado de um protesto de que eram nullas as vendas dos escravos feitas a mim. Não era possivel que eu ficasse inactivo em face de tal procedimento. Incontinente requeri arresto nos outros escravos em numero de 7, que ainda acharam-se nesta cidade, e logo propuz a competente acção.

E' notavel que, ao passo que o Sr. João Xavier deixava que minha acção corresse todos os termos sem confessal-a, apressava-se a ir ao juiz de paz confessar os debitos de sua mãi, de seu irmão, de seu cunhado e de um primo, no intuito de adiantar a execução desses seus credores arranjados com tanta presteza.

Felizmente por causa da actividade de meu advogado e procurador pude ser o primeiro a penhorar os escravos já arrestados.

Publicado os editaes para a venda dos escravos, procurou-me de novo o meu devedor para um accordo, ao que não recusei-me, e a seu pedido, concordei na suspensão da praça, o que consta dos autos; mas, em vez de proposta para tal accordo surgiram nos autos uns embargos de terceiro por parte da mulher do meu devedor, d'onde se vê que elle ainda procurou illudir-me para poderem ser offerecidos taes embargos.

Esses embargos foram afinal julgados improcedentes, pelo que, e depois de muitos mezes perdidos com esse incidente, foram novamente á praça os escravos, e a mim adjudicados por não terem apparecido licitantes.

Antes, porém, da sentença de adjudicação vieram os taes credores parentes, isto é, mãi, irmão e primo a protestar pelo rateio, ao que me oppuz, tornando bem saliente que em taes credores simulados havia um pacto de familia, cujo fim era prejudicar-me, sujeitando-se-me com semelhante rateio a um abatimento forçado.

Admira que essa conjuração se não tivesse tramado contra a Exm. Sra. D. Arcelina, que foi paga integralmente, e só a mim, porque não sou parente, se quizesse pagar com abatimento! Esta minha reflexão não importa uma censura áquella Exma. Sra., que usou de um direito incontestavel recebendo o que lhe pertencia.

Afinal, o Sr. Dr. juiz do commercio não admittio o rateio, e mandou adjudicar-me os escravos, em cuja posse entrei por mandado do mesmo juiz, depois de extrahido a carta de adjudicação; e logo os fiz registrar nas repartições competentes, como meus que passaram a ser.

Por entender-se que ainda mesmo, dada a appellação da sentença a carta de adjudicação não ficaria suspensa, pois a appellação devia ser recebida em um só effeito, extrahio logo o escrivão a carta de adjudicação, mas o juiz não a assignou, senão depois de decorridos os dez dias para a sentença passar em julgado, d'onde se vê que, se houve pressa na extracção da carta, o juiz tudo reparou adiando sua assignatura.

A sentença foi publicada em audiencia, estando presente o procurador dos credores parentes; e por isso, nos termos da lei, devia-se desse dia contar os dez dias para a sentença passar em julgado. Mas allegando, depois do decendio, o procurador dos credores (é o mesmo do executado) que, com quanto estivesse n'audiencia, não ouvio todavia a publicação da sentença por ter-se retirado para o tribunal do jury, o Dr. juiz do commercio, cujo escrupulo é conhecido, querendo facilitar a defeza, admittio a appellação, pelo que os autos ainda pendem do superior tribunal da relação.

Em dezembro do anno proximo passado, o bacharel Loula, dizendo-se advogado do meu devedor, solicitou de mim uma composição, para o que encontrou todo o acolhimento e a melhor vontade de servi-lo, como se conhecerá em vista do que occorreu entre nós, e que o bacharel Loula deliberadamente occultou, porque não lhe convinha que o publico confrontasse o grão das concessões por mim promettidas com a sua desarrazoada exigencia, que nada menos importava que dar quitação plena ao meu devedor e entregar-lhe os escravos adjudicados, como o publico vai ver.

Eu disse ao bacharel Loula que estando o fôro em ferias do natal, só depois dellas poderiamos entrar em negociações. De feito, em fevereiro do corrente anno exigi de meu procurador que fizesse contar os autos, no que se esgotaram alguns dias, sendo que para maior brevidade eu proprio em pessoa fui á casa do contador.

Contados os autos, subia a divida á quantia de 9,879$480; a esta se devia addicionar a de 1,700$000, que o Sr. João Xavier me deve a titulo de deposito, qualidade está reconhecida pelo tribunal da relação, tanto que já foi condemnado ás penas de depositario.

O bacharel Loula havia declarado que na composição se devia incluir tambem a quantia de 1,850$000, que me deve o Sr. Jesuino Carneiro da Cunha (um dos credores parentes que protestaram pelo rateio); e assim verificou-se que o meu credito para com o Sr. João Xavier subia á quantia de 13,429$480. Importando os escravos adjudicados na quantia de 6,200$000, restava ainda o Sr. João Xavier a quantia de 7,229$480.

Então declarei ao bacharel Loula que a concessão que eu podia fazer era dar quitação do resto, isto é, da quantia de 7,229$480; inclusive o debito do Sr. Jesuino.

Entendo que isso importava uma concessão assás vantajosa ao meu devedor e em meu prejuizo, pois tendo o Sr. João Xavier de herdar ainda de sua mãi e de seus sogros, que são ricos era ainda possivel ser eu para o futuro pago integralmente.

Respondeu-me então o bacharel Loula que a preliminar era aceitavel e razoavel, mas que seu parente e constituinte queria escravos para trabalhar, do que foi testemunho o Sr. João Augusto da Silva Freire; e por isso exigia ainda que eu lhe entregasse os escravos adjudicados ou lhe vendesse outros, sendo o pagamento feito em seis prestações annuaes.

Depois de discutirmos acerca de juros que deviam correr durante esse longo prazo, conclui dizendo que aceitava a proposta ao juro de meio por cento, com a condição unica de serem garantidas as letras e até indiquei a propria mãi do Sr. João Xavier, comtanto que ella as aceitasse tambem.

Ponderou-me que não tendo seu parente fiador algum, poderiam os proprios escravos garantir o debito por meio de uma escriptura de penhor.

Então declarei-lhe que não tendo muita confiança em taes garantias, iria não obstante ouvir meu advogado o Exm. Sr. Dr. Innocencio Seraphico de Assis Carvalho, a quem consultando tive em resposta que só havia confiança nas garantias de penhores quando os bens empenhados ficavam em poder do credor; mas que, excluindo a accommodação essa forma de garantia, eu me arriscava a perder o trabalho judicial já feito e a ter novos desgostos, trabalhos e despezas, se por ventura o devedor, depois da novação, só quizesse pagar judicialmente, e concluio meu advogado dizendo que assim pensava, mas que, como era questão de interesses, eu procedesse segundo elles e segundo a confiança que me inspirasse o devedor.

Procurando-me de novo o bacharel Loula, communiquei lhe que não prescindia da garantia, e que seu parente, entre tantos outros parentes ricos e abastados, poderia encontrar algum que se prestasse a affiançal-o, dando-lhe elle por sua parte garantia nos proprios escravos, pois que eu, á vista dos precedentes havidos com o meu devedor, não podia mais ter confiança nelle para entregar-lhe meus escravos, e então lembrei-lhe o facto relativo ao engano de conta por occasião da reforma das letras; referi-lhe ainda o conservar meu devedor em seu poder a escrava Vicencia, que me havia vendido e que não me entregou logo por dizer estar ella doente, e pela qual estou pagando os impostos, sendo que até agora ainda não pude chamal-a ao meu poder; mas estou disposto a perseguir quem a está occultando; e finalmente fiz ver tudo quanto tem feito contra mim o Sr. João Xavier, que não cessa de me injuriar e ameaçar por toda a parte.

Ora, se até agora ainda não pude entrar na posse de uma só escrava, comprada ha 2 annos, como poderia chamar a meu poder mais 6 escravos que o bacharel Loula exige que eu confiasse a seu parente?

Se quanto a uma só escrava, minha propriedade, tenho lutado com tantos embaraços, o que me não aconteceria tendo de apprehender 6 escravos fóra desta cidade, estando elles apenas empenhados?

Se o Sr. João Xavier não acha um só parente nem sua propria mãi e sogro que se prestem a affiançar seu debito, recebendo garantia nos ditos escravos, como devo esperar isso de mim que não sou seu parente e a quem tanto tem injuriado, principalmente tendo perdido toda a confiança para comigo?

Com o meu ultimatum ficou o bacharel Loula todo desorientado, dirigio-me remoques, e encontrando formal resposta, como que procurou no meu proprio escriptorio medir forças comigo, mas teve a prudencia de recuar.

O bacharel Loula esperava ganhar um conto de réis pelos seus serviços, o que declarou na presença do Dr. Pereira do Carmo e do mesmo Sr. Freire; não pôde conseguir isso, tivesse paciencia e aguardasse outra causa.

Diz o bacharel Loula que eu vendi ao seu parente escravos de pessima qualidade e carreguei-lhe juros de dous por cento. Não é capaz de provar essa inexacta asserção, da qual só se servem os devedores remissos, como o Sr. João Xavier.

Nas transacções e reformas de letras sempre contei-lhe juros a um por cento. Se nas letras figura taxa maior, o fiz para que meu devedor, com o receio de ir pagar juros elevados, fosse pontual no dia dos vencimentos.

Forjou-se, diz ainda o bacharel Loula, um mandado de levantamento do deposito dos escravos para me serem elles entregues. Esse mandado não podia ser executado sem a assignatura do Sr. Dr. Lacerda, juiz do commercio. E quererá o Sr. bacharel Loula duvidar da integridade desse honrado magistrado para suppol-o connivente em um acto immoral?

Quanto ao facto de estar a mulher do Sr. João Xavier em casa de seu pai, não é isso, segundo me consta, devido á falta de recursos, pois sabe-se que o Sr. João Xavier, alem dos escravos adjudicados, possue outros bens, tanto que pode pagar a advogados e procuradores, que são muitos. A separação de sua mulher attribue-se sim a desgostos domesticos pelo modo porque elle a trata.

Tenho 22 annos de vida commercial. Começando com pouco, tenho á custa de uma incessante actividade e grandes trabalhos, que me hão arruinado a saude, adquirido alguns recursos, mas, mercê de Deus, o que possuo não é arrancado ás lagrimas da viuva, nem ao desvalimento do orphão.

Ninguem pode articular, precisar e provar factos que denigram o meu caracter e a origem dos meus haveres.

Não tenho perseguido aos meus devedores, e principalmente aos agricultores, em cujas mãos tenho não pequenas sommas. Nunca abri fallencia a commerciante algum, apezar de ter soffrido muitos prejuizos nesta praça.

Se tenho ajuizado um ou outro devedor, é porque elles, como o Sr. João Xavier, a isso me hão impellido.

Ninguem entretanto está livre de ser victima das iras da calumnia e da biliosa lingua dos maldizentes, mas isso nunca deshonrou a pessoa alguma, que tem consciencia de si e de seus actos, e a quem só agrada a estima e consideração dos homens de bem

Fico disposto a esquecer qualquer outro libello diffamatorio que contra mim formule o bacharel Loula.

Recife, 16 de março de 1875.

Barão de Nazareth.

O MAJOR MANOEL CARNEIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE LACERDA E O RABULA LOURENÇO DE CARVALHO DE ARAUJO CAVALCANTE YPIRANGA.

Tendo no *Diario de Pernambuco* de 8 do corrente, chamado á falla ao Sr. tenente José de Barros Silva, de Garanhuns, para vir declarar em publico, se era ou não o autor de uma noticia transcripta no jornal *Provincia* de 10 de janeiro proximo passado, visto como, o rabula Ypiranga persistia em propalar e affirmar em Bom Conselho, que tinha sido o tenente Barros Silva, por ser meu desaffecto, quem havia mandado publicar a referida noticia; hoje, porem, vindo-me ás mãos uma carta do referido tenente Barros Silva, a publico abaixo desta, afim de que o publico conheça quanto é cobarde o rabula Ypiranga, que não teve a coragem precisa para assumir a responsabilidade do que publicou contra mim, por que tem a convicção de que o esmagarei; tal é o peso de suas mazellas.

Aguardo uns documentos que mandei tirar, para com provas descrever o caracter e as qualidades do rabula Ypiranga, que teve a vaidade de querer ser chefe do partido liberal do termo do Bom Conselho, e por ora peço ao publico que aceite como exacto tudo quanto disse um amigo, contra o *rabulento noticiador*, no *Diario de Pernambuco* de 9 de fevereiro findo.

Recife, 15 de março de 1875.

Manoel C. Cavalcante de A. Lacerda

Garanhuns, 10 de março de 1875.—Amigo e Sr major Lacerda.—Consta-me que o Sr. Lourenço de Carvalho, tem propalado que eu fui quem mandei publicar uma correspondencia desse termo, no jornal (*Provincia*), que se publica na capital do Recife; pela presente autoriso a V. S. que quem é capaz de fazer publicações infamantes, contra a reputação de qualquer cidadão, pode ser que tenha a cara do Sr. Lourenço, além disso não tenho motivos para molestar sua reputação; peço-lhe que retire esse juizo que de mim tenha. Quando tiver eu de escrever para o publico, tenho a precisa coragem de assignar o meu nome. Adeus; aqui estou. De V. S. amigo, criado e obrigado.—*José de Barros Silva*.

Santissima Trindade.

Collegio francez para meninas

DIRECTORA

D. Philomena M. de A. O'Connell Jersey.

Ensina-se a fallar, escrever e traduzir correctamente francez, inglez e italiano, além da lingua nacional e doutrina christã.

Geographia, historia, mythologia, desenho, canto, musica, piano e dança, e as prendas que uma senhora de fina educação deve saber.

Todos os estudos são professados no estabelecimento, unicamente pela directora e suas irmãs.

20—RUA DOS COELHOS—20

N. 440. — Observações para os judiciosos.

De todos os orgãos pertencentes ao corpo humano, os pulmões são os mais delicados e d'uma natureza summamente fragil. O menor accesso de tosse os irrita e inflamma; e quando para logo não se atalhe o mal, produz no fim uma completa ulceração na sua substancia que os consume inteiramente e após de si acarreta a morte.

Estas terriveis consequencias podem-se facilmente evitar em todos os casos, usando-se em tempo do *peitoral de anacahuita*, xarope delicioso preparado do succo balsamico d'uma arvore do Mexico, chamada *anacahuita*, o qual allivia e faz desapparecer dentro em poucas horas, a tosse a mais violenta e inveterada.

Acha-se perfeitamente livre e isento de acido prussico, contudo geralmente em todos os mais peitoraes ou xaropes feitos de fructas seres; nem tão pouco contem particula alguma de antimonio de que aquelles igualmente se acham impregnados.

O seu uso está-se tornando universal, e os medicos os mais eminentes lhe concedem sua plena approvação como remedio seguro e efficaz contra as tosses, catarrhos, bronchites, asthma, esquinencias e dores de garganta.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 16 de março de 1875.

ÁS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES

Algodão — de Mamanguape sem inspecção 6$800 por 15 kilos, hontem.

Dito — de dito idem 6$800 por 15 kilos, hoje.

Assucar — da Parahyba 1$570 por 15 kilos posto a bordo a frete de 35/ e 5 0/0, hontem.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 27 d. por 1$.

Desconto de letras — 12 0/0 ao anno.

Candido Alcoforado,
Presidente.

Oliveira Rodrigues,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 15 . . .	427:475$913
Idem do dia 16 . . .	28:704$826
	456:176$739

Descarregam hoje 17 de março de 1875

Vapor inglez — *Fire Queen* — mercadorias para alfandega.

Barca ingleza — *Fusilier* — polvora para o forte do Buraco.

Brigue allemão — *Iconia* — farinha e cunhetes d'aço já despachados para o caes do Apollo.

Barca americana — *Hazard* — taboado já despachado para o 5º ponto, e breu para o trapiche Conceição, para despachar.

Brigue austriaco — *Alceste* — farinha já despachada para o caes do Apollo.

Vapor portuguez — *Julio Diniz* — (esperado) mercadorias para alfandega.

Vapor nacional — *Ceará* — (esperado) generos nacionaes para o trapiche da companhia.

Importação.

— Barca ingleza *Fusilier*, entrada de Liverpool na mesma data e consignada a Saunders Brothers & C., manifestou:

Aço 30 cunhetes a Vaz & Leal. Arroz 100 saccos a Sousa Bastos & C., 100 a Fernandes & Irmão. Amostras 6 volumes a diversos. Agua de Cologne 2 caixas á ordem. Agua mineral 60 caixas á ordem.

Barricas abatidas 1,997 volumes a Borstelman & C. Barras de ferro 3,678 e 700 feixes a Samuel Power Johnston & C. Barras de ferro galvanisado 230 aos mesmos.

Candieiros 1 caixa a Joaquim Antonio Pereira & C. Cidra 30 caixas a Phipps Brothers & C. Cofres de ferro 2 caixas a Moreira Halliday & C. Carvão de pedra 80 toneladas á ordem, 51 e 3 quintaes a A. B Ghewy. Coke 20 toneladas e 18 quintaes ao mesmo, 26, 8 e 1 arroba á ordem.

Chumbo de munição 60 barris a Moreira Halliday & C.

Enxadas 40 barricas aos mesmos, 30 a Vaz & Leal.

Ferro gusa 20 toneladas a A. B. Ghewy. Formas para assucar 25 gigas ao mesmo. Folhas de ferro 22 e 252 feixes a Samuel Power Johnston & C. Folhas de Flandres 20 cunhetes a Antonio dos Santos Oliveira. Ferragens 13 caixas a Moreira Halliday & C., 2 a Von Schsten & C., 4 barricas a Otto Bohres & Successores, 3 a Samuel Power Johnston & C., 1 a Joaquim Antonio Pereira & C.

Louça 15 gigas aos mesmos, 140 aos consignatarios, 2 a Soares, Castro & C. Lona 1 fardo a Otto Bohres & Successores, 1 a Manoel José de Aguiar & C. Machinas de costura 4 caixas a Antonio Duarte Carneiro Vianna.

Machinismos e ferragens 51 volumes e peças a A. B Ghewy, 10 a Cardoso & Irmão.

Oleo de linhaça 30 barris á ordem, 30 a E. José da Motta, 10 a Augusto Caors.

Pás de ferro 11 feixes a Von Schsten & C., 60 a Parente Vianna & C.

Foles 24 a Antonio dos Santos Oliveira.

Pregos 15 barricas a Moreira Halliday & C. Polvora 600 barris de quartos ao Barão de Bemfica. Pão campeche 2 barricas a Augusto Caors.

Sabão 1 caixa a Otto Bohres & Successores.

Taxas de ferro 169 a Cardoso & Irmão, 6 á ordem. Tinta 3 volumes a A. B. Ghewy, 1 a Augusto Caors. Tecidos 12 volumes a Mills Latham & C., 6 a Keller & C.

Vidros 2 barricas a Augusto Caors, 1 a Joaquim Antonio Pereira & C.

Vapor francez *Ville de Santos*, entrado do Havre e Lisboa na mesma data e consignado a Augusto Frederico de Oliveira & C., manifestou:

Carga de Lisboa.

Azeite de Oliveira 30 barris a Saunders Brothers & C. Agua mineral 1 caixa a Ferreira Maia & C.

Batatas 30 meias caixas á ordem.

Cebolas 25 caixas a Antonio M. Monteiro & C. Cêra 10 barricas a F. José dos Passos Guimarães. Cominhos 5 surrões a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores.

Mercurio 1 caixa a Ferreira Maia & C. Medicamentos 4 volumes aos mesmos.

Queijos 1 caixa a José Fernandes Lima & C. Vinho tinto 5 barris de quinto a José Guilherme Guimarães. Vidros e mercurio 1 caixa a Ferreira Maia & C.

Carga do Havre.

Amostras 3 volumes a diversos. Alvaiade el zinco 10 barris a E. José da Motta, 10 a Fernando Carvalho & C., 20 a Monhard Mettler & C., 10 a Francisco Manoel da Silva. Azeite 4 caixas a Lehmann Freres & C. Agulhas 1 caixa a Vaz Junior & C., 2 a Vaz & Leal.

Batatas 250 gigas a Jorge Tasso. Bijouteria 1 caixa a Vaz Junior.

Botões uma caixa a Domingos T. Bastos & Filho, uma á ordem, uma a Domingos José Ferreira & C., 2 a Vaz Junior & C., 2 a Vaz & Leal.

Conservas alimenticias 6 caixas á ordem. Cartões de visita 1 caixa a Lehmann Freres & C. Champanha 6 gigas á ordem. Chapéos de sol 1 caixa a Manoel & Maestrali, 1 á ordem. Couros 1 caixa a D. T. Bastos & Filhos, 1 a Dreyfus & Fonceca, 1 a J. Antonio de Araujo & C., 1 a José T. Leite Bastos, 1 a H. José Roberto, 1 a Ferreira de Carvalho & C., 2 a D. J. Ferreira & C., 1 a Jorge Tasso, 2 a Penna Junior & C., 1 a Manoel F. Poças & C., 1 a Moreira, Halliday & C., 1 a Porto & Bastos, 1 a Vaz Junior & C., 3 a Vaz & Leal. Ditos e tecidos 7 volumes á ordem. Calçado 13 caixas a Joaquim Pereira Arantes, 3 a D. T. Bastos & Filho, 1 a Lyra & Vianna, 1 a J. Antonio de Araujo & C., 3 a E. da Cunha Medeiros, 2 a Harismendy & Labille, 1 á ordem, 3 a Pereira Simões & C., 1 a Porto e Bastos. Dito e tecidos 3 caixas a Monhard Mettler & C. Ditos, fitas, miudezas e envelopes 5 caixas a Pereira Simões & C. Cintos e fitas 1 caixa a Antonio da S. Azevedo. Cordas de musica 1 caixa a D. T. Bastos & Filho. Confeições e calçado 1 caixa á ordem. Clichés 2 caixas á ordem. Ditos e drogas 3 caixas á ordem. Camisas 1 caixa a Duarte Irmãos, 7 a Cramer Frey & C, 2 a Dreyfus & Fonceca, 1 a Joaquim Antonio de Araujo & C., 1 a Vaz & Leal. Chapéos 2 caixas a Victorino Maia & C., 1 a Guimarães Irmãos & C., 1 a Ferreira & Martins, 2 a Dreyfus & Fonceca, 1 a J. Joaquim de Oliveira Lisbôa, 1 a Costa Maia & C., 1 a Gonçalves Irmão & C., 1 a Amaral, Nabuco & C. Ditos e oleo 2 caixas a Vaz & Leal. Cabellos 1 caixa a Guimarães Ribeiro & C. Cartas de jogar 1 caixa a D. T. Bastos, 2 a Vas Junior & C, 2 a Vaz & Leal. Chocolate 1 caixa a H. Nuesch.

Drogas 13 volumes a Francisco Manoel da Silva & C., 1 a Ferreira Maia, 2 a Ferreira & C., 1 a Antonio Thomaz Carneiro da Cunha, 2 a Lehmann Freres & C., 5 a Augusto Caors, 4 a Pedro Maurer & C.

Extractos 1 caixa a Ferreira & C. Essencias 1 caixa ao mesmo, 1 dita a Domingos T. Bastos & Filho.

Fitas 1 caixa aos mesmos Fumo 1 caixa a Joaquim B. dos Reis, 2 barricas a Mauron & C. Ferragens 1 caixa a Antonio dos Santos Pinto. Flores 1 caixa a Penna Junior & C.

Gomma arabica 1 caixa a Bartholomeu & C. Gravatas e perfumarias 2 caixas a Pereira Simões & C.

Instrumentos de musica 1 caixa a E. Robert.

Livros 1 caixa á ordem, 1 ao Dr. M. Antonio Gonçalves. Limalha 2 caixas a S. P. Johnston & C.

Latas 1 caixa a Costa Irmãos & C. Machinas de costura 5 caixas a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Moveis 1 caixa a De Lailhacar & C. Marroquim 3 caixas a Mendes, Azevedo & C., 1 a Gonçalves Irmãos & C. Medicamentos 9 caixas a Joaquim F. da Costa, 3 a Bartholomeu & C. 1 a J. da S. Ramos. Mercadorias diversas 2 volumes a D. T. Bastos & Filho, 1 a Joaquim Antonio de Araujo & C. 1 a Guimarães Ribeiro & C., 2 a E. da Cunha Madeira, 4 a Vaz & Leal, 2 a D. P. Wild & C., 1 a Domingos da S. Torres. Miudezas 1 a Ferreira & Amorim, 1 a José T. Leite Bastos, 1 a D. C. Ramos, 1 a Domingos T. Bastos & Filho. Manteiga 2 barris aos consignatarios, 45 barris e 60 ditos meios a José Thales de Mello & C., 20 e 30 a Lebre & Reis, 34 e 50 a Antonio F. Corga, 15 e 25 a Johnston Pater & C., 60 e 110 a Paulino José da Costa Amorim & C., 25 e 25 a Antonio Ferreira de Carvalho, 20 e 20 a R. Thonson & C., 50 e 65 a Magalhães & Irmão, 20 e 45 a Ferreira & Velloso, 40 e 40 a Joaquim José Leitão & C., 50 e 100 a Beltrão & Filho, 30 e 40 a Moreira, Pereira & C., 20 e 40 a João Rodrigues de Faria, 20 e 30 a Cardoso & Martins, 160 e 200 a Harismendy & Labille, 10 e 10 a Daniel D. de Figueiredo, 20 e 20 a Joaquim Ferreira de Carvalho, 20 e 30 a Fernandes & Irmão, 10 e 20 a José R. Mendes, 10 e 10 a Pereira da Cunha & C., 30 e 25 a Moreira Halliday & C. 10 e 10 a Francisco J. de Barros Junior. Musicas 1 caixa a Victor Prealle.

Objectos para photographia 1 caixa a Lehmann Freres & C., ditos de cabello 1 caixa a Vaz &

Leal, ditos de escriptorio 2 caixas a H. Nuesch Oleo 5 caixas á Moreira Halliday & C. Oculos 1 caixa a Joaquim Antonio de Araujo & C., 1 a José T. Leite Bastos.

Passamentorias 1 caixa a Orange Cesar & Filho, 1 a J. Pereira Moutinho, 1 a Vaz Junior & C., 1 a Pereira Simões & C. Pedras para litographia 6 caixas a Dreyfus & Fonceca. Piano 1 caixa a De Lailhacar & C., 1 a Victor Prealle. Papel 6 caixas a Domingos T. Bastos & Filho, 2 a Dreyfus & Fonceca, 2 a Olinto, Jardim & C., 12 a José T. Leite Bastos, 5 a J. da Rocha e Silva, 10 a De Lailhacar & C., 2 a Lehmann Freres & C., 1 a J. S. Ramos, 3 fardos a Walfredo & Souza; dito para cigarro 2 caixas a Joaquim B. dos Reis, 1 a E. C. Medeiros. Perfumaria 3 a Domingos T. Bastos & Filho, 1 a Joaquim Antonio de Araujo & C., 1 a José T. Leite Bastos, 2 a Domingos Manoel Martins, 1 a Parente Vianna & C., 5 a Moreira Halliday & C., 1 a Meuron & C. Porcelana 2 caixas a F. P. Wild & C.

Quinquilharia 2 caixas a Dreyfus & Fonceca, 1 a José T. Leite Bastos, 6 a Otto Bohrs & Successor. Dita e calçado 1 a Parente Vianna & C. Queijos 1 caixa a H. Niesch.

Roupa 1 caixa a D. C. Ramos, 3 a A. Martins & C., 1 a Jorge Tasso.

Sêda 1 caixa a Monhard, Mettler & C.

Tubos de vidro 1 caixa a A. Caors. Tapete 1 caixa a Vaz & Leal. Tijolos 6 caixas a Manoel B de Abreu e Lima. Tecidos 11 volumes á ordem, 18 a F. Leiden, 2 a Olinto, Jardim & C., 1 a José T. Leite Bastos, 12 a Kelter & C., 3 a J. M. da Cruz, 2 a H. Leedebour & C., 3 a Fernandes de Carvalho & C., 8 a E. A. Burle & C., 12 a Carneiro & Nogueira, 30 a Cramer Frey & C., 6 a Alcoforado, Vieira & C., 6 a L. A. de Siqueira, 2 a Vaz & Leal, 13 a Monhard, Mettler & C., 1 a Pinto da Silva & Cascão. Ditos e papel 1 caixa a Fernande de Carvalho & C.

Vidros 6 caixas a Lehmann Frére & C., 1 á ordem.

Barca portugueza *Linda*, entrada de Lisboa em 16 do corrente e consignada a Beltrão & Filho, manifestou:

Azulejos 55 caixas a B. Duarte Campos & C.

Azeite 60 barris a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores, 25 a Cunha Irmãos & C., 50 a E. R. Rabello & C., 20 a Paulino José da Costa Amorim & C.

Arcos de páo 160 rodas a Antonio J. Furtado.

Chouriças 29 barris a E. R. Rabello & C.

Cal 100 barris a José P. da Fonceca. Cebollas 25 caixas a Jorge Tasso, 25 a Antonio Francisco Corga.

Drogas 2 volumes a Bartholomeu & C.

Flôres medicinaes 2 fardos a Manoel Alves Barbosa.

Farello 500 saccos a Silva Guimarães & C., 400 a Cardoso & Martins, 150 a Pinto Moreira & C., 50 a J. J. Tasso, 100 a Antonio Annes Jacome, 50 a Joaquim D. Simões, 100 a Moreira & Annes.

Pinhas de louça 18 a B. D. Campos & C.

Sal 80 moios aos consignatarios.

Taboas 12 duzias a P. Ferreira & C.

Toucinho 50 barris a E. R. Rabello & C., 25 a Antonio Francisco Corga.

Vinagre 14 pipas e 30 barris de quinto a Silva Guimarães & C., 7 e 5 a Oliveira Filhos & C.

Vinho 62 pipas e 45 barris de quinto a E. R. Rabello & C., 42 e 45 aos consignatarios, 18 e 10 a Souza Bastos & C., 5 e 25 a Oliveira Filhos & C., 13 e 11 a Paulino José da Costa Amorim & C., 13 e 15 a Rosa Irmão, 18 e 10 a J. J. R. Mendes, 24 barris de quinto a Rocha Lima Guimarães, 1 a C. Guilherme Breckenfeld.

—

Sumaca hespanhola *Frasquita*, entrada de Buenos-Ayres em 15 do corrente e consignada a Oliveira Filhos & C., manifestou: Couros seccos 50.

Xarque 229,700 kilos á ordem.

—

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 15 DE MARÇO DE 1875.

Para os portos do exterior.

— No vapor inglez *Fire Queen*, para Liverpool, carregou: F. de A. Maranhão 2 volumes com 212 kilos de jaborandy.

— No brigue sueco *Auguste*, para Baltico, carregou: V. Neesen 177 fardos com 29,407 kilos de algodão.

— No brigue inglez *Robert*, para o Canal, carregou: F. Cascão & Filho 510 saccos com 38,250 kilos de assucar mascavado.

— No lugar inglez *Spark*, para o Canal, carregou: W. H. Wiatt 5,000 saccos com 375,000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue argentino *Volante*, para New-York, carregou: Amorim Irmãos & C. 3,000 saccos com 225,000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue brasileiro *Dous Irmãos*, para o Rio da Prata, carregou: Amorim Irmãos & C. 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.

— No navio inglez *N. Home*, para New-York, carregou: H. Forster & C. 400 saccos com 28,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Vencedora* para Lisboa, carregou: J. C. Gonçalves 200 volumes com 11,876 kilos de assucar mascavado e 150 ditos com 27,036 ditos de dito branco, e 246 couros salgados com 2,952 kilos.

— Na barca portugueza *Humildade*, para o Porto, carregou: A. Loyo 667 saccos com 50,025 kilos de assucar branco.

— No patacho portuguez *Diligente*, para Lisboa, carregou: A. B. Nogueira 1,400 saccos com 105,000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue portuguez *Damião*, para Lisboa, carregou: J. J. G. Beltrão & Filho 309 couros salgados com 3,732 kilos.

Para os portos do interior.

— Para o Rio de Janeiro, no vapor francez *Ville de Santos*, carregou: A. F. de Oliveira 390 saccas com 26,042 kilos de algodão.

— Para Maranhão, no vapor nacional *Ceará* carregou: L. J. S. Guimarães 175 volumes com 15,706 kilos de assucar branco.

— Para Mamanguape, na barcaça *Cautelosa*, carregou: A. J. L. Teixeira 3 barricas com 220 kilos de assucar branco e 1 dita com 65 ditos de dito refinado.

— Para Macáo, na barcaça *Gratidão*, carregou: Fraga, Rocha & C. 1 barrica com 90 kilos de assucar refinado.

—

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 15.	6:019$464
Idem do dia 16.	449$835
	6:469$299

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 15.	46,680
No dia 16.	
Primeira porta	
Segunda porta	222
Terceira porta	76
Trapiche Conceição	858
	47,836

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 15.	42
No dia 16.	6
	48

—

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 15.	37:931$753
Idem do dia 16.	2:011$171
	39:942$924

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espirituosos.

Rendimento de 1 a 13	3:250$441	
Idem do dia 15	$	
		3:250$441

Bacalhao, etc.

Rendimento de 1 a 13	2:725$900	
Idem do dia 1	$	
		2:725$900

Generos de estiva.

Rendimento de 1 a 13	2:740$144	
Idem do dia 15	316$048	
		2:056$192

Farinha de trigo, etc.

Rendimento de 1 a 13	3:868$512	
Idem do dia 15	178$200	
		4:046$712

Fumo, etc.

Rendimento de 1 a 13	4:134$662	
Idem do dia 15	43$260	
		4:177$922

Vinagre, etc.

Rendimento de 1 a 13	1:096$984	
Idem do dia 15	$	
		1:096$984
		18:251$451

Thesouro provincial de Pernambuco, 16 de março de 1875.

O escrivão,
J. C. M. Silva Santos

—

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores

sacam por todos os vapores sobre as seguintes praças:

Alijó	Moncorvo
Amarente	Oliveira d'Azemeis
Arcor	Pesqueira
Barcellos	Ponte de Lima
Braga	Porto
Bragança	Póvoa de Varzim
Carrazedo de Montenegro	Regoa
Chaves	Rio de Janeiro
Coimbra	Santo Thyrso
Covilhã	Vianna
Fafé	Villa de Conde
Fare	Villa Flor
Favaios	Vizeu
Guarda	Monsão
Guimarães	Povoa de Lanhozo
Lamego	Caminha
Lisboa	Villa Pouca
Mirandella	Santo Aguiar

Rua do Vigario n. 19, 1º andar.

Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.
11—Corpo Santo—11

SEGUROS
Mritimo e contra-fogo
COMPANHIA Phenix Pernambucana.

RUA DO COMMERCIO N. 34.

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870.

CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

— E.R. & RabelloC., á rua do Commercio n. 17, entrada pelo largo do Pelourinho, sacam sobre o Banco de Povoa de Varzim e sobre as agencias delle em

Amarante	Lisboa
Braga	Oliveira d'Azemeis
Coimbra	Porto
Covilhã	Régoa
Guimarães	Vianna
Lamego	Villa Real.

Companhia indemnisadora Porto

Capital—2,000:000$000

Agentes em Pernambuco

Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores

Tomam seguros maritimos e de fogo em predios e mercadorias, dando o setimo anno gratis: no seu escriptorio, á rua do Vigario n. 19, 1º andar.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 16.

Lisboa—36 dias, barca portugueza *Linda*, de 335 toneladas, capitão Sabbas Francisco das Neves, equipagem 17, carga varios generos; a Beltrão & Filho.

Ilha Brava (em Cabo Verde)—150 dias pescando, barca americana *Paufie*, de 340 toneladas, capitão Borem, equipagem 33, carga azeite ao mesmo capitão; veio refrescar e segue para a pesca.

Navios sahidos no mesmo dia.

Bahia—Hiate inglez *Modena*, capitão Palton, carga parte da que trouxe de New-York.

Havre—Patacho francez *Lucie e Maree*, capitão Thomaz, carga couros e outros generos.

EDITAES.

O Dr. Francisco do Rego Baptista, juiz supplente do substituto da provedoria de capellas e residuos, nesta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial. etc.

Pelo presente edital se faz publico a quem interessar possa que pela fiscalisação da freguezia da Boa-Vista, foi remettido a este juizo, como bem do evento, um burro, apprehendido pelo subdelegado de Santo Amaro das Salinas, o qual terá de ser arrematado depois de findo os dias da lei; assim, quem for seu dono justificando seu direito lhe será entregue na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 15 de março do corrente anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1875.

Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão, o escrevi.

Francisco do Rego Baptista.

Edital n. 102

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 17 do corrente se ha de arrematar na porta desta repartição, livres de direitos e sujeitos ao imposto de capatazia, 400 kilogrammos de sal refinado, abandonados aos direitos por Joaquim de Souza Lima & C., vindos de Liverpool no vapor inglez *Fire Queen*, em cinco caixas de marca J S ns. 21 a 25, que continham presuntos encapados.

Alfandega de Pernambuco, 15 de março de 1875.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

— Em audiencia do dia 23 de corrente, do Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara desta capital, tem de ir á praça para ser arrematada a quem maior lanço offerecer, uma casa terrea com n. 18, no largo dos Apipucos, com a frente para o sul e fundos para o norte, com porta e 2 janelas na frente, 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, alem desta mais um quarto, copiar ao lado da cozinha, coberto com telhas, com 32 palmos de largura, 75 de fundos, quintal em aberto, tendo este 132 palmos de comprimento, com diversos arvoredos de fructo; dita casa paga renda aos consenhores da propriedade Apipucos; estando dita casa em muito bom estado, tendo igualmente oito bicos de gaz, a qual foi avaliada em 4:000$, penhorada a Francisco Marques da Silva Mendes, por execução de José Duarte Pereira.

Edital n. 9.

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial, em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 23 do mez proximo passado, manda fazer publico para quem interessar possa que vai á praça perante a junta deste thesouro no dia 18 do corrente, a arrematação das obras de empedramento da estrada da Victoria desde a ponte de Afogados até a barreira do Gequiá, orçadas em 44:166$, como se vê das clausulas abaixo transcriptas; sendo effectuado o pagamento em apolices de 7 0/0 ao par.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima indicado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer publico por este *Diario*.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 2 de março de 1875. O secretario—*Miguel Affonso Ferreira*.

Clausulas especiaes

1.º O empedramento da estrada da Victoria até Gequiá será feito de conformidade com o presente orçamento e pela quantia de 44:166$000.

2.º Será começado no prazo de um mez e concluido no de nove mezes, a contar da assignatura do contrato.

3.º O pagamento será feito em seis prestações iguaes, na proporção da obra executada e recebida.

4.º Em tudo o que não estiver especificado no presente orçamento, seguir-se-ha o que prescreve o regulamento de 24 de fevereiro de 1874. Recife, 8 de fevereiro de 1875. — O engenheiro, *João Bezerra de Mello*. Conforme.—O official-maior—*Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa*. Conforme.—*Miguel Affonso Ferreira*.

EDITAL N. 7

— O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial, em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 25 de janeiro proximo passado, manda fazer publico, para quem interessar possa, que vai á praça, perante a junta deste thesouro, no dia 18 de março vindouro, a arrematação das obras do 2º lanço da estrada de Itapissuma, orçadas em 22:199$469, como se vê das clausulas abaixo transcriptas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima indicado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer publico por este *Diario*.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 11 de fevereiro de 1875.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes para a arrematação do 2º lanço da estrada de Itapissuma.

1º

O 2º lanço da estrada de Itapissuma, na importancia de 22:199$469, será executada de conformidade com o respectivo orçamento, planta e instrucções do engenheiro fiscal da obra.

2º

O arrematante dará começo as obras no prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contrato, e as concluirá no de 18 mezes.

3º

Os pagamentos serão effectuados em seis prestações iguaes á proporção do serviço executado.

4º

Finalmente em tudo mais que não se achar especificado nas presentes clausulas, será observado o que dispõe o regulamento de 24 de fevereiro de 1874.

Repartição das obras publicas, 10 de fevereiro de 1875.—O engenheiro ajudante, Francisco Apoligerio Leal.

Conforme.—Miguel Affonso Ferreira.

Edital n. 10

Pelo thesouro provincial se manda fazer publico para quem melhor possa interessar, que foi transferida para o dia 24 do corrente mez, perante a junta do mesmo thesouro, a arrematação da obra dos reparos da ponte de Porto de Pedras, orçada em 2:310$000.

Secretario do thesouro provincial de Pernambuco, em 13 de março de 1875.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

— 2ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 12 de março de 1875. — Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o art. 1º § 3º do decreto n. 4,668, de 5 de janeiro de 1871, que se acha de novo em concurso, com o prazo de 60 dias, a serventia vitalicia dos officios de partidores, contador e distribuidor do termo do Cabo, como consta do edital abaixo transcripto.—O secretario, *João Diniz Ribeiro da Cunha*.

O Dr. Candido Valeriano da Silva Freire, juiz municipal e de orphãos da villa e termo da comarca do Cabo da provincia de Pernambuco, por S. M. I. e C., a quem Deus guarde, etc.

Faço saber que em cumprimento do officio do Exm. presidente desta provincia, datado de 5 do corrente mez, se acha novamente em concurso com o prazo de 60 dias, contados da data deste edital, os officios vagos de partidor e contador, e de distribuidor e partidor deste juizo, e os concorrentes deverão apresentar-se habilitados, acompanhando as suas petições, exame de sufficiencia, folha corrida, certidão de idade, e mais documentos que entenderem convenientes, de conformidade com os decretos n. 817, de 30 de agosto de 1851, e de 5 de janeiro de 1871.

E para que chegue a noticia de todos, mando que este seja affixado no lugar mais publico desta villa, remettendo-se cópia para a secretaria do governo desta provincia.

Dado e passado nesta villa e termo da comarca do Cabo da provincia de Pernambuco, aos 9 dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1875.

Eu, Manoel José de Sant'Anna e Araujo, escrivão, o escrevi.

Candido Valeriano da Silva Freire.

Juizo de ausentes.

Faço saber a quem convier, que por despacho do Exm. Sr. desembargador juiz de ausentes, vai á praça, com o abatimento da lei no dia 12 de abril proximo futuro, uma casa situada no largo do Giquiá, freguezia de Afogados com as dimensões seguintes: tres portas de frente, duas janellas, uma porta no oitão, do leste e uma janella no oitão do poente, duas salas, servindo uma dellas de taberna, dous quartos, corredor do lado, oitão interno, digo, sotão interno, um salão, cozinha, estribaria do lado da casa com 29 3/4 palmos de largura, de parede á parede, sobre 65 1/2 de fundo, sitio com diversos arvoredos e suas dependencias, tudo em bom estado, sendo o sólo foreiro, avaliada por 4:000$; cuja casa vai pela segunda vez á praça por execução que move João Walfredo de Medeiros, na qualide de tutor do menor Arthur de Mello, filho de Manoel Pedro de Mello, contra o espolio do finado Antonio Joaquim de Mello.

Recife, 10 de março de 1875.

O escrivão ente,ino,
João Tiburcio da Silva Guimarães.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio, nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. Imperial etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 15 de abril do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, o seguinte:

18 cadeiras de guarnição, madeira preta, obra de fóra, por 72$, 1 par de consolos, madeira de amarello, por 12$, 1 sofá de madeira de amarello, por 10$, 1 mesa redonda de madeira de amarello, por 6$, 2 cadeiras de balanço, madeira preta, obra de fóra, por 12$, 2 aparadores, madeira de amarello por 10$, 2 camas de ferro por 16$, 1 marqueza velha de madeira de amarello por 8$, 8 cadeiras chinezas por 20$, 1 cabide de columna, madeira de amarello, por 5$, 2 cadeiras americanas de balanço, por 10$, 1 dita de ferro, de balanço, por 8$, 1 mesa de jantar, madeira de amarello, por 8$, 1 gurda-roupa, madeira de amarello, por 25$, penhorados por execução de Augusto Frederico de Oliveira & C., contra Antonio Teixeira Lopes e outros.

E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação a arrematação será feita pelo preço da adjudicação na forma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixados nos lugares do costume.

Cidade do Recife, 11 de março de 1875.

Eu, Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão, o subscrevi.

Sebastião do Rego Borros de Lacerda.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 25 de fevereiro, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua de S. Jorge.	
Sobrado n. 30 com 4 lojas.	360$000
Rua do Nogueira.	
Casa terrea n. 17.	331$000
Rua do Padre Floriono	
Casa terrea n. 47	202$000
Travessa de S. José.	
Casa terrea n. 5	203$006
Rua de Vidal de Negreiros	
Casa terrea n. 112.	327$000
Rua larga do Rosario.	
1.º andar e loja n. 24 A. fechada	310$000
Rua de Antonio Henriques.	
Casa terrea n. 26 (fechada).	99$000
Idem n. 11 (fechada)	120$000
Rua do Visconde de Albuquerque.	
Idem n. 91	181$000
Becco do Abreu.	
Sobrado de 4 andares n. 2	481$000
Rua dos Pescadores	
casa terrea n. 11	243$000
Rua de S. Bento (Olinda)	
Sobrado n. 17.	300$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua do Amorim.	
Casa terrea n. 45	350$000
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 45.	400$000
Travessa da Madre de Deus	
sobrado n. 2	550$000
Rua do Commercio	
Sobrado n. 30 (fechada)	800$000
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 21 (fechada).	400$000
Becco das Bolas.	
Casa terrea n. 18.	421$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. 11.	202$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de 2 andares n. 23	602$000
Casa terrea n. 34	122$000
Rua do Burgos.	
Casa terrea n. 21.	153$000
Rua do Vigario.	
1º andar do sobrado n. 27 (fechada)	243$000
1º andar do mesmo (fechada)	240$000
Rua do Encantamento.	
Sobrado de 2 andares n. 13 (fechado).	1:400$000
Rua da Senzalla velha	
Idem n. 16.	209$000
Rua da Guia.	
Idem n. 29	201$000
Rua do Bom Jesus	
Sobrado n. 41	600$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 103	207$000
Idem n. 108	208$000
Idem n. 98	241$000
Casa terrea n. 99.	242$000
Sitios do Salgadinho ns. 15 e 18	300$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 15 de janeiro de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza,

DECLARAÇÕES.

HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO

Os senhores pharmaceuticos que quizerem fornecer os medicamentos abaixo mencionados e outros que possam ser precisos para o receituario do hospital militar, no trimestre do 1º de abril a 30 de junho do corrente anno, compareçam na secretaria do mesmo hospital, no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, com as suas propostas em carta fechada, indicando os preços de ditos medicamentos.

Aconito em folha, kilo.
Agua de vichy natural, garrafa.
Amidon, kilo.
Amendoas descascadas, idem.
Alcool de 36 grãos, litro.
Antimonio desphoretico lavrado, grammas.
Acido nitrico, kilo.
Agua ingleza, garrafa.
Balsamo de tolú, kilo.
Idem tranquilo, idem.
Idem do Perú, idem.
Bromureto de potassio, grammas.
Cevada, kilo.
Carbonato de cal, idem.
Cloroformio, idem.
Carbonato de sóda, idem.
Idem de magnesia, idem.
Castorio, idem.
Esponjas finas, idem.
Idem entrefinas, idem.
Extracto de guaiaco, idem.
Ether sulphurico, idem.
Enxofre sublimado, idem.
Extracto de folha de nogueira, idem.
Extracto molle de quina, idem.
Idem idem de alcaçus, idem.
Idem de caroba, idem.
Idem de alface, idem.
Idem de murungú, idem.
Idem de taraxaco, idem.
Idem de belladona, idem.
Idem de jurubeba, idem.
Encerado de Leperdriel, rolo n. 1 e 9, rolo.
Flores de tilia, kilo.
Fios de linho, idem.
Glicerina, idem.
Hydrato de chloral, grammas.
Hypophosphito de soda, idem.
Hydroferrocejanato de quinino, idem.
Iodo, kilo.
Jalapa em pó, idem.
Myrrha inteira, idem.
Mel de abelhas, idem.
Manná commum, idem.
Mostarda, idem.
Mannita, idem.
Manná de lagrimas, idem.
Oleo de linhaça, idem.
Idem de alecrim, idem.
Idem essencial de hortelan-pimenta, idem.
Idem essencial de arruda, idem.
Idem idem de mostarda, idem.
Phosphato de cal, idem.
Potassa para lavagem, idem.
Pomada de cacáo, idem.
Pastilhas de enxofre, idem.
Idem de santonina, idem.
Raiz de turbeths, idem.
Idem de polygala amarga, idem.
Idem idem senega, idem.
Rosas rubras, idem.
Rosas rubras em pó, idem.
Sebo de Hollanda, idem.
Senne em folhas, idem.
Scamonéa de Alepo, idem.
Raiz de valeriana, idem.
Succo de espargo, idem.
Succo de groselhas, idem.
Sipó de chumbo, idem.
Sulfureto de sodio, idem.
Vesicatorio de Albespeyres, metro.

Hospital Militar de Pernambuco, 14 de março de 1875.—O escrivão,
Joaquim Augusto F. Jacobina.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE GUERRA

De ordem do Exm. Sr. general, presidente, faço publico que este conselho precisa comprar o seguinte:

Tornos pequenos para serralheiro, 4.
Panno azul para capotes e ponchos, 285/12 metros.
Dito dito para sobrecasacas, 528/60 metros.
Brim branco, liso, 993 metros.
Dito pardo, 598/40 metros.
Algodãozinho, 605 metros.
Aniagem, 100 metros.
Hollanda de forro, 460 metros.
Casemira encarnada, 21/36 metros.
Baêta verde, 66 metros.
Mantas de lã, 88.
Lenços de chita, 248.
Luvas de algodão, 234 pares.
Gravatas de sola de lustro, 89.
Perneiras de vaqueta de lustro, 153 pares.
Coturnos ou botins, 353 pares.
Bonets de oleado com escamas, coraa e letra R de metal, 89.
Ditos redondos de panno azul, 20.
Cordão branco de lã, 683/30 metros.
Botões grandes de osso, 3.000.
Ditos pequenos idem, 1,500.
Primeiros livros de leitura, 20.
Segundos ditos ditos, 20.
Arte de aprender a ler, por Ventura, 20.
Arithmetica por Castro Nunes, 20.
Tinteiros de louça, 20.
Doutrina christã, 20.
Cathecismos brasileiros, 30

Os pretendentes deverão comparecer na sala do conselho, munidos de suas amostras e propostas em duplicata, nas quaes declarem o tempo necessario para o recolhimento dos objectos, e que se sujeitam as multas do regulamento em vigor, até o dia 22 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Secretaria do conselho de compras do arsenal de guerra, 16 de março de 1875.

O secretario,
Felix de Figueirôa Faria.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE MARÇO DE 1875

Relação da correspondencia registrada (sem valor) recebida de diversas procedencias até esta data, e que não tem sido entregue por ignorar-se as residencias dos destinatarios.

Antonio Ventura, Antonio José da Costa Ribeiro, Antonio da Rocha Lins, Antonio José Freire, Emilia Carolina Madeira Ferreira, Francisco Lopes, Francisco Telles de Menezes, Francisco de Santiago Accioli Lins, Germiniano da Costa Barbosa, Giovanni Orrico, Henrique Correia de Vasconcellos, João de Deus Amaral, José Alves Tenorio, Juan Banwin, Jorge Greenvelle, João da Silva Caixeiro, José Bento Vieira Barcellos, João Carlos Mendes Vieira (2), Joaquim Rodrigues Chaves, João de Sá e Albuquerque (2), José Vicente Duarte Brandão, Luiz Aprigio de Oliveira Salermo, Manoel M. da Cruz Guimarães, Manoel Joaquim da Silva, Manoel José de Magalhães Aguiar, Manoel Antonio Vieira, Manoel José de Almeida Junior, Manoel Moreira da Silva, Pedro de Alcantara Peixoto de Miranda Veras, Souza Cabral (2), Tito Augusto Porto Carreiro, Vicente Farias Gurjão Sobrinho, Vicente de Farias Gurjão, Virginia Zonandes Ferreira.

O encarregado do registro,
Antonio de Medeiros Mafra

Via-ferrea de Olinda.

Tendo-se de remover os trilhos no interior da estação da Aurora, que se acha em reconstrucção faz-se preciso descer os Srs passageiros, na Encruzilhada, para Olinda, e vice-versa, para um trem menor, para o que pararão alli os trens paralelos, do dia 15 (segunda-feira) em diante. Outro sim, na estação Teixeira Lopes tocarão sómente, do mesmo dia em diante: pela manhã ás 8,55 subindo, e ás 8,37 descendo; a tarde ás 3,55 subindo e ás 5,37 descendo.

O gerente, *L. J. de Miranda.*

Instituto Archeologico e Gegraphico Pernambucano.

Por esta secretaria se faz publico que, por concessão de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, se acha trasladada a séde do Instituto, para o palacete da rua do Imperador, onde ha pouco tempo esteve collocada a recebedoria das rendas geraes, andar terreo.

Secretaria do Instituto, 11 de março de 1875.

J. Soares d'Azevedo,
Secretario perpetuo.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa continúa a receber propostas na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 18 do corrente, para o fornecimento de carnes verdes aos estabelecimentos a seu cargo, no trimestre de abril a junho vindouro, tomando por base o preço de 360 rs. o kilo, ja offerecido.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 12 de março de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

— Pela recebedoria de rendas se declara aos contribuintes do imposto sobre industrias e profissões, que é no corrente mez e no de abril proximo vindouro, que devem pagar o 2º semestre do dito imposto pertencente ao exercicio de 1874-75 livre da multa de 6 0/0.

Recebedoria de Pernambuco, 5 de março de 1875. — Servindo de administrador,
J. Felippe Nery da Silva.

Sociedade Propagadora da Instrucção Publica.

Quinta-feira 18 do corrente, ao meio dia, terá lugar a sessão ordinaria do conselho superior desta sociedade no presente mez, no escriptorio do respectivo presidente, Dr. Antonio Drummond, á rua do Imperador n. 20.

O 2º secretario,
Augusto Wanderley.

THEATRO PHENIX DRAMATICA

QUARTA-FEIRA 17 DOCORRENTE

A COMPANAIA KELER

Dará um grandioso espectaculo de quadros vivos em beneficio da Sra. Emilia Keller, no qual representará os

14 Passos *da Päixão do Redemptor.*

Attenção

As pessoas que aceitarem bilhetes de camarotes neste espectaculo, terão direito a tres bilhetes de entrada nas figuras de céra, por cada camarote, as cadeiras terão direito a uma entráda e as plaiéas terão igualmente direito a uma entrada, mediante mais a quantia de 500 rs.

Principiará ás 8 horas.

O restante dos bilhetes acham-se á venda na rua do Duque de Caxis n. 41, e no dia do espectaculo no lugar do costume.

THEATRO Santo Antonio

QUARTA-FEIRA 17 DO CORRENTE

Recita extraordinaria

dada pelas sympathicas meninas

Riosa.

Em beneficio de

José N. Leal de Barros.

Programma

1.º Symphonia pela orchestra.

2.º Comedia em um acto ornado de canto e dança, parodia do Orpheu:

Os dous infernos.

3.º (A pedido) a scena comica em que tanto se distingue a menina Julia:

O SR. DOMINGOS FORA DO SERIO.

4.º A linda comedia em um acto, ornada de canto e dança;

As coincidencias.

5.º A sempre applaudida comedia em um acto ornada de canto e dança:

PAULO E VIRGINIA.

N. B. — O beneficiado pelo estado em quese, acha espera a protecção do publico, assim como em um dos intervallos, uma de suas filhas irá aos camarotes agradecer ás pessoas que se prestaram a este obzequio.

Principiará ás 8 horas.

THEATRO Santo Antonio

Sabbado 20 do corrente.

Grande successo!

Grande successo!

GRANDE Concerto instrumental

Composto de 99 musicos.

O artista pernambucano Francelino Domingos de Moura Pessoa dará na noite de 20 do corrente, com auxilio de noventa artistas, não se contando com a orchestra, um concerto instrumental, e para elle desde já chama a attenção do respeitavel publico desta cidade.

Programma.

1.ª parte.

Ouvertura — Mocidade de Henrique IV — por Mercadante, executada pela orchestra composta de 30 professores, e que será regida pelo maestro Marcelino Cleto.

2.ª parte.

A Gloria do Brasil — grande marcha triumphal por E. Straos, dedicada a S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II, e executada pela primeira vez em presença do mesmo augusto senhor, em Vienna d'austria, e que será executada pelos noventa musicos.

3.ª parte.

Phantasia no piano sobre motivos da opera — Lucia de Lamermoor pelo joven e esperançoso pernambucano Elias Pompilio, criança de 8 annos de idade.

4.ª parte.

Phantasia e variações pelo distincto professor Candido filho, que por mais uma vez exhibirá na flauta suas habilidades.

5.ª parte.

Phantasia *ad libitum*, no piano, pelo insigne artista Alfredo Baer, que pela primeira vez apresenta-se ao publico desta cidade para exhibir seus trabalhos.

6.ª parte.

Hymno festivo, dedicado por Francelino Pessoa ao distincto povo pernambucano, executado pela banda de musica do 9.º batalhão de infantaria e pela orchestra do theatro Santo Antonio.

7.ª parte.

Ouvertura — Joanna d'Arc. pela orchestra.

8.ª parte.

Grandes phantasias e variações sobre motivos da opera — Norma;—por Vieuxtemps executadas em uma só corda do violino, pelo artista Francelino Pessoa.

9.ª parte.

Trovador, phantasias sobre motivos da opera — Trovador — executadas á quatro mãos pelos jovens cearenses Emilio e Alberto Nepomuceno.

10.ª parte.

Phantasias e variações no clarineto, pelo insigne e assas festejado professor Antonio Martins.

11.ª parte.

Dueto sobre motivos da opera — Lucia de Lamermoor — execuado no piano e violino, pelos artistas Alfredo Baer e Francelino Pessoa.

12.ª e ultima parte.

Grande galope — Chemin de fer — executada pela grande orchestra composta dos noventa musicos

Galope que excitou ultimamente grande enthusiasmo em Paris.

Eis aqui o espectaculo que o artista Francelino Pessoa tem o prazer de offerecer ao respeitavel publico desta cidade, que por mais uma vez não deixarão de dispensar sua bondade para com um artista que tem motivos bastantes para lhe ser grato.

O espectaculo principiará ás 8 1/2 horas da noite.

As 7 horas em ponto as bandas de musica da policia, 2.º e 9.º de infantaria e do arsedal de guerra tocarão diversas peças, afim de annunciarem o começo da festa offerecida ao publico pernambucano.

Maravilha das maravilhas

O professor Gris d'Apremont, de volta de sua viagem nas provincias do norte do Brasil, antes de seguir para a Europa, deseja-se mostrar grato para com o valioso publico pernambucano, de quem já recebeu acolhimento, offerece novamente ás Exmas. familias a exposição da sua maravilha das maravilhas, a apparição de uma menina de 14 annos contida n'uma caixinha de 25 centimetros quadrados (2 palmos), a qual come, bebe, fuma e falla com o espectador.

Para maior attração e regozijo das familias, o Sr. Gris d'Apremonte accresceu o espectaculo dividido em 4 representações com um divertimento novo e a exposição de varias vistas, variando o espectaculo diariamente.

Primeira parte.

Exercicios da corda bamba, por um menino mechanico.

Segunda parte.

Pela exposição de vistas do pylioramma, findando pela maravilha.

Aberto todas as noites das 6 e meia ás 10 horas da noite.

—Rua da Imperatriz n. 39.—

Entrada geral 500 rs.

AVISOS MARITIMOS.

Progresso maritimo do Porto.

Empreza portuense de navegação a vapor entre Portugal e o Brasil

O VAPOR

ALMEIDA GARRET

Commandante Tomazini

Esperado do sul no dia 18 do corrente, depois da indispensavel demora dentro do porto, seguirá para Lisboa e Porto com escala por S. Thiago.

Passagens e fretes de carga, encommendas e valores, tratam-se com os

Agentes

E. R. RABELLO & C.

17—Rua do Commercio—17

Entrada pelo largo do Pelourinho.

AO PARA'

Brigue frances denominado:

Brasileiro.

Já está engajada a maior parte da carga á frete e seguirá do referido porto até 25 do corrente Para o resto trata-se com Amorim Irmãos &C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Maceió e escalas.

O vapor *Mandahu*, commandante Marinho, seguirá para o portos acima no dia 20 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da sahida : no escriptorio do

Forte do Mattos n. 12.

Para Lisboa.

Recebe carga a frete e passageiros, a barca dortugueza *Nova Vencedora* : a tratar com Tito Livio Soares, á rua do Torres n. 20.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Granja.

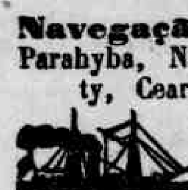

O vapor *Ipojuca*, seguirá para os portos acima no dia 22 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 20, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.
Rua do Commercio n. 42.

Macáo e Mossoró

Para os portos acima sahe com toda brevidade a muito conhecida barcaça *Riachuelo*, por já ter parte da carga engajada ; e para o resto que lhe falta trata-se com o consignatario José Ferreira da Silva Lima, á rua dos Burgos n. 11, 2° andar.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER
POTOSI
(de 4,300 toneladas).

Espera-se da Europa, ateo dia 28 do correte, e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo, Arica, Islay e Callao, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro á frete.

irá antes das 3 horas da tarde do dia da chegada.

AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—Rua do Commercio—14

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
Navegação a vapor.
PORTOS DO SUL.
O paquete a vapor
BAHIA

E' esperado dos portos do norte até o dia 17 do corrente e seguirá para os do sul depois da demora do costume.

Portos do norte
O paquete a vapor
CEARA'
Commandante Alcoforado

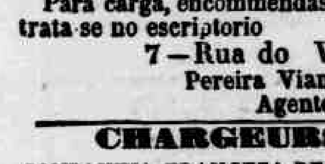

Esperado dos portos do sul, até o dia 17 do corrente e depois da demora do costume, seguirá para os do norte.

Para carga, encommendas, passageiros e valores, trata-se no escriptorio
7—Rua do Vigario—7
Pereira Vianna & C.
Agentes

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre o Havre, Lisbôa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.
Steamer Ville de Santos
Commandante Lefévre

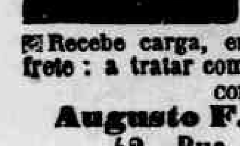

Por força maior deixou de sahir hontem, como estava annunciado, seguindo hoje, 17, á tarde, para os portos do sul acima referidos.

Recebe carga, encommendas e passageiros a frete : a tratar com os
CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—Rua do Commercio—42
Entrada pela rua do Torres.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Maceió, em direitura, Penedo e Aracajú.

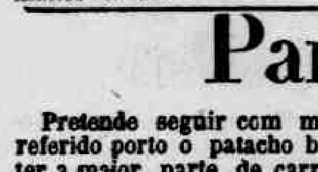

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para os portes acima no dia 15 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 13, encommendas, dinheiro a frete e passagens até ás 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte de Mattos n. 12.

Pará.

Pretende seguir com muita brevidade para o referido porto o patacho brasileiro *Colombo*, por ter a maior parte de carregamento engajado, e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Para o Rio de Janeiro.

Pretende seguir com a maior brevidead o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento prompto; para o resto que lhe aflta, trata-se com o seu consignatario Antono Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 57.

LEILOES.

Agente Pestana
Grande
LEILAO
DE
bons moveis, louças, vidros e crystaes
HOJE
ás 11 horas em ponto.
Na rua Imperial.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por ordem de uma familia que se retirou para o Rio de Janeiro, dos moveis e mais utensilios de uma casa de familia, a saber :

Uma rica mobilia de mogno com tampos de pedra, com as seguintes peças : 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá, 2 consolos, 1 guarda-vestidos, 1 guarda-roupa, 1 mesa elastica de 4 taboas, 1 lavatorio com pedra, 1 cama franceza de amarello, 1 aparador, 1 sofá, cadeiras avulsas, meia commoda de amarello, 4 jarras para flores, 4 bolas, 1 relogio, apparelho para chá, dito para jantar, e muitos outros moveis que se tornam enfadonho innumera-les, os quaes estarão patentes no dia do leilão ao exame dos Srs. pretendentes.

Novo leilão
Da taverna do Caes Vinte Dous de Novembro
HOJE

O agente Dias levará novamente a leilão, por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, a armação e generos existentes em o referido estabelecimento, que foi arestado a requerimento de Thomaz de Aquino Fonceca & C. successores contra Joaquim da Motta Silva Junior.

Novo leilão

DA
armação, generos e mais utensilios existentes em a taverna da rua do Bartholomeu n. 67
HOJE
á 1 hora da tarde

O agente Dias, competentemente autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz substituto do especial do commercio, levará á leilão no dia e hora acima indicados, a armação, generos e mais utencilios existentes em o estabelecimento.

O inventario pode desde já ser examinado pelos Srs. pretendentes no escriptorio do referido agente.

Ultimo leilão

DA
botica denominada Popular, sita á rua da Imperatriz n. 77
HOJE
A's 10 1/2 horas.

O agente Dias competentemente autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, levará a leilão, pela ultima vez, (que será logo entregue a quem melhores vantagens offerecer) a botica denominada Popular, pertencente á massa fallida de Gonçalves Fialho & C, servindo de base a ultima offerta obtida, que se dará della conhecimento aos Srs. pretendentes no escriptorio do referido agente

---

Leilão

DE
71 gigas com louça, descarregadas de bordo do vapor inglez *Student*, B S C de ns. 1 a 60, e J B de ns. 1 a 11
HOJE
17 do corrente
ao meio dia
No trapiche da alfandega.

Braga Son & C. fazem hoje, leilão, por intervenção do agente Pinto, precedidas as formalidades do estylo, de 71 gigas com louça, em lotes, á vontade dos compradores, as quaes tendo sido descarregadas de bordo do vapor inglez *Student*, na sua ultima viagem a este porto, acham-se no trapiche da alfandega, onde serão vendidas com licença do Sr. inspector da alfandega, hoje, ao meio dia.

LEILÃO
DE
chitas avariadas
HOJE 17 DE MARÇO
As 10 horas da manhã.

Carneiro & Nogueira fazem, hoje leilão, com autorisação e presença do Sr. consul da Belgica, com licença do Sr. inspector da alfandega, por intervenção do agente Pinto e por conta e risco de quem pertencer, de uma caixa marca CC e N, n. 243, avariada a bordo do vapor inglez *Student*, na alfandega, armazem n. 2.

AGENTE PESTANA
leilão

DE
26 caixas com latas de manteiga ingleza, avariadas d'agua do mar a bordo do vapor inglez *Student*
Quinta-feira 18 do corrente
A'S 11 HORAS EM PONTO
Na alfandega, armazem n. 2.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, com licença do Illm. Sr. inspector da alfandega e em presença de um empregado da mesma repartição, das caixas marca R C, com latas de manteiga ingleza abaixo declaradas, avariadas d'agua do mar, a bordo do vapor inglez *Student*, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores

A saber :
5 caixas com 500 latas de 1 libra.
3 ditas com 240 ditas de 2 ditas.
2 ditas com 30 ditas de 4 ditas.
2 ditas com 48 ditas de 7 ditas.
2 ditas com 14 ditas de 14 ditas.
12 ditas com 72 ditas de 28 ditas.
QUINTA-FEIRA 18 DO CORRNTEE
A's 11 horas em ponto
NA ALFANDEGA, ARMAZEM N. 2

LEILÃO

DE
2,176 barricas levantadas e de 1,602 meias ditas ditas e 6,233 saccos vazios, pertentencentes á massa fallida da Sra Viuva Bastos.
QUINTA-FEIRA 18 DO CORRENTE
ás 10 1/2 horas da manhã.
Em os armazens ns. 9 e 11 da rua do Commercio.

O agente Dias, levará novamente a leilão por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, dos artigos acima indicados, os quaes fazem parte dos bens pertencentes á referida massa.

Os Srs. licitantes aos demais artigos existentes em os referidos armazens, queiram vir tomar conta dos mesmos, pois lhes foram entregues por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio,

---

LEILÃO
DE
FAZENDAS

Quinta-feira, 18 do corrente

H. Ledebour & C. farão leilão por intervenção do agente Pinto e para fechamento de contas, de um completo e variado sortimento de fazendas inglezas, francezas, suissas e allemãs, entre as quaes muitas descarregadas de bordo do vapor inglez *Student* e ultimamente despachadas, existentes em seu armazem no largo do Corpo-Santo, onde esperarão a concurrencia de seus amigos e freguezes. O leilão principiará

ás 10 horas

LEILÃO
DE
moveis

Sexta-feira 19 do corrente
A'S 11 HORAS DA MANHÃ
No 1° andar do sobrado da rua Direita, esquina do becco da Penha.

O agente Martins venderá em leilão os seguintes moveis :

Uma mobilia envernisada de preto, 2 consolos de jacarandá, 4 cadeiras de braços, de dito, 1 commoda de dito, 2 marquezões, 1 mesa elastica, 1 guarda louça de amarello, 1 relogio americano, 3 pares de lanternas, 1 espelho, 3 candelabros, 2 pares de jarros, 2 figuras de porcelana, louça para almoço e jantar, garrafas para vinho, 1 portalicôr e outros moveis e objectos que estarão patentes no dia do leilão.

Feira Semanal
DE

pianos de armario de 3 cordas, 2 globos geographicos, sendo 1 terrestre, e outro planetario, 1 mobilia de amarello com tampos de pedra, 1 de jacarandá, 1 dita de faia branca, guar a louças, fiteiros para lojas, camas francezas, louça para almoço, bombas para cacimba, commodas, estantes para livros, relogios de parede, marquezões, camas para crianças, camas de ferro, diversos instrumentos de engenharia, 4 vaccas leiteiras, com crias, 1 cofre de ferro, livros de direito e medicina, balcões para lojas, 1 grande carteira para escriptorio, grande quantidade de trastes avulsos, e infinidade de artigos do uso domestico, que serão vendidos por pouco dinheiro

ao correr do martello
QUINTA-FEIRA 18 DO CORRENTE
ás 11 horas
NA
FEIRA SEMANAL
16---Rua do Imperador---16
ARMAZEM.
ainda que chôva.

---

leilão

DA
grande barca ingleza *Ellenboraugh*, de 926 toneladas, contendo 400 toneladas de pedra quadrada.
SEXTA-FEIRA 19 DO CORRENTE
ao meio dia
A' porta da associação commercial beneficente.

O agente Dias, autorisado pelo Illm. Sr. Jayme Brouw, capitão da referida barca, levará a leilão no dia, hora e lugar acima indicados, com licença do Illm. Sr. inspector da alfandega, e assistencia do Illm. Sr. consul de S. M. Britannica, a grande barca ingleza *Ellenborough* ultimamente arribada a este porto, em virtude de força maior.

Este navio que é forrado e cavilhado de metal, vende-se com os mastros, vergas, cabos, velas ferros e correntes, e com todos os sobresalentes que são consideraveis e que existem a bordo do mesmo navio, onde podem ser examinados pelos Srs. pretendentes, pois acha-se fundeado no ancoradouro, confronte á volta do forte do Mattos.

Qualquer Sr. pretendente que tenha necessidade de mais amplos esclarecimentos, queira dirigir-se á rua do Marquez de Olinda n. 37, escriptorio do referido agente, que se darão.

Agente Remigio.
GRANDE
LEILÃO
DE
moveis, louças, vidros, crystaes, esteiras e encerados para sala, e um bom piano
A' rua larga do Rosario n. 40, 3.° andar.
Sendo:

Sala de visita.

1 mobilia de jacarandá com tampo de pedra, contendo : 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços, 12 ditas de guarnição, 1 piano, 1 cadeira para dito, 1 excellente espelho de crystal, 2 cadeiras de balanço (junco), 2 figuras de jaspe, 2 etagers dourados, 1 lustre com pingentes, 2 parés de jarros, 2 ditos de figuras, porta-cartões para visitas, 2 sanefas douradas para cortinados e suas pertenças, 1 par de venesianas, pares de escarradeiras de porcelaina, tapetes grandes, ditos pequenos, capachos, 1 estante para musica, e panos de crochet.

Gabinete.

1 sofá de junco, 8 cadeiras de guarnição de dito, 2 cadeiras para recreio com almofadas, 2 ditas para descanço, 1 tocador de faia com espelho, porta-flores de faia e louça, e lustre de metal, 2 quadros com lindas paisagens a oleo, 1 meia commoda de amarello, 1 estante, 3 figuras, 2 etagers de louça dourada, 1 sanefa dourada, 1 cortinado de damasco com seus pestences.

Quarto de dormida.

1 cama de jacarandá para casal, 1 importante toilet de jacarandá, 1 linda poltrona forrada de damasco, arandelas douradas para gaz, porta-flores para cortinados, jarros com frisos dourados para flores.

Quarto de vestir.

1 guarda roupa de amarello, 1 cabide, 1 dito de parede, 1 meia commoda, 1 lavatorio de ferro e suas pertenças, 2 bustes de louça bronzeados, 1 sofá de junco, 6 cadeiras de dito e 2 cadeiras para descanço.

Sala de jantar.

1 mesa elastica de 4 taboas, 12 cadeiras de junco, 1 aparador grande com gavetas, 1 bonito guarda louça de amarello, 1 excellente relogio americano, fructeiras, etagers, quadros dourados, jarros para flores, candieiros a gaz, apparadores pequenos, transparentes, 1 apparelho de porcelane para jantar e para almoço, 1 faqueiro de prata, copos, calices, garrafas de crystal, bules, assucareiros de metal, 1 boa machina para café.

Cozinha.

1 banheiro de folha, 1 consolo e cadeira, 1 tanque de fero para agua, separações de madeira, mesas de pinho branco e muitos artigos proprios para casa de familia, que se tornam enfadonho mencionar.

O agente Remigio, competentemente autorisado pela Exm. Sra. D. Anna Hermelinda Viegas Pires, viuva do finado José Pires de Moraes, levará a leilão os moveis acima mencionados, os quaes se tornam recommendaveis pelo bom estado em que se acham.

QUARTA-FEIRA 10 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto

AVISOS DVERSOS

Engenho

Arrenda-se o engenho Estrella, junto a cidade do Rio Formoso : os pretendentes podem entender-se naquella cidade com João Senhorinho da Silva, e nesta com Laurentino José de Miranda, no escriptorio da companhia-ferrea de Olinda.

Attenção

São convidados os Srs. credores da massa fallida de Joaquim Pereira Lobo, a virem receber unico e ultimo dividendo, na razão de 5 7/8 por cento, : á rua da Imperatriz n. 42, placa.

Recife, 13 de março de 1875.

Os administradores, Alheiro, Oliveira & C.

Casas para alugar.

O armazem e o 1° andar da rua do Bom Jesus n. 63.

O armazem e o 2° andar da rua de Pedro Affonso n. 59, com agua potavel de Beberibe, e pintado de fresco.

Uma casa terrea com pequeno sitio, na Capunga, á rua da Ventura n. 21 ; a tratar na rua do Vigario n. 31.

Methodo Castilho.

Secundino José de Faria Simões, professor particular de instrucção elementar pelo methodo Castilho, avisa ao respeitavel publico e com especialidade aos Srs. pais de familia que está aberta sua aula desde o dia 1.° do corrente, na rua da Gloria n. 98. O mesmo professor promette muito se esmerar pelo adiantamento de seus alumnos.

Caixeiro

Quem tiver um menino que queira da-lo para praticar em taverna, dirija-se á rua Direita n. 120, que achará com quem tratar.

Caixeiro.

Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna, de 16 a 18 annos, prefere-se nacional e dando fiança de sua conducta : a tratar na rua Direita n. 120.

Copeiro ou feitor

Offerece-se um rapaz portuguez para copeiro ou feitor de sitio : quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija se á rua do Rangel n. 1, taverna,

---

ALEXANDRE, FUGIO

Gratificação de 200$

Ausentou-se este escravo do engenho Macacheira, de Itamaracá, desde fevereiro de 1874, tem 26 annos de idade, côr preta, corpo regular, estatura alta, pés pequenos, uma cicatriz em uma pestana do olho esquerdo ou direito, andar meio cambêta, não tem barba, é regrista, e talvez inculque-se forro, alugando-se em algum sitio ou obras nos soburbios desta cidade, onde consta ter sido visto : pede-se ás autoridades e aos capitães de campo a apprehensão do mesmo, fazendo conduzi-lo á presença do Sr. Trajano da Costa Mello, no bairro do Recife.

Salão de cabelleireiro

Rua larga do Rosario n. 24, primeiro andar.

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento fazem sciente ao respeitavel publico que de hoje em diante teem reduzido os preços dos trabalhos e obras de sua casa, que serão regulados pela seguinte tabella :

Côrte de caballo, rs.	400
Barba	200
Lavagem de cabeça	400
Frizado a ferro	800
Dito a papelotes	1$600
Penteado de senhora neste estabelecimento	1$000
Dito nas casas particulares, na cidade	3$000
Obras de cabello em coques cachipeignes, topetes, bucos, gommos crescentes, deadema, etc., etc., a onça na razão de	5$000

Os trabalhos do salão de cabelleireiro estão á direcçao do insigne artista Carneiro. Na officina de postiços teem habeis artistas que executam qualquer obra com perfeição e pontualidade.

Attenção

Fortunata Fortes, avisa aos pais de familia, que se acha mudada para o 2° andar do sobrado da rua do Cabugá n. 3, e ahi continúa com sua aula de instrucção primariá para o sexo feminino, onde tambem ensina o francez, geographia, musica, piano, e flores de todas ás qualidades, e trabalhos de lã, crochet e bordados de differentes gostos, bem como bordar no vidro, bordar a ouro, e aito relevo. Aceita externas, e pensionistas, e promette todo o zelo e desempenho no adiantamento de suas alumnas : o seu preço é o mais favoravel que se pode encontrar em qualquer escola.

20$ mensaes

Aluga-se a casa n. 8 da rua do capitão Antonio de Lima : a tratar na rua da Guia n. 54, padaria.

Fazendas avariadas

506,800 jardas

Ao Sr. Ignacio Maia da Silva Coelho, senhor de engenho na Parahyba do Norte, pede-se seu comparecimento, a negocio de seu interesse, na rua rom n. 56.

Até cançar

Sr. Libanio Presidio de Carvalho, escrivão da colletoria de Santo Antão, queira apparecer no Forte do Mattos n. 7, a negocio que o mesmo não deve ignorar.

COMPANHIA
edificadora da provincia
de Pernambuco

O incorporador desta utilitaria empreza vem pelo presente participar a todos os actuaes e futuros subscriptores de acções da compaahia edificadora desta provincia, que S. Exc. o Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena, digno actual presidente da mesma, devolveu ao ministerio da agricultura pelo vapor americano, de 14 de janeiro findo, os papeis relativos á referida companhia.

Satisfeitas como foram as exigencias do aviso de 31 de outubro de 1874, e os mais requisitos de que trata o decreto n. 2711, de 19 de dezembro de 1860, é de esperar que tenham brevemente a desejada solução. Recife, 19 de fevereiro de 1875.

F. M. Duprat.

Atesoura de ouro

EM
Paris na America.
59 — RUA DO DUQUE DE CAXIAS — 59
O Jayme
Cabelleireiro e perfumista premiado em
Tres exposições.

Tendo obtido o magestoso salão do Paris na America, nelle estabeleceu debaixo de sua gerencia, uma casa de cabelleireiro, onde os seus amigos e freguezes possam utilisar-se de seus serviços (aliás sempre apreciados pelo nobre publico pernambucano).

E' certo que no bairro central da cidade do Recife sensivelmente notava-se a falta de um estabelecimento de tal genero, depois que desappareceu a casa modelo—Tesoura de Ouro—; porém de novo surge ella disposta a manter aquelle asseio e ordem que alli foi sempre encontrado ; á rua do Duque de Caxias n. 59, 1° andar.

Eis portanto o Jaymè, este artista festejado, convidando ao publico para a exhibição de seus serviços.

Cabelleiras, chinós, coques, buclos, rolon Jeny, tranças, diademas e toda sorte de postiços imaginaveis.

Braceletes, trancelins, cadeias, tranças para anneis, brincos, alfinetes de peito, botões, voltas, e um numero infinito de objectos de cabellos.

Quadros de cabellos modelados para qualquer tumulo existente no cemiterio publico. Neste genero de trabalho é uma variedade que se não limita.

Penteados de senhora de sorprehendente effeito, sendo que executados no salão custará 1$000 e fóra do estabelecimento o preço convencionado.

Assignaturas mensaes para barbeamento, etc., tirando-se o cartão até o dia 7 de cada mez.

Pessoal escolhido.
Asseio e promptidão nos serviços.
Preços resumidos.
Agrado e sinceridade.

ALUGA-SE

por barato preço o terceiro andar e sotão do sobrado n. 20 da rua da Imperatriz, com commodos sufficientes, bem conservado e limpo, e sem precisar de concertos : no segundo andar do mesmo sobrado.

Fasendas avariadas, na loja do Pavão.

Chitas.
Madapolões.
Algodãozinho,
Brins pardos.

Na loja do Pavão vende-se peças de madapolões, algodãozinhos e chitas avariadas por preços muito em conta ; assim como brim pardo avariado, é pechincha : á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

KILOGRAMMAS
3,500
RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 56
Loja das machinas

O terno de pesos de 50 grammas a 5 kilos, de forma cylindrica e soxtavados, bem sortido, pesos grandes de todos os tamanhos, a 300 rs. o kilo.

Martinho fugio.

Na dia 21 do corrente desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes : idade 38 annos, mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, côr parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro ; es se escravo é natural do Seridó, e consta que para alli seguio em companhia de uma preta ; roga se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo e leva-lo á rua da Madre de Deus n. 5, primeiro andar, das 9 horas da manhã ás 6 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, sobrado ao lado da igreja, que se rão recompensados.

MOFINA

Está encouraçado ! ! !
Agua mole em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio ; e por este motivo é do novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Modista franceza

Mademoiselle Eugenia Leconte & Irmã, avisam ás suas antigas freguezas e ao publico em geral, que abriram novamente seu estabelecimento de casa de costuras, á rua da Imperatriz n. 5, 1° andar, pelo que esperam continuar a merecer a concurrencia das pessoas que precisarem de seus serviços.

ATTENÇÃO

Um moço portuguez, morigerado e de educação se offerece para ensinar as primeiras letras, a musica e a desenho. em qualquer engenho ou localidade ; dá fiador á sua conducta : na rua do Cabugá n. 9, 1° andar.

David fugio.

Fugio no dia 7 do corrente, o escravo David mulato acaboclado, moço, estatura regular, cheio do corpo, com pouco bigode, falta de dentes na frente, tem o tornozello do pé esquerdo inchado, e nessa perna tem uma ferida proveniente de uma queda que deu ; levou vestido camisa de algodão listrado, calça de brim de quadro bastante desbotada, tendo num dos joelhos uma emenda, e chapéo de feltro velho. Recommenda-se a captura de dito escravo, e gratifica-se generosamente a quem o levar na alfandega a João Evangelista Gomes. ou na Capunga, rua das Pernambucanas n. 50.

Escravo fugido

Continúa fugido desde o principio do anno passado o escrano Quirino de nação, com os signaes seguintes : alto, secco, cara retalhada, bem preto, dentes perfeitos, pés limpos e seccos, espigado falla grossa, representa ter de 45 a 50 annos, tem pouca barba no queixo e bigode. Este escravo fugio do engenho Martapagipe, depois foi visto no engenho Tiriry, trabalhando e passando por forro, donde sahio foragido, suppondo se estar elle nos arredores de Martapagipe, ou perto do Cabo, acoitado ou passando por forro. Quem o apprehender pode leva-lo ao seu senhor, o abaixo assignado, no engenho Conceição doe Ipojuca, que será generosamente recompensado.

Christovão de Barros Rego.

Ao commercio.

O abaixo assignado, pede a todas as pessoas que venderam mercadorias para o estabelecimento, sito á rua do Commercio n. 24, e que ainda não receberam suas importancias, apresentem as contas respectivas no prazo de oito dias, para serem conferidas.

Recife, 12 de março de 1875.

Luiz Augusto Botelho Pereira Coelho.

AVISO.

Arminio Pessoa de Albuquerque, sendo possuidor de 17 apolices da divida publica provincial, com os juros de 7 0/0, as quaes são dos ns. 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 783 e 784 de 1:000$ cada uma, e 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 de 500$, as perdeu como já avisou ao publico, que ninguem podia negocia-las por não terem ellas a transferencia do annunciante, pois não as entregou a alguem o annunciante, como annunciam, e as não podia entregar, sendo suas, sem a sua transferencia ; mas sim as deixando em alguma parte, porque a ninguem podiam ellas pertencer daquelle modo, as sumiram ; e tendo de solilcitar outras para substituir aquellas, do thesouro provincial, vem justificar para este fim, por este meio, que não transferio nenhuma de ditas apolices que assim perdêra, á pessoa alguma.

20$000.

AMA Precisa-se de uma ama que seja boa cozinheira, forra ou escrava : a tratar na Capunga, rua das Pernambucanas, casa de sotéa n. 17.

NAO HA MAIS CABELLOS
BRANCOS.

TINTURARIA JAPONEZA

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.° andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA
DO
Bacharel Manoel de Siqueira Cavalcanti

Remedio efficaz, não só para curar qualquer ataque de erysipela, como para impedir o seu reapparecimento.

Approvado pelo Governo Imperial, acha-se á disposição do Publico acompanhado de instrucções, attestados de pessoas notaveis, e de Medicos de grande reputação.

Depositos unicos

Recife: — rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 38.

Nas outras provincias são indicados pelas respectivas gazetas.

— Precisa-se de uma ama de leite : na travessa de S. Pedro n. 4, primeiro andar.

— Offerece-se um criado para qualquer serviço, preferindo-se casa de familia estrangeira, prestando fiador á sua conducta : quem precisar, dirija-se á rua Imperial n. 57, armazem de sal.

— Está fugida a escrava Vicencia, preta, baixa cheia do corpo, um pouco peitada, bem moça, e, idade 20 annos, cabeça comprida, olhos grandes e pouco zarolhos, cozinheira, vestida com roupa do mesmo serviço, sendo de algodão americano azul, já sujo ; desencaminhada pelo preto livre, chamado paisano, no dia terça feira 9 do corrente, ás 10 horas do dia, do sitio do Arraial, de Francisco Jorge de Souza, que se dará as despezas.

— Precisa-se alugar uma escrava crioula, que saiba engommar e lavar com perfeição, e tambem arrumar a casa, para casa de familia : quem a tiver, dirija-se á rua da Imperatriz n. 15, segundo andar.

— Desappareceu de bordo do brigue naciona *Santelmo* o escravo Polycarpo, crioulo, com idade de 18 annos, pouco mais ou menos, baixo, cheio do corpo, tendo por costume trazer barba á suissa algumas vezes, e outras raspar toda a barba, cujo escravo é de propriedade do Sr. Constantino José Ferreira Pinto : recommenda-se a apprehensão do dito escravo, trazendo-o ao escriptorio de José da Silva Loyo & Filho, aonde será bem gratificado quem o apprehender.

— Precisa-se de um amassador : na rua Imperial n. 147.

— Precisa-se da quantia de 200$000 a premio rasoavel : quem tiver e quizer dar sob garantia donea, deixe carta com as iniciaes A. B. na rua do Visconde de Albuquerque n. 98.

— Ha 5 semanas fugio de terras do engenho Gurjaú de Baixo, sito na freguezia de Jaboatão, o escravo por nome Simplicio, com os signaes seguintes : estatura regular, 45 a 50 annos de idade, rosto redondo, nariz chato, uma cicatriz no meio do nariz, pernas um pouco arqueadas, pês apalhetados, côr fula, barbado e costuma beber muita cachaça ; pertence a Paulo José da Cunha : quem o apprehender, dirija-se ao engenho Frecheiras, freguezia da Escada, que achará com quem tratar.

— Precisa-se alugar uma preta escrava para comprar, cozinhar e engommar : na rua da Cruz n. 52, 2.° andar.

— D Francisca de Paula Teixeira Bastos pede a quem se julgar credor do finado seu marido João José Mendes Bastos, que apresente os titulos de seus creditos, pois que está se procedendo o respectivo inventario. Victoria, 6 de março de 1875.

— Offerece-se um criado para todo o serviço : quem precisar, dija-se ao largo de S. Pedro n. 12.

— Na rua larga do Rosario n. 16, ha uma boa escrava crioula para se alugar, acostumada a servir em casa ingleza.

— Tem-se para alugar uma boa escrava, perfeita engommadeira, costureira e cozinheira : na rua do Hortas n. 112, casa terrea.

— Na rua do Commercio n. 5, a negocio de interesse, deseja-se fallar com o Sr. Manoel Monteiro de Gusmão, senhor do engenho Curupaity.

— Aluga-se a casa terrea, com sotão, no Cajueiro, rua de Paysandú n. 37, em perfeito estado de conservação e commodos para grande familia, com encanamento de gaz e agua, banheiro e galinheiro de pedra e cal, alem da vantagem do rio para quem precisar de banhos salgados : trata se na venda da mesma rua n. 21.

— Aluga-se a bella chacara da Soledade n. 73 : a tratar na mesma casa onde poderão achar a quem deixe o nome por escripto.

— Aluga se por 20$ mensaes, uma casa na travessa de Santo Amaro, com duas salas, tres quartos, cozinha fóra, agua de beber, lenha para o gasto e terreno para plantar : á tratar no largo da Penha n. 12.

— Aluga-se uma ama com bom leite sem filho : no pateo do Paraizo n. 7.

— Aluga-se por 20$ mensaes uma casa na travessa de Santo Amaro, com duas salas, tres quartos, cozinha fóra, agua de beber, lenha para o gasto e terreno para plantar : a tratar no largo da Penha n. 12.

2.° andar.

Aluga-se o segundo andar á rua do Padre Floriano : a tratar na rua larga do Rosario n. 22.

CASA.

Aluga-se o primeiro andar da casa n. 61, rua do Apollo ; a chave para ver está em baixo na loja, e trata-se na rua da Cadeia n. 3.

Ama Precisa-se de uma ama de engommado para casa de familia : na rua do Hospicio, casa terrea n. 46. Na mesma casa compra-se uma escrava cozinheira ou engommadeira, ou dá-se até 800$ de penhor por uma que agrade, podendo tratar á rua Duque de Caxias, loja numero 70.

Ama Precisa-se de uma, para engommar e ensaboar : na rua da Concor dia n. 43

AMA Precisa se de uma ama, livre ou escrava, para casa de familia : na rua da União numero 47.

Ama Precisa-se de uma ama que compre, cozinhe e engomme, para uma pessoa : na rua da Florentina n. 40.

Ama Precisa-se de uma ama que saiba engommar : na rua da União n. 69, ultima casa.

Precisa-se

de um menino livre ou escravo para serviços leves : na rua da Roda n. 48, sobrado.

Fundição do Bowman.

O engenheiro Albert Ghewy retirando-se temporariamente pera a Inglaterra e não podendo pela presteza de sua viagem despedir-se pessoalmente de todas as pessoas de sua amisade, o faz pelo presente, pedindo-lhes desculpa desta falta involuntaria e aproveita esta occasião para offerecer-lhes ahi o seu prestimo.

Indemnisadora.

Em cumprimento do disposto no art. 19 dos estatutos da Companhia Indemnisadora, serão vendidas 20 de suas acções de ns. 501 a 520. Os pretendentes deverão dirigir suas propostas por intermedio do corretores geraes, até o dia 24 do corrente, ao escriptorio da companhia, rua do Vigario n. 4.

Recife, 15 de março de 1875.

16$000 ! !

Dous quartos, com penna d'agua, latrina, grande quintal e cozinha, por 16$000 : rua da Pimsa n. 34.

80$000!

Verdadeiras machinas americanas para costura

!SINGER!

A

80$000

Unicos agentes nesta provincia

VIANNA CASTRO & C.

N. 115—Rua do Duque de Caxias—N. 115

As maquinas fabricadas por esta companhia, tornam-se recommendaveis, de preferencia a quaesquer outras, por sua durabilidade e sigeleza.

Com uma simples lição, qualquer pessoa fica cozendo perfeitamente com a maquina

SINGER!

—

Na mesma casa vendem-se tambem agulhas, e todas as peças sobreselentes que sejam necessarias.

VIANNA CASTRO & C.

N. 115—Rua do Duque de Caxias—N. 115

75:000

75:000.

Bazar Universal.

Grande sortimento de maquinas de costura dos autores seguintes:
Weelher & Wilson 75$, 80$, 90$, 100$000
Grower & Baker 75$, 80$, 90$, 100$000.
Singer & C. 75$, 80$, 90$, 100$000.
Wed 80$, 90$, 100$, 120$000.
Gulh & Garbeck 30$, 40$, 50$000.
Ditas para sapateiro 100$, 120$, 150$000.
Ditas para selleiro 150$ 200$000.

Estas maquinas são garantidas por um anno, e manda-se ensinar em qualquer parte com toda a perfeição, e tambem se concertam durante um anno sem dispendio algum do comprador. Vende-se para as mesmas maquinas toda qualidade de pertenças por preço modico: á rua do Barão da Victoria n. 22

BAZAR UNIVERTAL

DE

Carneiro Vianna.

ATTENÇÃO

900$000.

Do engenho Sete Ranchos, freguezia da Escada termo da cidade da Victoria da provincia de Pernambuco, fugiram os escravos seguintes;

Em dias de outubro de 1867, o escravo Luiz, crioulo, de idade de 30 annos pouco mais ou menos, altura regular, de bom corpo, côr preta, tem pannos pelo rosto, dentes limados, bem feito de pés e mãos, pernas grossas, pouca barba, muito ladino e é ameaçado do asthmatico, foi comprado na cidade do Recife ao portuguez o Sr. Antonio José Vieira de Souza.

No dia 16 de fevereiro de 1868, o escravo cabra de nome Luiz Ignacio, de idade 38 annos, pouco mais ou menos, altura alguma cousa mais que regular, cheio do corpo, esmalmado, olhos pequenos, nariz afilado, cara bexigosa, pernas grossas, bem feito de pés, anda meio corcunda, cabellos carapinhos, um pouco soltos, anda com os pés um tanto para dentro, falla grossa, dentes limados, tem um calombo na pá esquerda, e chama-se Luiz, mas o tratam por Ignacio; levou um cavallo alasão com cangalha, comprado na cidade do Recife ao portuguez o Sr. Antonio José Vieira de Souza.

No domingo, dia de paschoa de 1870, a escrava Rita, cabra, de idade de 20 annos, pouco mais ou menos, de bom corpo, altura baixa, ismalmada, peitos regulares, bem parecida, rosto curto, bocca pequena, tem uma barroquinha natural no queixo, dentes limados, pés pequenos, nadega empinadas, risonha, cabellos carapinhos, usa abrir de lado o cabello, se o não tem amarrado, olhos grandes, panos pelo rosto, foi comprada na cidade do Recife ao mesmo Sr. Souza.

Em dias de abril de 1871, o escravo João, crioulo, de idade 22 annos pouco mais ou menos, altura regular, cor preta, secco do corpo, nenhuma barba, dentes limados, vesgo de um dos olhos, entende de cosinha e de engommado, tem mãi ou parente na cidade de Olinda, onde está acoutado, foi comprado na cidade do Recife ao Sr. Jovino Bandeira.

Roga-se, portanto, as autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo a apprehensão dos ditos escravos e leval-os ao dito engenho Sete Ranchos, que se recompensará com a quantia acima mencionada por todos quatro.

Boa moradia

Aluga-se o sitio que divide com o Riacho d'Agua Fria, fica junto do sitio do Sr. Flavio Ferreira Catão, com boa casa e bastante terreno: a tratar na rua Primeiro de Março n. 23.

Attenção

Eu abaixo assignado participo ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio, que vendi a minha taverna sita á rua do Alecrim, ao Sr. Manoel Correia da Silva, livre e desembaraçada de qualquer debito; e sendo que alguem se julgue credor, queira apparecer no praz de tres dias. Recife, 12 de março de 1875.

Gaspar da Costa.

Caixeiro.

Precisa-se de um de 12 a 14 annos, para taverna: no pateo de Tarco n. 4.

50$000.

Paga-se de um bom cozinheiro, forro ou escravo cincoenta mil réis mensaes: No Manguinho, antes da igreja o primeiro sitio de portão de ferro n. 2, indo do Recife.

CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes cinco quintos n. 231 com 4:000$, dous quintos n. 1365 com 500$, um inteiro n. 1706 com 200$000, tres quintos n. 802 com 100$, um inteiro n. 712 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (138ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 1ª parte das loterias a beneficio da igreja do Rosario da Victoria (139ª), que se extrahirá no sabbado 20 do corrente mez

PREÇOS

Bilhete inteiro	5$000
Tres quintos	3$000
Dous quintos	2$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhete inteiro	4$500
Tres quintos	2$700
Dous quintos	1$800

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 100$000 em dous quintos de n. 802, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (138ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 1ª parte das loterias a beneficio da igreja do Rosario, da Victoria, que se extrahirá no dia 20 do corrente mez.

Preços

Inteiros	5$000
Tres quintos	3$000
Dous quintos	2$000
De 100$000 para cima.	
Inteiros	4$500
Tres quintos	2$700
Dous quintos	1$800

Recife, 12 de março de 1875.

João Joaquim da Costa Leite.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

SCIENCIA MEDICA!

Em tempos modernos nenhum descubrimento ope uromaior revolução no modo de curar anteriormente em voga do que o

PEITORAL DE ANACAHUITA!

TANTO NO TRATAMENTO

DA

Tosse, Crupo,
Asthma, Thisica,
Rouquidão, Resfriamentos.
Bronchites,
Tosse Convulsa,
Dores de Peito,
Expecturação de Sangue.
Allivia a irritação,
Desenvolve o entendimento,
Fortifica o corpo
é faz com que o systema

Como em toda a grande serie de enfermidades da **Garganta,** do **Peito** e dos **Orgãos da respiração,** que tanto atormentam e fazem soffrer a humanidade. A maneira antiga de curar consistia geralmente na applicação de vesicatorios, sangrias sarjar ou applicar exteriormente unguentos fortissimos compostos de substancias vesicantes, afim de produzir empolhas; cujos differentes modos de curar, não faziam senão enfraquecer e diminuir as forças do pobre doente, contribuindo por esta forma d'uma maneira mais facil e certa para a enfermidade a destruição inivitavel de sua victima! Quam differente é pois o effeito admiravel do

PEITORAL DE ANACAHUITA!

Em vez de irritar, mortificar e cauzar inauditos soffrimentos ao doente,

Calma, modifica e suavisa a dor, desaloje d'uma maneira prompta e rapida ate o ultimo vestigio da enfermidade. Os melhores votos em medicina da Europa, (os entes dos collegios de medicina de Berlim) testificam serem exactas e verdadeiras estas relações analogicas, e além disso a experiencia de milhares de pessoas da America Hespanhola, as quaes foram curadas com

PEITORAL DE ANACAHUITA!

Deve-se notar que este remedio se acha inteiramente isento de venenos, anto mineraes, como vegetaes, emquanto que alguns destes ultimos, e particularmente aquelles que sã dados sob a forma de opio, é acido hydrocianico, formam a base da maior parte dos Xaropes, com os quaes tão facilmente se engana a credulidade do publico. A composição de anacahuita peitoral acha-se linda e curiosamente engarrafada em frascos da medida de capa de meio quartilho cada um, e como a dóse que se toma é só d'uma colher pequena, basta geralmente á applicação d'um ou dous frascos para a effectuação de qualquer cura.

Deposito botica Franceza

22 Rua da Cruz 22

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE MIUDEZAS

Preços muito mais resumidos.

DIVERSOS ARTIGOS

SOARES LEITE E IRMÃOS

Rua do Barão da Victoria n. 28.

PAPEL.		
Caixas de envelopes grandes; amarellos, brancos e azues	a	500
Idem quadrados muito grandes proprios para facturas	a	500
Idem quadrados pequenos para cartas	a	500
Idem forrados (porcellana)	a	600
Idem tarjados	a	400
Idem, idem	a	400
Caixa de papel amizade	a	500
Idem de côres (muito bom)	a	700
Resma de papel pautado flume	a	5$600
Idem idem imitação flume	a	3$600
Idem idem	a	2$660
PERFUMARIAS !!...		
Frasco com oleo Orisa verdadeiro	a	800
Idem idem de oleo Antique	a	200
Garrafa com agua florida muito boa	a	800
Idem idem Kananga de Japão	a	640
Sabonetes inglezes muito bons	a	200
Frasco de tonico de Kemp	a	900
Frasco com extractos	a	200
Idem idem bom	a	500
Galheteiros com dous frascos de banha	a	500
MIUDEZAS E MODAS.		
Coques enfeitados para senhoras e meninas	a	1$500
Peça de fita de coz com dez metros	a	320
Duzia de peças de cordão imperial	a	200
Duzia de botões de seda para vestidos (grande variedade)	a	120
Masso de fita elastica branca (12 peças)	a	590
Masso de fita chineza	a	600
Libra de grampos (20 massos	a	400
Peças de tranças de côres para vestidos	a	80
Borboletas douradas com agulhas	a	500
Caixinhas com agulhas phantasia	a	500
Caixas de pennas a 200, 320	e	400
Focos para senhoras	a	3$000
Chapéos enfeitados para senhoras	a	2$000
Luvas de retroz sem dedos e meios dedos	a	1$000
Talheres cabo branco ou preto dous botões; duzia	a	4$600
Caixas de linhas de marcas encarnada e azul	a	160
Duzia de meias cruas para homem	a	3$300
Idem idem muito boas a 4$800	e	6$400
Idem inglezas para meninos	a	3$000
Caixas de borrachas para rapé	a	200
Abotoaduras para colete	a	100
Idem para punhos	a	200
Garrafas de tinta roxa muito boa	a	800
Idem idem para copiar muito boa a 1$100	e	2$000
Duzia de cartões de linha branca e preta	a	120
Duzia de baralhos, canto dourado	a	3$000
Idem idem lisos	a	2$000
Trancelins imitação cabello para relogios	a	160
Correntes douradas para relogios	a	1$000
Pentes de buxos para bichos	a	100
Caixa de botões de osso para calça	a	200
Masso de tranças de caracol de côres	a	300
Idem idem matizadas	a	360
Idem idem branca larga	a	400
Escrivaninhas com tinteiro e mais demais pertences	a	1$280
Milheiro de agulhas francezas Victoria	a	1$000
Caixa de linhas gaz do branca e encarnada	a	540
Masso de tanças lisas, brancas e de côres	a	200
Bonecas de louça e panno a 100, 200, 300	e	400
Duzia de caixas de colxetes	a	600
Caixa com tres frascos de tintura para cabello	a	1$500
Candieiros grandes com relevos e frizos dourados	a	8$000
Machinas para costura, agulhas de Howe, Growers Baker, Singer e outros.		

N. 28 Rua do Barão da Victoria—N. 28.

Ao commercio

O abaixo assignado participa ao publico e com especialidade ao corpo do commercio, que vendeu ao Sr. José Poppe da Silva Lopes, a sua taverna, sita ao largo do mercado publico n. 25, livre de debitos e de qualquer onus: se alguem se julgar com direito de fazer qualquer reclamação, queira faze-lo dentro do prazo de tres dias, contados da data deste, depois do que não será attendido. Recife, 15 de março de 1875.

Joaquim Francisco Rodrigues da Silva.

Sem rival!!

Assembléa do Commercio

22

Rua do Commercio.

Nesta casa recebe se encommendas para:
Casamentos.
Bailes.
Soirés.
Baptisados.
Seiatas.
Lanch,
Doces.
Fructas.
Boquetes.

E tem um grande sortimento de cervejas, vinhos, licores e cremes.

Isto só na
Assembléa do Commercio
de Meira & Lima

200$000 de gratificação.

Continua fugido desde o dia 3 de dezembro de 1874 o escravo Miguel, pardo, porem não muito escuro, corpo reforçado, de 19 annos de idade, official de marcineiro, boa altura, e um tanto espigado, rosto comprido, olhos castanhos, dentes perfeitos, cabellos pixainhos, nenhuma barba (apenas buço), pés grandes, levou vestido calça e camisa branca e jaqueta parda, gosta de jogar gymnastica, e é bastante regrista.

Quem o apprehender, leve-o ao abaixo assignado á rua da União n. 43, (ilha dos Ratos) ou á rua da Cadeia do Recife n. 56, primeiro andar, escriptorio de Leal & Irmão, que será recompensado com a quantia acima mencionada.

Manoel Gomes Miranda Leal.

2:000$ de ordenado

em uma casa de familia, n'um engenho, precisa-se de uma senhora, solteira ou viuva, sem filhos, para educar seis meninas, e para este fim exige-se alem da boa conducta moral, o seguinte:—primeiras letras, frances ou ingles, noções do geographia e historia, musica, piano e trabalho de agulha.

Paga-se o ordenado acima mencionado annualmente, comida, roupa lavada e engommada e da-se o tratamento igual a das pessoas mais gradas da casa: a tratar na rua do Vigario n. 18, 1º andar, ou na rua do Imperador n. 28, armazem do Campos.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso

PARTEIRO E OPERADOR

Rua do Visconde de Albuquerque n. 22

ESPECIALIDADE

Molestias de senhoras e meninos.

Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.

Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Os doentes que mandarem os seus chamados por escripto at 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

AVISO

Mudança.—O Dr. José Felix da Cunha Menezes mudou o seu consultorio para a rua do Duque de Caxias n. 48, antiga do Queimado, onde pode ser procurado para os affazeres de sua profissão, das 6 ás 3 horas da tarde.

AVISO

Ao publico em geral e ao commercio em particular, pede o abaixo assignado, que ninguem faça negocio com duas lettras do valor de 4:250$ cada uma, aceitas pelo mesmo abaixo assignado a favor do Sr. Francisco Xavier Pessoa de Albuquerque, as quaes são provenientes da compra do engenho Pedreiras, uma vez que ditas lettras estão obrigadas a um outro debito privilegiado do mesmo engenho, e para que ninguem se prevaleça da ignorancia, faz se o presente aviso.

Recife, 12 de março de 1875.

João Lins Cavalcante de Albuquerque.

Consultorio medico

DO

Dr. Murillo.

RUA DO VIGARIO N. 4, 2.º ANDAR.

Poderá ser chamado a qualquer hora do dia ou da noite, e vai a chamados para fóra da cidade.

Consultas todos os dias das 6 ás 8 horas da manhã e do meio dia ás duas horas da tarde.

GRATIS AOS POBRES.

Cura as bleunhorragias por um systema inteiramente novo, dispensando as injecções.

ENSINO PRATICO

DE

PARTIDAS DOBRADAS E ARITHMETICA

Dirigido por

M. FONCECA DE MEDEIROS.

Rua do Marquez do Herval, outr'ora da Concordia ns. 138 e 140.

Liquidação de contas

vendem por barato preço

SALSA-PARRILHA DO PARA'

34—RUA LARGA DO ROSARIO—34

Affonso José de Oliveira e sua mulher mandam rezar algumas missas pelo descanço eterno de sua presada e sempre lembrada filha, Seraphina Eulalia de Oliveira, no convento da Gloria, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 20 do corrente, primeiro anniversario de seu passamento. Pedem pois a todos os seus parentes e amigos o caridoso favor da assistirem a ellas.

Escravo fugido

Da casa de seu proprietario, o abaixo assignado, fugio no dia 14 do corrente mez, o escravo pardo, de nome Antonio, de 24 annos de idade, o qual tem os seguintes signaes: altura mais que regular, reforçado do corpo, rosto oval, leves panos nas faces, cabellos carapinhos o uma cicatriz de queimadura no pé direito acima do calcanhar, levando vestido camisa de madapolão, calça de brim branco e chapéo de palha. Dito escravo é natural da provincia da Parahyba do Norte, e foi comprado pelo abaixo assignado, em 2 do corrente á Sra. D. Anna Maria da Conceição, d'alli, representada pelo seu procurador o Sr. Luiz Candido de Carvalho, residente nesta cidade do Recife. Consta que fora visto o referido escravo, munido de uma trouxa de roupa, indo em direcção ao areial do isthmo de Olinda, pelo que é de suppor que elle se dirija para sua provincia natal. Roga-se, pois, sua apprehensão, gratificando-se a quem o apresentar ao abaixo assignado, na rua do Barão do Triumpho (outr'ora do Brum) n. 96.

Recife, 16 de março de 1875.

Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.

25:000

Aluga-se o armazem do sobrado n. 6 da rua do Tuyuty, por 25$000 mensaes: a tratar na rua da Ponte-Velha n. 101.

BAZAR NACIONAL

NA

N. 72.—Rua da Imperatriz—N. 72.

DE

MENDES GUIMARÃES & IRMÃOS

BARATEIRO

Brim de Angola.

Vende-se brim de Angola, para calças e paletots de homens e meninos, a 320 rs o covado.

Casemira preta a 2$000.

Vende-se casemira preta, trançada, para calça e collete, a 2$, 2$500 e 3$ o covado.

Cortes de brim a 1$120.

Vende-se cortes de brim de Angola, para calça de homem, a 1$120 o corte.

Chapéos de sol a 3$.

Vende-se chapéos de sol para meninos a 3$, ditos de seda á 4$, ditos de alpaca, para homem a 3$500, ditos de merinó a 4$500 e ditos de seda a 6$ e 8$.

Merinó preto a 1$600.

Vende-se merinó preto a 1$600, 2$500 e 3$ o covado.

Chales de lã a 700.

Vende-se chales de lã com quadros a 700 rs. cada um.

Grosdenaple preto a 2$.

Vende se grosdenaple preto para vestidos a 2$, 2$500, 3$, 3$500 e 4$000; dito de 4 1/2 palmos a 5$000 o covado.

Chales de metim a 1$600.

Vende se chales de metim, estampados, a 1$600, para acabar.

Lãzinhas a 240 rs.

Vende-se lãzinhas muito baratas a 240, 320 e 400 rs. o covado.

Chitas finas a 280 rs.

Vende se chitas francezas a 280, 320 e 360 rs o covado.

Madapolão a 3$500.

Vende-se peça de madapolão francez a 3$500, dito inglez a 4$, 5$, 6$ e 7$.

Cobertas de chita a 2$.

Vende-se cobertas de chita de côres a 2$000 e 2$500, ditas de fustão a 2$, e ditas encarnadas forradas a 3$800.

Toalhas de linho a 800 rs.

Vende-se toalhas de linho de 800 a 1$.

Roupa feita.

Vende-se calças de brim de Angola, para homem a 1$600 e 1$800, ditas para meninos a 1$400. Paletots de alpaca preta a 3$800 e 4$000, ditos de casemira preta a 5$, 6$ e 7$. Calças, pretas a 6$ e 7$. Colletes pretos a 3$ e 3$500, ditos de casemira de côr a 2$ e 2$500. Camisas brancas a 1$800, 2$500 e 3$, ditas de linho, bordadas a 3$500.

Cortinados a 6$.

Vende-se cortinados bardados, para janellas e camas a 6$, 7$ e 8$ o par.

Cambraia a 3$.

Vende-se peça de cambraia transparente a 3$, dita Victoria a 3$500, 4$ e 5$.

Panno preto a 2$500.

Vende se panno preto a 2$500, 4$ e 6$ o covado.

Chita preta fina a 320 rs.

Vende-se chita preta fina a 320 rs. o covado.

Lãzinha preta a 500 rs.

Vende-se lãzinha preta fina, a 500 rs. o covado.

Exposição provincial de Pernambuco.

A commissão incumbida da acquisição de productos e especimens da industria nacional para a exposição desta provincia, que deve preceder á exposição nacional, avisa á quem interessar possa que se acha habilitada a comprar, afim de enviar para a exposição nacional do Rio de Janeiro, aquelles dos objectos constantes da relação abaixo publicada, que, no acto da exposição provincial de abril proximo, forem julgados os melhores e mais dignos de figurarem na referida exposição nacional.

E, para que todos os interessados se preparem convenientemente, aqui publica a relação dos objectos, tal como a formulou a commissão superior da exposição nacional, no Rio de Janeiro:

« Amostras de todas as madeiras.

« Amostras de aguardentes, licores, vinhos, como se expozeram na ultima exposição.

« Tres fardos de algodão.

« Uma barrica de cada qualidade de assucar desde o bruto até o fino, desde o branco até o mascavado.

« Seis barricas de assucar crystalisado e em fórmas.

« Lã em rama.

« Amostras de sabão.

« Amostras de charutos e cigarros.

« Uma ou mais amostras importantes do páo Brasil.

« Productos dos arsenaes de guerra e de marinha, casa de correcção, etc.

« Collecção dos grandes jornaes, e impressão.

« Meios de sola em boa quantidade.

« Doces de todas as qualidades em barris, de calda e secco crystalisado.

« Uma ou mais saccos de café da qualidade que ahi produzir.

« E todos os outros productos e objectos de riqueza que forem dignos de uma exposição internacional, e que por qualquer motivo deixarem de figurar na exposição provincial

« Os fardos de algodão, as barricas de assucar, e todos os productos, devem trazer o nome da provincia, e as respectivas qualidades. »

Recife, 13 de fevereiro de 1875.

O presidente,

Dr. Manoel da Nascimento Machado Portella.

O secretario.

Felippe de Figueirôa Faria.

Attenção.

Precisa-se de uma boa ama cozinheira, para casa de pequena familia: a tratar no terceiro andar desta typographia.

Casas para alugar.

Aluga-se as casas da rua nova de Santa Rita n. 47, rua de Vidal de Negreiros n. 150, e duas novas na rua do Passo da Patria, todas com bons commodos e frescas: quem pretender, dirija-se á rua do Paço da Patria, no sobrado em construcção.

Belline.

Castas do norte para os Srs. Drs. abaixo declarados:
Xelderico Araripe de Faria.
Francisco Maciel da Silva Garcia.
Octavio Pereira da Cunha.
Pedro Epiphanio Regalado.
Remigio de Faria Oliveira.

A' rua da Imperatriz n. 32, loja.

30$000.

Paga-se trinta mil réis mensaes a uma perita engommadeira, forra ou escrava, para ser empregada unicamente nesse serviço: no Manguinho, sitio n. 2, indo do Recife, antes da igreja.

Mudança

José Joaquim Dias do Rego acaba de mudar seu estabelecimento de joias, da rua Barão da Victoria n. 45 A, para a do Marquez de Olinda n. 26, relojoaria de Mr. Victor Grandin, aonde continuará a bem servir a seus freguezes.

Está encouraçado.

Continúa a ser chamado o Sr. João José de Lima Junior, á rua de Mariz e Barros n. 4.

— Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro: á rua do Brum n. 76.

Ao commercio.

O abaixo assignado declara que tem justo e contratado com o Sr. Joaquim da Silva Netto, a sua taverna sita na rua Imperial n. 202, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus que possa appasecer, e quem julgar-se com direito a mesma queira apresentar-se no prazo de tres dias, a contar da data desta, findo os quaes, o comprador não responsabisa-se por debito algum.

Recife, 17 de março de 1875.

José Soares de Oliveira.

— Pessoa séria garante-nos que um coronel commandante superior de tres commarcas desta provincia, estilista, [illegible] a O' Pestana, tocando fagote no Arraial—pistola armada—e vendo almas, acreditando [illegible] que lhe apparecem todas as noites em figura de moleque; e se assim é para que o [illegible] reforme, para evitar scenas das de João Maluco, nesta cidade?

O guarda do batalhão 80.

Attenção.

Cardozo & C. tem grande quantidade de chita Baptista para vender, e para acabar resolveram reduzir o preço de 320 rs. para 260 a covado. E' pechincha, não ha duvida: á rua do Livramento n. 4.

Caixeiro.

Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos, para caixeiro em Beberibe: a tratar no pateo da Santa Cruz n. 16.

Não pode ser vendida

a casa terrea com o n. 18, do largo de Appipucos, que está annunciada neste *Diario* n. 59, a ser arrematada no dia 23 do corrente, em audiencia do Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara desta capital, não pode ser vendida por ser bem de orphãos, por isso se pravine que ninguem arremate a dita casa, para evitar duvidas se faz o presente annuncio.

— Vende-se uma loja de miudezas bem sortida e com pouco capital pelo grande abatimento que se faz nas fazendas, e já afreguezada, optima para quem queira principiar no commercio: a tratar na loja do Passo, na rua 1º de Março, antiga do Crespo, junto ao arco de Santo Antonio.

FUNDA ELECTRO-MÉDICAL

INVENÇÃO PRIVILEGIADA PARA 15 ANNOS

para cura radical das HERNIAS dos doutores MARIE irmãos, medicos inventores 44, rue de l'Arbre-Sec, PARIS, Vai accompanhada da uma noticia.

Deposito em *Pernambuco*, CAHORS et BARBOZA ph.

Medalha de Ouro da Sociedade Pharmaceutica de Paris.

GRAGEAS

DE

ERGOTINA-BONJEAN

São empregadas com o maior successo para facilitar o trabalho do parto, para as perdas espantosas que as vezes delle resultão, contra as hemorrhagias de qualquer natureza (*escarros, perdas de sangue, etc.*), as *obstrucções do utero*, o *escorbuto*, as *dysenterias* e *diarrheas chronicas*, etc., e a final para combatter a *tisica pulmonar* e demorar a sua marcha.

São vendidas unicamente em frascos com o sello e a firma do inventor e do preparador o Sr. LAURENT e accompanhadas d'uma noticia impressa.

Deposito geral em Paris: LABÉLONYE e Cª, 99, rua d'Aboukir.

Em *Pernambuco*, A. REGORD.

COMPRAS.

— Compra-se uma bomba nova ou usada, que esteja em perfeito estado e que seja pelo systema de puxar com a pendola: quem tiver, annuncie para ser procurado.

PENNAS DE EMA

Compram Lehmann Freres por maior preço do que outro qualquer: á rua Primeiro de Março n. 16, primeiro andar.

VENDAS.

Libras sterlinas

Vende se na rua do Marquez de Olinda n. 26, loja.

— Vende-se uma mulata com 22 annos, tendo dous filhos, um com seis annos e outro de ventre livre, com tres mezes, tem muito bom leite, cozinha e engomma: na rua Velha n. 98 se dirá ao compdador a causa por que se vende.

Attenção.

Vende-se a muito afreguezada taverna, sita á rua de D. Maria Cesar n. 6, a razão porque se dirá ao comprador.

Peixe de viveiro

Em deposito para qualquer hora do dia ou da noite, curimães, camorins e carapêbas: em casa de José Buarque Lisboa, nos Afogados.

Farinha de milho.

Vende-se farinha de milho moida a vapor, diariamente, de primeira qualidade, para cuscus a 140 e 120 rs. a libra, de segunda, para canjica e pão de Provença a 120 rs., a terceira para angú, pintos e passarinhos a 100 rs., da quarta para miguzá a 90 rs., em arroba é mais barato: na rua do Cotovello n. 25, casa de azulejo.

— Vende-se, por motivo de molestia, a bem afreguezada taverna da rua do Ouro n. 64; á tratar na rua Imperial n. 133.

— Vende-se o hotel da rua de Santo Amaro com todos os seus pertenças e juntamente um bilhar, a razão da venda é por ter o dono do mesmo de ir ao Rio de Janeiro: á tratar na rua do Barão da Victoria n. 30, antiga rua Nova.

Carros da alfandega.

Vende-se dous carros da alfandega quasi novos por terem tido pouco uso; no Campo Verde, rua do Riachuelo, outr'ora rua do Dezinlo n. 22.

Grande novidade.

Chapeos de sol de seda trançada, com armação ingleza pelo baratissimo preço de 7$: na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Antonio Bartos.

Armação á venda.

Vende se uma armação envernizada e em bom estado: á rua do Torres n. 20, loja.

EXPOSIÇÃO
DE
Fazendas e artigos de alta novidade
NA
LOJA DO PASSO
Rua Primeiro de Março n. 7 A.

Cordeiro Simões & C., proprietarios deste importante estabelecimento, no louvavel proposito de não desmentirem o conceito que os seus numerosos freguezes lhes tem dispensado, acabam de receber de sua conta o mais rico sortimento de sedas, popelinas, lãs e artigos de ultima moda em Paris, e continuarão a receber por todos os paquetes daquella procedencia; por isso chamam a attenção de seus freguezes e os convidam a darem um passeio ao seu estabelecimento, garantindo-lhes que encontrarão a realidade do que fica dito, e para prova dão um pequeno resumo, cujo infallivelmente despertará a attenção dos pretendentes.

Mandam fazendas a casa dos freguezes, e dão mostras mediante penhor.

Artigos de alta novidade e ultima moda.

Cortes de vestido de linho guarnecidos de bico da mesma fazenda e côr, trazendo fivella, bolça, cinto, etc etc.
Riquissimos chapéos para senhora, de cores e pretos.
Cortes de cambraia brancos com lindos bordados.
Di..s de cores com enfeites da mesma fazenda, crino, etc. etc.
Capas de lã para meninas e senhoras, guarnecidas de arminho.
Vestuarios para baptisado.
Riquissimas camisas bordadas para senhora.
Leques de madreperola, para noivas.
Ricas colchas de seda, para casamento.
Cortes de seda, lindas cores.
Gorgorão de seda branca e dito preto.
Sedinhas de delicadas padrões.
Setim Macáo de todas as cores.
Grosdenaples pretos e de cores.
Velludo preto e damasco de seda.
Granadine preta e de cores.
Filó de seda branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de cores, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Capellas e mantas para noiva.
Cambraia de côres, ditas mariposas brancas, de cores, lisas e bordadas.
Flor do bosque (novidade).
Percalinas de quadros, listras, etc.
Brins de linho para vestidos.
Fustão de cores.
Saias bordadas para senhora.
Grande sortimento de camisas de linho lisas e bordadas. para homem.
Meias de cores para homem, senhora, meninos e meninas.
Sortimento de chapéos de sol para homens e senhora.
Merinãs de cores para vestidos.
Dito preto trançado e de verão, Lombazina, canto, alpaca, etc. etc.
Atoalhado de linho e algodão para toalhas, e dito bardo.
Damasco de lã.
Brim de linho branco e de cores.
Setins de lindas cores com listras.
Chales de merinó de cores e pretos
Ditos de touquim e ditos de casemira
Camisas de chita para homem e ditas de flanella.
Ceroulas de linho e ditas de algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras, etc.
Lenços bordados e ditos de labyrintho.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana, bordados, para bailes, e tarlatana de todas as cores.
Colchas de damasco de lã, e ditas de crochet.
Espartilhos lisos e bordados.
Foulard de seda, lindas cores.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Casemiras pretas e de cores.

Loja do Passo
Rua Primeiro de Março n. 7 A
antiga do Crespo.

PECHINCHA
na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas, antiga do Guilherme.

Chapéos de feltro para homem e para menino, fazenda muito superior a 1$800 cada um.

Cambraia.

Cambraia preta com salpicos, fina, padrões miudinhos e bonitos, e é pechincha a 160 rs. o covado: na rua do Crespo n. 20.

As 100 duzias

de camisas de linho inglezas, sem colarinho, lisas e bordadas, a 36$ a duzia, é fazenda de 60$; aproveitem: quem precisar é occasião de aproveitar, pois o preço convida. Na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

Varios artigos.

Amaral, Nabuco & C. receberam pelo ultimo vapor, e vendem no Bazar Victorio, á rua do Barão da Victorio n. 2, os seguintes objectos:

Completo sortimento de chapéos de palha, seda e veludo de côres e preto, de seda para baptisado e de crepe para luto.

Completo sortimento de meias, brancas e de côres, de algodão, de lã, de fio de Escocia e de seda, para senhora, homem, meninos e meninas.

Completo sortimento de albuns para photographia, capa de veludo, de marfim, de tartaruga, de madreperola e de bôes durei,

Cortes de vestidos de seda de côres, de cambraia branca, bordada a agulha e de phantazia alsaciense gosto inteiramente novo.

Vistuarios de fustão, de brim, de casemira, de diversos modellos, e á escoceza, para meninas de 2 a 8 annos de idade.

Luvas de pellica, de piax de sued, de casemira, de fio de Escocia, de retroz e de camurça, brancas, pretas e de côres, para senhoras e homens.

Leques de marfim, de madreperola, de tartaruga, de madeira com seda e de phantazia.

Camisas de ponto de meia, de algodão e de lã, de flanella para o interior, com manga, meia manga, e sem manga para homem e para menino.

Insignias maçonicas, meias para padre, chá verde e preto, fumo para cachimbo, caporal e Best Birdseije, estampas, transparentes de pinho para janella, agua para tingir cabellos de L. Legran, bandejas de metal envernisadas e de charão.

Completo sortimento de perfumarias de Lubin e outros fabricantes e elegantes objectos proprios para fazer-se presentes

Admirem.

Cortinados a 7$000.

O Pavão vende cortinados bordados, proprio para camas e janellas, a 7$ o par. é pechincha que logo se acaba: na rua da Imperatriz n. 60 de Felix Pereira da Silva.

Sal de Setubal.

Teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, a bordo do patacho brasileiro, *Colombo*: a tratar no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

Vende-se

o deposito de assucar da rua da Imperatriz n. 31, com um moinho e torrador de café, e caixões: a tratar no mesmo.

Salsa-parrilha a 26$000 a arroba

Vende-se no armazem á rua do Amorim n. 41, a melhor salsa-parrilha, chegada no ultimo vapor.

Vende-se

a taverna sita á rua D. Maria Cesar n. 22, com poucos fundos, propria para principiante: a tratar na rua da Cruz n. 46, ou na mesma taverna.

GRANDE LIQUIDAÇÃO NO DESENGANO

O proprietario deste estabelecimento, querendo diminuir o grande deposito de fazendas que tem, resolveu liquida las por menos 30 0|0 de seu valor.

Cambraia branca bordada a 400 rs. o covado.

O Desengano está vendendo cambraia branca bordada, pelo diminuto preço de 360 rs. o covado. E' grande pechincha.

Córtes de gorgurão de côres, para collete, a 1$ e 2$ o córte; é fazenda que se vendeu a 6$ e 7$000.

Chapéos de palha a 1$600 cada um; é para acabar; ditos de alpaca a 2$. São chapéos que muitos vendem a 4$ e 5$.

Lãzinhas com listras, a imitação de seda, a 240 rs. o covado.

Lãzinhas de côres a 200 rs. o covado.

Baptista de modernos padrões a 360 e 400 rs. o covado. E' grande pechincha.

Cambraia Victoria, fina, a 4$ e 5$ a peça.

Cambraia transparente a 3$ e 4$ a peça.

Madapolão francez, fino, a 5$500, 6$ e 6$500 a peça.

Algodão T, largo e fino, a 4$, 4$500 e 5$ a peça.

Chitas escuras finas, a 240, 280 e 300 rs. o covado.

Ditas claras idem, a 240, 280 e 300 rs. o covado

Ditas de quadros pretos e brancos, a 320 rs. o covado.

Brim pardo fino a 400 rs. o covado; é barato.

Córtes de casemira de côres, fina, a 6$, 6$500 e 7$ o córte.

Chapéos de sol de seda de côres, para senhora, a 4$, 4$500 e 6$; são chapéos que sempre se venderam a 15$ e 20$

Alpacas de côres, de lindissimos padrões, lã e seda, pelo diminuto preço de 500 rs. o covado; aproveitem.

Organdys brancos de listres, pelo diminuto preço de 320 rs. o covado; é grande pechincha.

Popelinas de côres, de linho e seda, pelo barato preço de 1$ e 1$200 o covado; é para acabar.

Cochins para sella a 1$ um; e para acabar.

Brim branco de linho n. 4, a 1$500 a vara.

Chapéos de sol de seda com cabo de prata, a 16$ cada um; aproveitem.

E outras muitas fazendas que deixam de ser mencionadas para não se tornar massante; por isso o proprietario convida a todas as pessoas a fazerem uma visita a seu estabelecimento, afim de sortirem-se do bom e barato: na rua do Crespo n. 25, junto a loja da esquina.

Escravo.

Vende-se um escravo de idade de 30 annos preto e boa figura: á rua Imperial n. 111.

Xarope—Pontas de imbaiba composto, preparado pelo pharmaceutico José da Cruz Santos

Este xarope cura radicalmente as molestias do peito, taes como asthmas, tosse convulsa, ou coqueluche, tosses recentes e antigas, suffocações, catarrhos, bronchites, etc. Vende-se unicamente na pharmacia de Agostinho José Soares, no pateo do Carmo n. 3. Tornam-se desnecessarios os elogios sobre este xarope por ser bem conhecido o effeito, ha vinte e tantos annos, e tem sido receitado com vantagem por alguns facultativos desta cidade, com resultado. Outro sim, é falso o xarope que não for vendido na referida casa de Agostinho José Soares, pois tem havido quem o falsifique, dando por este modo resultado contrario ao enfermo.

Farinha
de Santa Catharina

Chegou ultimamente no navio *Harmonia*, depositada no trapiche Dias, onde póde ser examinada: a tratar com os consignatarios Amorim Irmãos & C.

Fazendas avariadas
Pechinchas em preços

Meias inglezas finas para homem, algodões, madapolões, chitas e lenços: no largo da Santa Cruz n. 2, na Boa-Vista.

Novo barateiro

Grande reducção de preços no Novo Barateiro á rua Duque de Caxias (antiga do Queimado) n. 61.

Popelinas de linho, fazenda inteiramente nova a 440 rs. o covado. Lãzinhas escocezas trançadas padrões muito lindos e cores fixas a 240 rs. Colchas adamascadas muito grandes e modernas a 2$200, 4$, 4$500 e 8$. Panno preto fino de 2$300 e 3$. Casemira preta de granito, de duas larguras a 4$ o covado. Ditas de uma só largura a 1$800 e 2$ o covado. Panno cor de garrafa muito fino a 5$ o covado. Dito azul fino a 4$ e 4$500 o covado. Casemiras de cores em cortes e em peças de varios preços. Gangas amarellas proprias para vestidos de meninos a 360 o covado. Brim branco de linho, fino ns. 4, 5 e 6, etc. Brins de Angola para diversos preços. Atoalhados de linho e de algodão de 1$500, 1$660 e 1$800 a vara. Bramante de linho e de algodão com 8 e 9 palmos de largura a 1$600 e 2$300 a vara. Toalhas alcochoadas e felpudas a 5$600, 7$, 8$ a duzia. Setins de cores, propios para enfeites a 1$ e 1$200 o covado. Madapolões francezes de 6$, 6$400 e 7$200 a peça. Ditos abaixo de 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 5$500. Alpacão encorpado, fazenda boa a 1$400 o covado. Alpacas pretas a 400 e a 1$ o covado. Folardine preto, proprios para vestidos, muito largo e fino a 340 o covado. Alpacas de uma só cor, fazenda de 640 a 400 o rs. covado. Cambraias brancas de varios preços. Ditas para forro, preta, branca lisa, e de quadrinhos. Roupas feitas para homens e meninos. Camisas francezas de varias qualidades e preços. Chitas de 240, 260, 280, 300 e 320 rs. o covado. Popelinas de seda a 1$200 o covado, (é fazenda de 2$.) Chales manta, gôsto europeu a 8$500. Finalmente, o novo barateiro está queimando, não só as fazendas acima mencionadas, como muitas outras que seria enfadonho mencionar.

VENDE-SE

o sitio da estrada do Bosarinho, o qual pertenceu ao finado José Francisco Catão, boa casa de vivenda, com bastantes commodidades, excellente cacimba d'agua potavel, fructeiras e bastantes terras: trata-se com Marcolino Lopes Catão, das 10 ás 3 horas, na alfandega.

— Vende-se um bom piano de mesa, muito baratinho: a tratar na rua do Visconde de Goyanna, portão n. 33.

Lãzinhas modernas a 200 rs. o covado.

Na loja do Pavão vende-se lãzinhas de quadrinhos, padrões modernos, que vende-se pelo barato preço de 200 rs. o covado, é pechincha; na rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Sola e giz para bilhar

Vende-se no café imperatriz.

Para a quaresma.

Grande sortimento de grosdenaples pretos de todas as qualidades e larguras, a 2,800, 3,000, 3,500 e 4,000, e gorgorão superior a 5,000 o covado. Só o barateiro, á rua Primeiro de Março n. 1.

Fechaduras de broca.

Teem para vender José Joaquim Gonçalves Beltrão & Filho. á rua do Commercio n. 5

Farinha de mandioca em saccos.

tem para vender Antonio Luiz Oliveira Azevedo; no seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 57

FAZENDAS BARATAS
A' loja dos Arcos, de Gurgel do Amaral & C., á rua 1° de Março, antiga do Crespo, n. 20 A, esquina.

Camizas de linho muito finas para homem a 35,000 réis a duzia.
Ditas de dito ditas para meninos a 30,000.
Madapolão frances com 22 metros ou 20 varas a 5,500, 6,000 e 7,000 réis.
Colchas de fustão muito grandes e superiores a 6,000 réis.
Cobertores de lã com duas vistas e lindos desenhos a 3 e 4,000 reis.
Superiores meias cruas para homem a 6,000 réis a duzia.
Ditas para senhoras a 7,000 réis.
Cambraias de linho parda, de muito boa qualidade para vestidos, fazenda esta muito apropriada ao nosso clima, a 320 e 360 réis o covado.
Saias de madapolão francez, enfeitadas a 2,400.
Ditas de dito bordadas a 3,000 réis.
Grosdenaples pretos de superiores qualidades, de 1,800, 2,000, 2,200, 2,400, 2,600 e 2,800 réis o covado.
Gorgorões pretos para vestidos de 3 a 7,000 réis o covado.
Mantilhas brasileiras a 8, 9 e 10,000 réis.
Bramante de linho de superior qualidade com 10 palmos de largura a 2,000 réis a vara.
Atoalhado de linho, pardo, bastantante largo a 2,800 réis a vara.
Chapéos de sol de seda, para homem, a 7,000 réis: assim como muitos outros artigos; que estão resolvidos a vender por preços os mais razoaveis possiveis.

A' rua 1° de Março n. 20 A, esquina.

Fundas Herniarias
ELECTRO-MEDICAES
Para ligar perfeitamente e curar radicalmente
as quebraduras.

Essas fundas estabelecidas sobre os conhecimentos medicaes e anatomicos mantém as quebraduras as mais volumosos e difficeis, impedindo o seu desenvolvimento. Elles teem uma acção electrica que na generalidade dos casos opera uma cura radical sem que o doente se sujeite á prescripção alguma, é excepção do uso continuo dellas. A cura opera-se no periodo de 12 a 20 mezes conforme a hernia mais ou menos antiga.

Unico deposito em Pernambuco, pharmacia
PHARMACIA E DROGARIA
DE
Bartholomeu & C.
34— Rua larga do Rosario — 34

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 51

Vinho verde.

Especial chegado no ultimo vapor, tem para vender em barris de quinto e de Colares em decimos, no seu escriptorio a rua do Commercio n. 5, Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho.

ADMIRAVEL.
Grande liquidação de fazendas, roupas feitas e chapéos.
Cardoso & C.

Em consequencia de terem um grande sortimento desses artigos, resolveram abrir o seu estabelecimento, em uma liquidação permanente, ao publico, onde encontrará tudo por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, e em outros muitos artigos os seguintes:
Panno fino preto e azul, superior.
Casemiras preta e de côres lindissimas.
Merinó preto muito bom.
Princeta muito fina.
Alpaca de côres de riquissimas estampas.
Popelinas de lã, de seda, gostos modernos.
Brins de linho, branco, pardo e de cores.
Cambraias, Bispo, Victoria e Imperatriz.
Cambraia de cores e de lindos desenhos.
Camisas brancas e de cores, francezas e inglezas.

Ver para crer.
Rua do Livramento n. 4.

Popelinas modernas

Chegaram para a loja do Pavão as mais modernas popelinas de seda com as mais lindas côres, sendo com listras assetinadas, que se vendem por preços muito em conta: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Cambraias bordadas para vestidos

Chegaram para a loja do Pavão as mais finas cambraias brancas transparentes, bordadas, proprias para vestidos, que se vendem por preços muito razoaveis: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Bornes a 4$500

O Pavão recebeu um bonito sortimento de bordus escocezes, sendo os mais modernos que tem vindo ao mercado, e vende pelo barato preço de 4$500 cada um; assim como um bonito sortimento de chales grandes, chinezes, pelo barato preço de 4$ cada um, é grande pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de S. P. da Silva.

Chales escocezes a 2$000

O Pavão vende bonitos chales escocezes com bonitas listras e quadros, pelo barato preço de 2$ cada um; assim como um bonito sortimento de chales de merinó de todas as qualidades, que se vendem por preço muito em conta: na rua da Imperatriz n. 60.

Pannos de crochet ou guarda-banha

Na loja do Pavão vende-se um bonito sortimento de pannos de crochet, sendo compridos, quadrados e redondos, proprios para encosto de cadeiras de braço, de balanço e de sofá, assim como ditos redondos, grandes e pequenos, proprios para cobrir salvas ou pratos, e vende-se por preços muito baratos: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Romeiras pretas de filó a 2$

O Pavão vende romeiras pretas de filó com laço, sendo fazenda muito propria para a quaresma, pelo barato preço de 2$000 cada uma, assim como casaquinhos ou vasquinas de grosdenaple, muito bem enfeitados, a 8$, para acabar, é pechinha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Pechincha para a quaresma a 2$ e 1$

O Pavão vende gorgorão de seda preta com listras, sendo fazenda muito encorpada, pelo barato preço de 2$ o covado, assim como grosdenaple preto, liso, pelo barato preço de dez tustões o covado, isto para liquidar: na rua da Imperatriz n. 60, loja de F. P. da Silva.

ADMIREM!!
Popelinas pretas a 400 rs.

Na loja do Pavão vende-se popelinas de seda preta, tanto lavradas como lisas, pelo barato preço de 400 rs. o covado por estarem com defeito: isto na rua da Imperatriz n. 60, loja de F. P. da Silva.

APROVEITEM
A 36$ a duzia de camisas

Na loja do Pavão vende-se duzias de camisas com peitos de linho, sendo bordadas e com pregas, pelo barato preço de 36$ a duzia, sendo fazenda que sempre se vendeu a 60$, isto para acabar: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Cambraias finas a 3$500.

Só o Pavão vende peça de cambraia branca transparente, com 8 1|2 varas, pelo barato preço de 3$500 a peça, aproveitem; na rua da Imperatriz n. 60, loja de F. P. da Silva.

MADAPOLÕES

Na loja do Pavão vende-se madapolões francezes muito incorpados, com 20 jardas a 6,000 réis, dito muito fino com 12 jardas a 3,000 e 3,500; assim como um grande sortimento de madapolões inglezes de 3,500 até 8,000 e 9,000: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Granadinas a 500 rs.
Alta novidade.

Chegou para a loja do Pavão um grande sortimento das mais bonitas e modernas granadinas com listras de seda, sendo fazenda de muita phantasia, tendo de todas as côres, e até proprias para luto e vende-se pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix P. da Silva.

VENDE-SE

pés de sapotizeiro, abacate, fructa-pão, romeira, rozeiras, larangeira cravo, e outras fructeiras, e tambem a arvore Eucalyptus Globulus: na Boa-Vista, rua do Visconde de Goyanna n. 101, antigamente Mondego.

Salsaparrilha do Pará.

Chegada recentemente; teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Fructas de Lisboa
Em doces seccos (a retalho) das seguintes qualidades a saber:
Marmelo, em quartos.
Abobora, em tiras.
Damascos inteiros.
Pêras, idem.
Ameixas brancas, idem.
Só na confeitaria do Campos
24—Rua do Imperador—24

Cambraias de côres a 240 rs. o covado, á rua do Queimado n. 43, junto a Magnolia.

E' barato!

Cambraias de côres com barras chinezas a 240 rs. o covado: só o 43. Aproveitem.

Balanças, pesos e medidas do systema metrico decimal.

Von Sohsten & C., na rua da Cruz n. 18, vendem um completo sortimento, tudo feito na mesma fabrica da Europa, onde foram os actuaes padrões existentes na camara municipal desta cidade.

— Vende-se na rua do Vigario n. 19, 1° andar, escriptorio de C. de Aquino Fonceca & C. Successores:
Cognac.
Cera em velas superior.
Fechaduras de broca, do Porto.
Vinho do Porto engarrafado superior.
Dito de dito em ancoretas, superior.
Cera em grume.
Retroz.

Ainda veio segunda remessa de camisas brancas e inglezas, de linho, muito superiores e só bordadas

Para o antigo barateiro á rua do Crespo n. 20, antiga loja do Guilherme.

Camisas de linho, inglezas, com collarinho e sem colarinho e bordadas, nova remessa de fazenda muito superiores, bordado de gosto e simples, e estamos queimando a 36$ a duzia é pechincha; são camisas de 60$ a duzia; e só se encontram por este preço no antigo barateiro, á rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

A' rua 1.° de Março n. 20
(Outr'ora do Crespo)
Antiga loja do Guilherme.
Cortes de casemira de côr.
Fazenda muito boa a 5$500 cada um, é barato.
Linho da Alsacia.

Recebemos novos padrões de linho da Alsacia, proprio para vestidos de senhores, e vendemos pelo diminuto preço de 440 rs. o covado. Gorgorão de seda preta, proprio para colletes, fazenda muito fina a 2$ um corte, na rua do Crespo n. 20, antiga loja do Guilherme. Lã preta muito fina a 400 rs. o covado. Sargelim de côres proprio para forros a 160 rs. o covado, Cambraia de côres miudinhas, padrões lindos a 500 rs. a vara. Dão-se amostras, na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, junto á loja da esquina, antiga do Guilherme.

Quaresma.

Barril com peixes salgados, pescada, pargos, xernes, safio, sarel, etc. Latas com sardinhas em salmoura.

37—Rua do Amorim—37

É DE RIGA

Verdadeiro pinho de rezina, unico que os amigos dos carapinas, com seus imperceptiveis dentes não destroe. Encontra-se á venda nos armazens de Gomes, Climaco & C., ao caes 22 de Novembro ns. 6 e 24.

Obras de verga.
Cadeiras as mais proprias para viagens.
Sofás.
Mesas.
Cestos os mais proprios para venda de pão.
Ditos quadradrados, para armazem de fazendas.
Berços para meninos.
Cestinhas para meninas de escola.
Vendem Poças & C: á rua Estreita do Rosario n. 9, junto a igreja.

Vende-se

ou arrenda-se o engenho *Barras*, meia legua distante da cidade da Victoria, com muito boas terras de plantações, com diversos sitios com casas para lavradores, todos arborisados, moente e corrente, de animal, podendo fazer-se d'agua, copeiro, servindo a mesma casa: quem o pretender dirija-se a rua Larga do Rosario n. 20, 1° andar, que se dirá com quem deve tratar.

— Vende-se ou arrenda-se o engenho Brejo, na freguezia de Gamelleira, assim como, vende-se a ... animaes com que mõe; é distante da estação do Ribeirão uma legua, tem boas varzeas de massapê: quem pretender dirija-se ao referido engenho, que se achará com quem tratar.

Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

Côrtes de seda

Cordeiro Simões & C., loja do Passo, rua 1° de Março n. 7 A, receberam um completo sortimento de córtes de seda, com lindas côres, ricos leques, filó de seda, liso, e grande sortimento de lãs.

Colla superior
DA
Fabrica Camacho

Já chegou para o unico deposito, no escriptorio de Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Ganga encarnada a 200 rs. o covado.

Na loja do Pavão vende-se ganga encarnada a 200 rs. o covado, é finissima; cambraias transparentes com 4 palmos de largura, tendo cada peça 8 1|2 varas, pelo barato preço de 3$500 a peça por estar um pouco triguera; é pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva

A 500 rs. o covado

Na loja do Pavão vende-se lãzinhas japonezas de côres muito modernas pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado, para acabar; notando-se que é fazenda que jamais se vendeu por menos de dois cruzados; ja ha poucas: á rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão, de Felix Pereira da Silva.

A' rua do Crespo n. 20, antiga loja do Guilherme.

Colchas de fustão de côres, alcochoadas, fazenda superior a 2$000, só na rua do Crespo n. 20. Organdy de cores e de cordãozinho, padrões inteiramente lindos, e vende-se pelo diminuto preço de 360 rs. o covado Na rua do Crespo n. 20, antiga loja do Guilherme

Farinha de mandioca

Superior e igual á de Muribeca, teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho a bordo do patacho *Novo Cyro*, fundeado defronte do Caes do Collegio: para tratar a bordo ou em seu escriptorio á rua do Commercio n. 5

Cera de carnaúba

Na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, vende-se cera de carnaúba, superior qualidade, tanto em saccos como em barricas, por preços modicos.

Boa acquisição

Vende-se o sobrado de dous andares, reconstruido á moderna, sito á rua do Bom Jesus n. 57, com armazem proprio para fazendas: a tratar na rua do Vigario n. 19. 1° andar.

VINHO VERDE
DE
Amarante.

Chegou nova remessa. Os apreciadores deste vinho, qualificam no o mais superior que se pode desejar neste genero.

Vendem, Poças & C: á rua do Rosario n. 9, junto a igreja.

FAZENDAS AVARIADAS
por todo preço.

Na rua do Queimado n. 43, junto a loja da Magnolia.

Cheguem, Cheguem e aproveitem a occasião.

— Vende-se ou permuta-se por casas nesta cidade, uma parte do engenho Tres Braços, situado a uma legua de distancia da cidade da Escada, com boas proporções para plantações e criações, e muito boa vargem cortada de riachos, e muito boa obras: os pretendentes a ella, podem dirigir-se á rua Vidal de Negreiros n. 82, á tratar com o mesmo consenhor, que dará as informações precisas e tratará do ajuste.

Por 150$000

Pelo barato preço de 150$ annuaes, aluga se um andar de um sobrado á rua do Brum, com commodos para numerosa familia, e em perfeito estado de conservação: trata-se na rua larga do Rosario numero 34.

Grande pechincha, a 24$ a duzia

Camisas com peito de linho, pelo baratissimo preço de 24$ a duzia: na rua Duque de Caxias n. 88 loja de Demetrio Bastos.

NORUEGA

Caixas de duas arrobas de bacalhão a 9$000: no armazem n. 4, no caes da alfandega.

Attenção

Na rua do Lima n. 72, em Santo Amaro, vende-se um boi e uma carroça nova: a tratar na mesma.

Courinhos de cabra

Na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, vende-se courinhos de cabra chegados ultimamente do Rio Grande do Norte, por preços modicos.

São os unicos
BARATEIROS
Na rua 1.° de Março n. 1.
Confronte ao arco de Santo Antonio.

Os proprietarios deste estabelecimento, tendo resolvido fazer grande reducção nos preços de suas fazendas, por isso convidam a todos os seus freguezes em geral para aproveitar a occasião de comprar boas fazendas por preços baratissimos

A saber:
Botinas pretas para senhora, enfeitadas e com fivellas a 4,500.
Cretones allemães, gosto o mais moderno que tem vindo ao mercado a 500 rs.
Amazonas abertas com lindos desenhos a 460 réis.
Baptistas, temos grande porção e vendemos a 400 rs.
Grosdenaples de côres a 800 e 900 rs. o covado. Sempre custaram 2$. E' aproveitar.
Grande sortimento de popelinas de linho a 400 rs. o covado.
Ditas de linho abertas a 500 rs.
Ditas de dito com listras de seda a 800 rs. o covado.
Ditas de seda, gosto o mais moderno que ha a 1,800 e 2,000; mas que gostos?
Lãsinhas allemães, de quadrinhos a 200 rs.
Meias cruas para homem a 3,600 a duzia. São de boa qualidade.
Lenços de linho abainhados, em caixas a 3,500 a duzia.
Cambraia para forro a 1,500 a peça. Como é barato.
Camisas de cretone a 2,500.
Ditas de linho, brancas a 25,000, 30,000 e 36$ a duzia.
Chitas claras e escuras a 240, 260 e 300 rs. o covado.
Cambraia croché a 4,000 a vara; que fazenda!
Dita transparente, fina, a 4,000 a peça.
Brim Angola a 500 rs. o covado.
Dito pardo a 400 rs.
Entremeios a 900 rs.
Ceróulas francezas, de algodão a 15,000 a duzia.
Ditas de linho a 30,000.
Bramante de linho com 10 1|2 palmos de largura a 2,400 rs. a vara.
Atoalhado para mesa, duas larguras, a 1,400 rs. a vara.
Toalhas alcochoadas a 4,500 a duzia; a ellas, a ellas.

Ao barateiro!!
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Amazonas.

Fazenda de gosto, ainda não vista no mercado, o barateiro vende a 460 rs. o covado; para passeio, reuniões, etc., etc. E' propria.
Madapolão francez, fino, a 5,000 rs. a peça.
Dito com algum defeito, a 3,500 e 4,000 a peça.
Cretones de quadros pretos a 340 rs. o covado, não é barato? é sim.
Toalhas felpudas a 6,500 rs. a vara.
Chapéos de castor a 4,000 rs.; sempre custaram 7$.
Atoalhado para mesa a 1,400 rs. a vara? que tal!

Rua Primeiro de Março n. 1.

Cortes de casimira a 4$, e 6$000.

Na loja do Pavão, vende-se cortes de casemira para calça a 4$, 5$ e 6$000, ditos muito finos de uma só côr com listras ao lado, fazenda que sempre se vendeu a 9$ e 10$000, liquida-se a 6$000 para acabar: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Camisas francezas para meninos a 2$.

O Pavão vende camisas francezas para meninos de todas as idades, a 2$ cada uma, ou em duzia a 22$; isto e para acabar na rua da imperatriz

Fio de algodão da Bahia

Tem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5

Farinha de mandioca

Vende-se a bordo do hiate *Laia*, ou no escriptorio de Oliveira Filhos & C., largo do Corpo Santo n. 19.

— Vende-se uma parda de 20 annos, com um filho de ventre livre com 4 mezes de idade, a qual sabe cozinhar e engommar perfeitamente, é de boa figura e conducta, vende se pela razão do senhor se retirar para fóra, e uma negrota de 13 annos, muito esperta, vinda do mato; uma outra de 38 annos, lava perfeitamente e cozinha o diario de uma casa, de bonita figura: no pateo de S. Pedro 26.

VENDE-SE

um terreno no principio da Estrada Nova do lado direito, com cerca de 400 palmos de frente e 100 de fundo.

Um dito no principio da estrada do Remedio, com 500 palmos de frente e 1.200 de fundo: quem pretender estes terrenos póde dirigir-se á rua do Vigario n. 31, que se dirá com quem se deve trata

BAZAR
DAS
FAMILIAS
Rua Duque de Caxias n. 60 A
Grandes novidades

Riquissimas manteletes de filó arrendado, o mais moderno que tem vindo ao mercado, por serem inteira novidade pelo diminuto preço de 12$, 16$ e 20$000 uma.

Lindissimos casaquinhos de renda pretos de sêda, proprios para a semana santa, que estamos vendendo pelo insignificante preço de 8$, 10$ e 12$000; é pechincha !!!

Casaquinhos de gorgurão preto.

Temos um grande sortimento de casaquinhos de gorgurão preto enfeitados a primor, estamos vendendo por 7$, 8$, 10$, 12$, 18 e 20$000; aproveitem antes que se acabem !!!

Bournus de lã e sêda.

Neste artigo de bournus de lã e sêda, temos um completo sortimento que estamos vendendo por 9$500, 11$, 14$ e 16$000 cada um.

Gorgurão de sêda preto.

Temos um completo sortimento de gorgurão de sêda preto, que vendemos pelos preços seguintes: 1$, 1$500, 2$, 2$500 e 3$000 o covado.

Riquissimos chales de merinó de sêda com listras assetinadas, que estamos vendendo por 11$000 cada um.

Lindissimas capinhas de lã e sêda proprias para senhoras e meninas, pelo insignificante preço de 7$, 8$, e 10$000 uma!

Chapelinas para senhoras.

Recebemos um completo sortimento de chapelinas de palha de Italia, o mais rico em enfeites que se pode desejar, sendo seu preço 26$, 28$, e 30$000 uma.

Leques.

Temos um grande sortimento de leques de differentes qualidades, como sejam: leques dourados ricamente enfeitados de lantejolas pelo preço de 8$000 um; leques de marfim com madreperola imbutida no marfim com plumas brancas, o mais moderno que tem vindo ao mercado, pelo diminuto preço de 16$000 um.

Leques prateados e dourados com plumas inteiramente novidade a 14$ e 15$000 um.

Cintos.

Riquissimos cintos prateados e dourados, pelo preço de 4$, 4$500 e 5$000 um.

Golinhas para luto.

Recebemos um completo sortimento de golinhas e lacinhos enfeitados, proprios para luto, que estamos vendendo pelo preço de 6$, 8$ e 10$.

Temos um completo sortimento de madapolões de 4$500, 5$, 6$, 6$500 e 7$,

Cambraia tapada e transparente de 4$. 4$500, 5$ e 6$000,

Peixe, peixe, peixe.
Salmão inglez em conserva.
Peixe.
Lagostinho inglez em conserva.
Peixe.
Ostras inglezas em conserva.
Peixe.
Portuguez de todas as qualidades, em conserva.
Peixe.
Carapitanga secca.
Peixe.
Tainhas seccas.
Peixe.
Pirarucú secco (do Pará).
Peixe.
Bagres seccos.
Peixe.
Polvo secco.
Peixe.
Camarões seccos.
Peixe.
Curimães e tainhas em salmoura.
Peixe.
Pescada em salmoura.
Peixe.
Cavalinhas em salmoura
Peixe.

Sardinhas em barricas, em latas e em conservas, portuguezas e francezas.

O Campos da rua do Imperador n. 28, acaba de receber os peixes acima mencionados e vende muito barato. A elles antes que se acabem.

Só o Campos.

Vende se uma casa no Campo Grande, em chão proprio, tendo 60 palmos de frente e 300 de fundo: a tratar na becco de S. Pedro n. 1.

— Vende se o açougue da praça do mercado n. 2: a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 18 ou rua estreita do Rosario n. 23. escriptorio.

LITTERATURA.

Erros e preconceitos populares acerca da medicina.

DA CREMAÇÃO ESPONTANEA.

(Conclusão).

Um cirurgião chamado Battaglia contou uma historia, em tudo semelhante, relativa a um padre italiano chamado Bartholi. Este, á noite occupado em ler o breviario, sentio uma pancada no braço, que ficou immediatamente rodeado de chammas sobre a camisa. Cahio no chão. Quando acudiram em seu auxilio, acharam-n'o cercado de uma leve chamma, azulada, que afastou-se á proporção que se lhe iam approximando, e afinal desvaneceu-se. Todo o braço direito e as costas estavam queimados e as carnes privadas de tegumentos; depois de quatro dias de soffrimentos, expirou.

No dizer de Lecat, uma velha foi completamente queimada, não ficando senão algumas partes da cabeça e algumas vertebras.

O Dr. Richond de Brus publicou um caso curiosissimo observado em um moço de vinte e quatro annos, que teve a felicidade de salvar-se.

Foi um Sr. D., de temperamento sanguineo, antes magro que gordo, gozando de boa saude, naturalmente muito sobrio, e que foi á igreja cathedral do Puy, na noite de 19 de abril de 1827. Demorou-se pouco ahi: o calor insupportavel que fazia obrigou-o a sahir, e retirou-se para a casa de seu irmão. As nove horas e meia, divertia-se este a queimar a uma vela um pedacinho de enxofre; essa substancia, tendo-se derretido e inflammado, correu-lhe pelos dedos e causou dores vivissimas. Algumas gottas de liquido inflammado cahiram-lhe na roupa e a inflammaram. Progredindo rapidamente o incendio, o Sr D. acode apressado e esforça-se por abafar o fogo com as mãos; consegue-o, ficando apenas com uma leve queimadura nos dedos e um buraco na roupa.

Mas o Sr. D. sentio vivissimas dôres nas mãos, que o fizeram soltar altos gritos e pedir soccorro. Uma mulher que acudio, notou logo que o misero tinha as mãos cobertas de chammas; ardiam como velas, e as chammas eram azuladas. Julgaram a principio que a chamma era produzida pelo enxofre, e esforçaram-se por apaga-lo com affusões frias; mas foi embalde, uma cataplasma de oleo e farinha não fez mais do que augmentar o incendio; puzeram lhe afinal sobre as partes affectadas lama de cutilleiro. O Sr. D. correu á casa do Sr. Dr. Richond, e com os olhos desvairados, o rosto vermelho, com a expressão do desespero em toda as feições, pedia soccorro, gritando que estava a arder. Tinha as mãos vermelhas, inchadas, e dellas erguia-se um como que vapor. Fizeram o metter as mãos em uma fonte, e então sentio allivio, as chammas apagaram-se; mas logo, a 150 passos de distancia, vio-as reapparecerem.

Chegando á casa poz as mãos em agua fria, e para logo esse liquido ficou quente. Cada vez que tirava as mãos do liquido, via, dizia elle, uma que gordura escorrer-lhe pelos dedos, e chammas azuladas reapparecerem immediatamente, principalmente se punha as mãos em um lugar escuro. As dores continuaram agudas durante parte do dia; mas tornaram-se menos vivas, menos pungentes que as primeiras. Havia sobre os dedos volumosas empolas, cheias de uma serosidade vermelha.

Em muitos pontos, a epiderme estava totalmente levantada, e a derma (desmudada e cinzenta) parecia corroida. Pensaram como se fosse uma simples queimadura, e o enfermo voltou para casa a 3 leguas d'ahi. Vinte e dous dias depois do accidente, o Sr. Richond tornou a ver o Sr. D. e achou-o em estado satisfactorio.

Uma suppuração de boa natureza estabelecera-se e já muitas chagas estavam curadas; mas mais tarde, todas as chagas estavam cicatrizadas, mas tinham cahido as unhas de muitos. O Sr. Richond observa que se a chamma só tivesse sido observada immediatamente depois do incendio da roupa do irmão do Sr. D., poder-se-hia, com razão, suppor que fora produzida por algumas parcellas de enxofre inflammado, adherentes á pelle das mãos; mas resistio ás affusões de agua fria, aos banhos prolongados; persistio durante toda e noite; reproduzio-se espontaneamente pouco depois do banho na fonte.

O outro facto, publicado na Allemanha, é relativo a uma moça, sobre a qual fizeram as mais curiosas experiencias de thermometria e de exploração electrica.

F. Cath. Heis, de 17 annos de idade, de constituição delicada, extremamente sobria, soffria algum tempo de vertigens e de cephalalgia, que a obrigaram a abandonar o serviço e a tomar o officio de costureira. Na noite de 21 de fevereiro de 1825 estava occupada em cozer, quando indo tirar uma vela collocada sobre uma janella, sentio de repente extraordinario calor no corpo, ao mesmo tempo que uma queimadura pungente no indice da mão esquerda. No mesmo instante ficou esse dedo rodeado de uma chamma azulada de cerca de pollegada e meia de altura, e que derramava um cheiro sulphuroso. Inutilmente metteu o do n'agua e envolveu-o em tiras de panno molhadas; a chamma não se apagou; a immersão n'agua parecia pelo contrario activar a chamma e estende-la pelo resto da mão.

A enferma foi para a casa á pressa, envolvendo a mão, durante o trajecto, no avental, que ficou em parte queimado, como tambem a roupa; a chamma não era visivel senão no escuro. Lavou frequentemente a mão com leite, afinal essas abluções repetidas durante parte da noite fizeram desapparecer a chamma, mas não as dore de uma queimadura profunda, que sentia na mão; sentia-se tambem de quando em quando o cheiro sulphuroso. Uma sangria e alguns meios geraes trouxeram alguns allivios; mas a queimadura atroz do antebraço esquerdo não deixou de continuar, como tambem o cheiro sulphuroso. Desenvolveram-se na palma da mão pequenas vesiculas, semelhantes ás das queimaduras; levaram vinte e quatro horas a desenvolverse e então ficaram cercadas de um circulo inflammatorio mais escuro. Ao cabo de tres quatro dias, não appareceram novas vesiculas: mas uma manhã, foi-lhe o somno interrompido por tremores frequentes.

A mão esquerda tinha ainda um calor singular; a palma e os dedos não podiam supportar o mais leve contacto sem muitas dôres. O thermometro collocado nessa mão marcava 25°, ao passo que apenas subia a 15° na mão direita. Fizeram muitas experiencias com materias combustiveis, mas sem resultado algum; e os melhores electrometros, postos em contacto com a enferma, collocada sobre um isolador, não produziram effeito algum. Scentelhas electricas, tiradas das pontas dos dedos da mão esquerda causavam dôres agudas. Não havia aliás outros symptomas geraes senão anorexia e o amargor da bocca. Ao cabo de alguns dias, formaram-se ainda algumas pequenas vesiculas, e a sensação de calor e de queimadura persistio na mão; mas pouco e pouco dissipou-se, e a enferma restabeleceu-se.

Poderia citar muitos outros factos deste genero, mas isso não adiantaria em nada a questão, porque para os espiritos scepticos nada provam. Todas essas queimaduras que se julgam espontaneas não são mais do que accidentes devidos á ignição prévia das roupas communicada ao corpo que encerram.

Os partidarios da combustão espontanea devem negar a ignição prévia. mas, em certos casos, isso lhes é impossivel, á vista da affirmação das testemunhas do facto. Isso não os incommoda absolutamente, por que não se mostram embaraçados com o explicar o phenomeno. E' tão facil explicar o que não se conhece! Tem-se sempre razões a dar. Theorias, é o que menos falta.

Uns creem que o abuso dos alcoolicos, assignalado em certo numero de casos, é a causa da cremação espontanea, e, se não o dizem, pensam que um ebrio é quasi como uma esponja impregnada de alcool, que basta approximar do fogo para que se inflamme.

Outros, tendo visto que a combustão humana espontanea declarava-se principalmente em pessoas gordas e obesas, pensaram que a gordura humana junto do fogo inflammava-se como o oleo de um lampeão. As roupas para elles fazem o papel das mechas.

Outros ha que pensam que o incendio humano é consequencia de certas idiosincrazias electricas das pessoas, como quando o cabello, sobre o pente despede scentelhas, e julgaram que a electricidade humana, atravessando o corpo, devia decompôr a agua dos tecidos e inflammar o hydrogeneo resultante dessa decomposição.

Outros mais avisados pretenderam que se podiam formar no corpo gazes hydro-carbonados susceptiveis de se inflammarem e incinerarem os tecidos; firmaram esta opinião no facto incrivel de lampadarios humanos vivos e que deitam fogo pela bocca. Attribue-se, effectivamente, a Bartholin, Gaubins e Gmelin certas historias de eructações inflammadas vistas nos paizes septentrionaes, quando depois de excessivo abuso de aguardente os bebedores expõem-se de repente a uma atmosphera fria. Segundo a *Gazeta da Bohemia*, um facto semelhante passou-se em presença de testemunhas em Lobwitz, em casa de um pastor, que morreu deitando pela bocca fogo e chammas, que não se puderam apagar.

Outros ha finalmente que julgam possivel a combustão humana espontanea, por que comparam o homem com essas materias inertes que por si mesmas aquecem-se e inflammam-se espontaneamente, de modo a tornarem-se ás vezes causa de incendios consideraveis. Sabe-se com effeito, que montões de carvão de terra, porção de feno humido, de canamo impregnado de oleo, a lã em pacotes, etc., podem pegar fogo; e nos theatros que se incendiam quando as luzes foram cuidadosamente apagadas; o fogo não tem muitas vezes outra origem senão o quarto do acendedor, onde se acham accumuladas mechas de algodão carbonisado perfeitamente apagadas, mas accumuladas em porções consideraveis.

E' ir muito longe explicar a combustão espontanea por semelhantes phenomenos; mas o espirito embaraçado não pode muitas vezes parar: por mais insustentavel que seja uma theoria, adopta-a para não ficar sem explicações diante de um facto cuja realidade é duvidosa e que continúa a ser inexplicavel.

Ha quarenta annos, nenhum facto observado por testemunhas dignas de fé, veio confirmar o que se tem dito da combustão humana espontanea. E' mais do que tempo para que se produzam outros. Os que se conhecem estão fóra da moda e arriscam-se muito a entrar para o numero dos erros e dos preconceitos populares da medicina.

VARIEDADE

As cidades de inverno do Mediterraneo.

Com este titulo escreveu M. Alfred Asséline em Nice, para o jornal *Independence Belge* o seguinte espirituoso artigo:

« A proposito de *Nice* e da *Corniche*, peço-vos licença para não infligir-vos esse velho *cliché* que está estampado em um pedaço de marmore, tambem velho, desde o tempo dos Phocios que inventaram Marselha e poderiam inventar a imprensa, a saber que aqui faz mais calor do que em Bruxellas; que o mar é azul; que o céo é claro; que ha larangeiras e mesmo laranjas; que se passeia com guarda-chuvas e oculos azues, etc.

Este genero de informações é optimo para incitar a gente do norte que alimenta no *collo* um frango que não se quer tostar, e entra tranquillamente no assumpto para referir-vos o que passa por aqui e não para dizer-vos qual o tempo que faz. Demais o sol, seja dito uma vez por todas, está tão quente e bello qus se os bichos de seda não estivessem fechados viriam comer na mão.

Deixemos as palmeiras, as ruas de *eucalyptus geraniuns*, monstros que não escondem cobras cascaveis e fallemos dos augustos personagens que amam esta paysagem tropical.

Ha aqui testas coroadas.

No mesmo dia, 14 de janeiro, em que o rei Affonso XII entrava em Madrid, o ex-rei Amadeu I, que foi successor um bello dia de Carlos V, como outro o podia ser, descia com passo agil os terraços monumentaes de Monte Carlo, e fazia as grades do tiro aos pombos.

Os trajos desta ex-magestade eram isemptos de luxo.

Este anno a direcção offerece um premio de 20,000 francos ao vencedor dasalmado que matar vinte pombos seguidos com 20 tiros. Vinte pombos por 20,000 francos! Um bilhete de 1,000 francos por cada pombo.

Fallou-se outr'ora do premio Monthien, de fundações Gobert, *etc*.

A academia franceza, que corôa a virtude em confiança e recompensa o talento, dando a entender que sabe da *cousa*, nunca igualou em generosidade á academia dos jogos de Monaco.

Não ha exemplo de que uma velha cozinheira tendo criado os filhos de seus amos com suas economias, e sendo recommendada no fim da sua carreira a M. Victor Cousin, obtivesse um premio pela sua virtude domestica de 20,000 francos! e a mais bella ode do mundo não dará nunca a um poeta esfomeado o valor de dous ou tres pombos. O mais que se poderia fazer era enviar-lhe algumas *coplas* para affectação; *ella* vinha divertir-se como um simples mortal, como um *shooter* de Inglaterra ou da America.

O que preoccupava esse principe tão superior aos outros homens pelo seu nascimento, pelos muitos bens que possue ainda, e pela corôa que perdeu, o que preoccupava a esse ex-monarcha tão visivelmente protegido pela Providencia, não era o cuidado de um Imperio.

« Si vaste que jamais le soleil s'y couche. »

Não era o Escurial frequentado por figuras sombrias, nem Aranjuez cujos loureiros-rosas são mais encarnados do que côr de rosa; era esse pequeno palacio, com o seu telhado de tijolos, com esse elegante pombal onde 10,000 pombos são criados á custa da administração dos banhos de Monaco para divertimento dos atiradores da moda.

Este divertimento de atirar aos pombos tornou-se desde alguns annos uma paixão, uma loucura para com elles fazer pasteis.

Volto a tratar dos meus reis de Hespanha.

Amadeu I, que se transformou no amavel duque de Aoste, não desdenha vir exercitar-se nas suas horas vagas em matar burguezmente alguns pombos.

Depois de ter, decidido a seu prazer, mas não sem nobreza, do throno mais perigoso da Europa, recolheu-se á sua patria, onde é popular e amado. Accrescentarei que o merece, porque se reserva sua polvora para os pombos, foi porque não quiz atirar contra seus subditos.

Quem vê esse principe da casa de Saboia, moço ainda desembaraçado, quasi feliz, empunhando sua espingarda de caça, acode-lhe ao pensamento outro principe—ah! este quasi—criança! que acaba de reentrar em Madrid depois de um pequeno interregno.

Não é contra innocentes pombinhos que deverá exercitar-se o novo rei de Hespanha Affonso XII; ser-lhe-ha preciso boas espingardas com balas e canhões raiados para triumphar de todos os seus inimigos, carlistas ou republicanos.

Pobre criança de 17 annos! tem contra si seu primo D. Carlos que o odeia, seu povo que não o conhece e na sombra o terrivel *pronunciamento* que já se arma e espreita.

Qual será o destino deste novo rei? Ah! comprehendo que sua mãi chorasse na tarde em que elle partio de seu palacio para ir correr os azares desse throno sem dia seguinte!... Se tivesse sido melhor aconselhado, viria para Monte Carlo matar pombos com Amadeu I; seria mais feliz aqui! Os pombos que cahem não teem odio, ao passo que os hespanhóes da guerra civil que se vão fuzilar lá embaixo, carlistas ou republicanos, farão mortes terriveis, e esses mortos se levantarão algum dia para amaldiçoarem o novo rei.—Sire, lêde Tacito.

O principe Amadeu de Saboia quando regressou da Hespanha tornou-se mais popular do que quando subio a um throno estrangeiro. Mas, porque?

Porque não se destinou em conservar uma corôa que quasi comprometteu a Italia e a familia real.

Onde quer que o principe se apresente, é acolhido com respeito e gratidão.

A semana passada, nas circumvisinhanças de Menton, caçando com alguns amigos, atravessava o campo de oliveiras de um camponez grosseiro.

O rustico aproximou-se-lhe com uma pá em punho, e intimou-lhe que sahisse dalli quanto antes com seus companheiros, por que não era licito a ninguem passeiar no seu campo, e ainda menos um estrangeiro.

— Eu sou italiano, disse o principe.

O homem acalmou-se e deixou cahir a pá.

— E sou piemontez.

O rustico tirou o chapéo.

— E sou tambem o ex-principe Amadeu.

O rustico, dobrando o joelho, travou da mão do principe e cobrio-a de beijos.

O que isto significa é que ha uma nacionalidade piemonteza.

Todas as annexações do mundo não impedirão que os pequenos povos se presem e se soccorram em caso de necessidade.

E' demais, com essas historias de principes, e de camponezes que se fazem mais tarde legendas coloridas que perpetuam nas cabanes dos pobres a lembrança das familias reaes!

Ah! Quantos annos decorrerão antes da época em que o camponez esclarecido substitua o retrato do rei pelo do homem que tiver inventado o melhor arado, ou pelo mestre escola que lhe tiver ensinado a ler!

O duque de Aoste evitara com sagacidade tudo que podesse fornecer pretexto a accessos de piemontismo extemporaneo.

Solicitara-se lhe que viesse este inverno a Nice com sua mulher, a princeza de la Cisterna; esquivara-se sempre a todos os convites, porque sabia que lhes preparavam ovações que só poderiam crear difficuldades para o governo francez.

Todos sabem que o partido separatista é muito sagaz e inquieto no departamento dos Alpes maritimos.

Uma desaffeição profunda produzio-se alli desde o desastre de 1870, graças á administração desasada do prefeito Villeneuve Bargemon.

O paiz de Nice devia ufanar-se por pertencer á França depois de tanto dinheiro gasto pelo orçamento do imperio, com obras de luxo e embellezamentos de uma magnificencia maudita.

Mas os pequenos soffrem e a miseria é grande.

O mal que outros assignalava ha dous annos, não cessou de augmentar todos os invernos: acabam de abater-se sobre a cidade muitas familias que desceram das montanhas para colher as migalhas da mesa dos estrangeiros.

Houve, durante os 10 primeiros annos da annexação, uma brusca deslocação de condições e de fortunas, e os interesses locaes não foram bem comprehendidos.

A administração imperial, julgando-se infallivel, cortava o panno com fartura sem se lembrar das costuras do futuro, e houve collisões sobre collisões, do que resultou não se gostar em Nice da França, que ella tolera por não ter outro remedio.

De feito, que singular e funesta lembrança não foi a do governo appellidado da *ordem moral* (sem duvida por euphonismo, porque esse governo só exprimio confusão e perfidia), que funesta idéa não foi a de deixar por tanto tempo á frente do departamento dos Alpes maritimos um marquez de Villeneuve Bargemon, legitimista de tradição, reaccionario pertinaz, com todos os prejuizos de uma aristocracia que não quer conhecer a luz.

Não precisava de um homem conciliador, delicado, quasi um diplomata, que exerce sua autoridade com luvas de pellica, e não se julgasse rebaixado por se mostrar liberal.

O Sr. de Villeneuve não seguio outra politica senão a de fazer odiar a Republica que lhe dera o seu posto, e com esta politica fez-se detestar e ao seu governo.

Foi substituido por alguem que não tem significação, é certo; mas do seu substituto não resultará mal para Nice... Ainda bem!

Nice é a cidade de inverno por excellencia; conta ella dous theatros, um lyrico e o outro dramatico, um circo americano, tres cafés cantantes, cinco ou seis *restaurants* e dous circulos onde os estrangeiros recheiados de *banknotes* podem gastar sommas fabulosas.

O dinheiro abunda, mas corre todo para as gavetas dos estalajadeiros e para as algibeiras dos alugadores de carros.

As pequenas industrias mirram-se e protestam.

Os industriaes queixam-se demais da concurrencia do commercio parisiense que para alli envia empregados de confiança afim de abrirem succursaes temporarias.

Os artigos de Paris, são sempre os preferidos; luvas de Paris, fitas de Paris, chapéos de Paris, tudo vem da capital do luxo e da elegancia.

Quando Paris estava sitiado, e o correio em poder dos allemães, todos os dias, quando se despojavam as malas francezas, encontravam-se mais de 1,000 cartas dirigidas a modistas de Paris.

Ficou se assim sabendo que, enquanto os parisienses fabricavam peças de artilharia ou se achavam nas trincheiras, as parisienses faziam laços; de fitas e inventavam novos *puffs*.

Se Paris tivesse ardido, não haveria mais modas e as mulheres andariam hoje em dio mettidas em saccos.

O commercio de Nice reduz-se hoje ás suas marchetarias de madeiras, ás suas palhas entrançadas, ás suas flôres e fructos, á sua perfumaria e a seus oleos.

Os estrangeiros não fazem grande consumo destes artigos, de modo que seus moveis pouco sahida teem; as flôres e fructos pouca valor para o visitante deste paiz, onde a gente se diverte.

Em Monaco ha a febre chamada «de casino»; em Cannes, em Menton e em San-Remo, adoece-se seriamente; em Menton, dos bronchios; em Cannes, dos pulmões.

Centenares de anemicos veem cada inverno respirar este ar vivificante que faz a fortuna dos medicos, e constitue dotes para as filhas dos estalajadeiros.

Quando o sol se recolhe, um accesso de tosse universal faz-se ouvir desde Vaz até Oneglia, repetido pelo éco dos rochedos da Liguria e todos dormem com a esperança de não tossir no dia seguinte.

O sol levanta-se radiante e benefico como na vespera; mas o medico não larga a sua victima, leva-lhe o seu xarope e o estalajadeiro a nota da despeza do dia antecedente.

O medico e o estalajadeiro são, pois, os verdadeiros proprietarios desta costa encantadora!

Oh! generoso sol que nos envias o teu calor *gratis*; se elles podessem engarrafar teus raios e pôr nas garrafas uma etiqueta dourada e uma capsula envernisada, como elles o impingiriam aos pobres, phtysicos a quem não restava mais senão recitar a poesia de Millevoye:

(*Continuar-se-ha.*)

FOLHETIM

A PRINCEZA DOS URSINOS

MYSTERIOS E INTRIGAS DA CORTE DE FELIPPE V.

POR

FERNANDEZ Y GONZALES

VOLUME II

PRIMEIRA PARTE

As Tres Esperanças

CAPITULO XXXV

OS TRES COMPADRES.

(Continuação do n. 61)

XXIII

Fez-se o que eu tinha imaginado. Ursula com o seu habito e as suas toucas de beata, foi viver só para um quarto d'uma casa de visinhança.

Apezar d'isso nem eu nem a sua mãe a perdemos de vista durante quatro annos, nem deixámos de fazer com que fosse espiada, para acudir com remedio a qualquer necessidade.

Ursula soube converter em conspiradores os seus namorados, foi o conducto por onde passaram correspondencias importantissimas, avisos, instrucções, e só por uma casualidade imprevista, a traição de um dos nossos agentes, que é outra formosa mulher, tua protegida, Lucas Cabeçudo, é que deixámos hoje de nos apoderar de Felippe V e de Maria Luiza Gabriella de Saboya, facto com o qual terminaria a guerra de successão.

— Sim, disse Bizarro, se não houvesse interesses contrarios encarniçadamente defendidos.

— Prescindamos d'isso, volveu o tio Manzampulas, porque nenhum de nós tres póde ser inimigo do outro; estamos muito ligados uns aos outros, e pena é, Bizarro, que te inclinasses para Felippe V, quando eu e Lucas Cabeçudo nos decidimos por Carlos III.

— Podem-se hoje por acaso reunir tres hespanhóes, disse Bizarro, sem cada um d'elles pertencer em corpo e alma a um partido differente?

— Guardaste-nos o segredo.

— Não, vós é que m'o guardastes a mim; sabieis que pertencia e pertenço em corpo e alma á princeza dos Ursinos, que é rainha de facto, graças á influencia que exerce sobre Felippe V.

— Por isso mesmo é que nada te dissemos, ponderou o tio Manzampulas. Se houvessemos triumphado, teriamos sido generosos comtigo, como o serás comnosco hoje, que momentaneamente estamos vencidos.

— De certo, disse Bizarro, mas não é exacto que tu e Cabeçudo fosseis leaes um para o outro. Ambos guardastes o segredo da origem das duas damas a quem servis.

— Chegámos afinal á questão, exclamou Lucas Cabeçudo. Estamos todos tres dedicados cada qual a uma mulher, e na situação mais estranha em que se podem achar tres homens. Todas tres se chamam Esperanças; todas tres são filhas do mysterio, uma d'ellas passa na opinião de Felippe V, graças ás intrigas da princeza dos Ursinos, por filha natural reconhecida de Carlos II; a outra, a minha, que não sabe de quem é filha, passa tambem por filha natural de Carlos II, aos olhos de Carlos III, e entre elles se tem trocado cartas sérias, projectos de matrimonio; finalmente, a que verdadeiramente é filha de Carlos II, ignora-o, e tambem o ignoram Felippe V, a princeza dos Ursinos e Carlos III; estas tres mulheres, sem se conhecerem, encontram-se com um mesmo homem, com Mr. de la Chaumiére; a marqueza de Nossa Senhora das Nieves, sem o amar tem a sua honra compromettida por causa d'elle. A minha D. Esperança ama-o, e dolorosamente desenganada, evita-o; e tu que estás aqui, João Diogo, é porque a tua Ursula tambem o ama.

— De modo que, acudio o tio Manzampulas, é preciso cortar este nó.

— Espero, disse Bizarro, que não me obrigareis a ser vosso inimigo.

— E porque has de ser nosso inimigo? perguntou o tio Manzampulas.

— Eu amo Maria de la Açucena como se ella fosse minha filha, porque para mim a marqueza de Nossa Senhora das Nieves não se chama d'outro modo, e não hei de consentir que a sua honra ande na bocca do mundo. Na côrte julga-se, embora isso seja uma completa falsidade, que ella foi amante de Mr. Prevaux de la Chaumiére, e é preciso que seja sua esposa.

— Eu a ninguem mais amo do que a D. Esperança, disse Lucas Cabeçudo; criei-a e não consentirei que Mr. Prevaux de la Chaumiére lhe despedace o coração casando com outra.

— E suppondes que eu não amo Ursula? perguntou o verdugo. Suppondes que eu posso tolerar que Ursula veja esposo de outra o homem a quem ama?

— E o que havemos de fazer? perguntou Lucas Cabeçudo. Todos tres temos razão.

— O que se deve fazer é obedecer-me, como sempre se me obedeceu; comprehender que por uma teima inutil podemos chegar a funestas extremidades, e mostrar n'esta provação que somos amigos.

Não encontro a solução d'este conflicto, disse o tio Manzampulas, salvo se podessemos fazer d'esse homem tres homens.

— Ha outro meio, disse Bizarro, deixar todas tres em situações iguaes. Não podemos satisfazer o amor de todas tres; pois bem, deixemo-las entregues a uma mesma dôr. Felizmente, Mr. de la Chaumiére não foi amante de facto de nenhuma. Façamos desapparecer Mr. de la Chaumiére, e está tudo arranjado; o amor morto chora-se, mas depressa se esquece.

— Combinado, disse o tio Manzampulas. Matemos Mr. de la Chaumiére.

— Depois de ter casado com a unica d'essas tres mulheres cuja honra Mr. de la Chaumiére comprometteu, disse Bizarro.

— Uuvi, disse o tio Manzampulas. Occorre-me um meio para se curarem do seu amor as nossas filhas, esse meio é o desprezo. Reunamos todas tres, e ponhamos no meio Mr. de la Chaumiére.

— Mas depois de ter casado com Açucena, disse Bizarro.

— Justo, disse Lucas Cabeçudo; porém com a condição que morra Mr. de la Chaumiére.

— Combinado, disseram o tio Manzampulas e Bizarro.

— Vio Mr. de la Chaumiére a D. Esperança? perguntou o tio Manzampulas.

— Não, respondeu Bizarro e Lucas Cabeçudo.

— Pois que não a veja, disse o tio Manzampulas, que volte com Bizarro para Madrid, que se case, e depois combinaremos os meios para remediar o damno que esse miseravel fez ás nossas filhas. Tu, Lucas, leva D. Esperança para Madrid, eu procurarei evitar que Ursula faça algum disparate. Quanto a ti, Bizarro, leva Mr. de la Chaumiére comtigo, e apressa-te a faze-lo casar com a marqueza para que possamos concluir o nosso negocio; porque os alliados marcham sobre Madrid, Felippe V não tem forças para lhes resistir, e Deus sabe onde cada um de nós estará dentro de oito dias. Adeus, e avisa-me do que houver.

Após estas palavras, e depois de ter apertado as mãos dos seus dous compadres, o verdugo sahio, desprendeu o cavallo, abrio a porta, e montando na faca poz-se a caminho.

XXIV

— E' verdadeiramente terrivel a situação em que nos achamos, Bizarro, disse Lucas Cabeçudo; parece que foi o diabo que enredou isto. Amas tu essa joven como eu amo D. Esperança?

— Tu amas como um demonio; amas a ponto de te sacrificares para que seja feliz D. Esperança; tu estás namorado d'ella como João Diogo está namorado da outra. Ambos vos enganaes quando suppondes que podeis vê-las, sem commetter uma atrocidade, nos braços de outro homem. Por isso vos prestastes docilmente ao meu projecto de o matar.

— Projecto que tu concebeste, porque estás tambem apaixonado por Açucena.

— Eu! apaixonado por ella! Não, eu amo-a como se fosse minha filha, com um amor puro immenso, infinito. Por causa de quem foi que me uni comvosco? Por causa de quem partilhei eu comvosco o roubo e o sangue? Por amor de quem sou eu um bandido invisivel, um bandido em quem pessoa alguma suspeita o crime? Por ella; porque, para o seu porvir, não podia contar com a sua mãe, sua mãe que é agora sua inimiga! sua mãe, que vio n'ella um instrumento! que está arrependida de a ter elevado! que a detesta!

— E porque detesta a princeza dos Ursinos a sua filha?

— Julgas tu que se eu amasse Açucena como tu amas D. Esperança, não me passaria para o partido do archiduque?

— Ah! El-rei ama Açucena, e Açucena corresponde-lhe!

— Sim, Cabeçudo, sim.

— E é por isso que a princeza detesta a filha?

— Sim, é por isso tambem que a compromettou, que promoveu esta situação que nos obriga a matar um homem. Em todo o caso, ainda que não sobreviessem estas complicações, eu havia de matar Mr. de la Chaumiére. Açucena é um anjo, sacrifica-se pela sua mãe e pela sua honra; seria muito desgraçada se vivesse unida a Mr. de la Chaumiére, e com tudo obstina-se em casar com elle. Tem a certeza de que apenas se casar, será afastada da côrte por influencia de sua mãe, e ella deseja-o, por que isso a afastará d'el-rei, para quem o seu coração a arrasta. Felippe ficou cego diante da formosura de Açucena, e Açucena ficou deslumbrada pelo resplendor d'el-rei. Ella nada me disse, mas eu tudo adivinhei; póde ser que seja aquella uma fascinação que passe. Deus queira; ficará joven, viuva, formosa, pura, e em posição de um dia ser feliz se encontrar homem digno d'ella. Concluamos, Lucas Cabeçudo; é já tarde. Fica por aqui com D. Esperança, e eu vou levar Mr. de la Chaumiére para Madrid; que tirem os cavallos para fóra. Adeus, e brevemente te darei novas minhas.

Bizarro sahio, atravessou um corredor escuro, chegou a uma porta, abrio-a com chave, e entrou n'um aposento alumiado por uma vela de sebo, e na qual não havia outros moveis do que duas cadeiras e uma mesa. N'este aposento passeiava Mr. de la Chaumiére cheio de impaciencia e contrariado.

XXV

— Já acabámos? perguntou Mr. de la Chaumiére.

— Sim, respondeu Bizarro; encontrei por vosso intermedio essa D. Esperança d'Ayala, e fiz o que devia fazer. Dou-vos os agradecimentos, e podemos voltar para Madrid.

— E o que foi feito de D. Esperança.

— Parece-me que o que mais nos deve importar, Mr. de la Chaumiére, é a marqueza de Nossa Senhora das Nieves, da qual sereis esposo em menos de tres dias.

— De certo, Bizarro. Adoro-a, estou louco por ella; mas desejaria saber se estariamos livres de complicações.

— D. Esperança parte para muito longe d'aqui. Vae buscar o archiduque.

— Melhor, volveu tranquillamente Mr. Prevaux de la Chaumiére.

— Não a ama, disse comsigo Bizarro; e depois accrescentou em voz alta:

— A beata Ursula tambem parte; creio que se casa.

— Como! exclamou Mr. de la Chaumiére fazendo-se pallido. Conheceis Ursula Quinhones? dizeis que se casa?

— Morrerás, pensou Bizarro; e depois accrescentou em voz alta:

— E que vos importa que essa joven se case ou não?

— Quero ser franco comvosco, respondeu Mr. de la Chaumiére, que lográra dominar-se; eu não amo essa Ursula, mas é um empenho meu, uma d'essas mulheres que nos irritam, porque, por calculo de certo, se nos tornam difficeis.

— Empenho que de certo vos passou, quando vos namorastes da marqueza de Nossa Senhora das Nieves?

— Exacto, exacto, Bizarro. Mas como foi que soubestes que eu me interessára por Ursula?

— Eu sei tudo, meu amigo, quando me convém saber.

— E quem é Ursula? nunca pude averiguar.

— Muito perguntaes por ella, para que ella não vos interesse.

— Curiosidade, Bizarro, pura curiosidade.

— Ella não vos disse quem era?

— Sim, disse-me que era sobrinha d'um conego da cathedral de Siguenza. Mas eu não a acreditei; adivinhei por instincto um mysterio na origem de Ursula.

— E não vos enganastes; na sua origem ha um mysterio terrivel, um mysterio que em Deus o aclarando, vos fará envergonhar de vos terdes interessado por ella. E' filha d'um terrivel personagem, que para a livrar das consequencias do seu nascimento a apartou de si. Se virdes, como é possivel, por ella vos procurar, perguntae-lhe se conhece João Diogo, alcunhado Manzampulas. Sois perspicaz, observae-lhe o rosto quando lha fizerdes esta pergunta.

— E quem é esse João Diogo?

— Seu pae.

— Mas bem, o que é n'este mundo o seu pae?

— Já vos disse: um personagem terrivel.

— Isso nada explica. Póde ser-se terrivel de muitos modos.

— Por exemplo: açoutando, enforcando, esquartejando.

— Ah! é filha d'um verdugo? exclamou Mr. de la Chaumiére.

E pelos olhos e pelo rosto passou-lhe uma expressão de agonia.

— Sim, do mestre executor de altas obras da côrte de Madrid, disse Bizarro. Supponho que, depois de saberdes isso, pezar-vos-ha não só o ter mostrado empenho por aquella mulher, como tambem o conhece-la; mas ponhamo-nos a caminho, Mr de la Chaumiére, partamos. Estou fazendo falta em Madrid,

XXVI

Bizarro sahio.

Mr. de la Chaumiére seguio-o.

Fóra de casa encontraram dous cavallos seguros de redea por dous homens, a quem não era possivel reconhecer por causa da escuridão.

Montaram, atravessaram os paredões de Maudes, chegaram á estrada e abalaram a galope na direcção de Madrid.

(*Continuar-se-ha*)

TYP. — RUA DUQUE DE CAXIAS, 44.